SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3713

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude da desistência, pedido de rescisão e do nao comparecimento dos candidatos listados abaixo:

ATENÇÃO:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ABAIXO, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FÉ EM DEUS, S/N, CAETÉS VELHO, CEP: 53500035, ABREU E LIMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENCIA SOCIAL

Em virtude da desistência da primeira candidata e do não atendimento a convocação da segunda candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1675	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	Assistente Social	31

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1407	GILDA LINDOMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS	767.322.584-00	Assistente Social	30

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FCB5B414

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCA-SE O SEGUINTE CANDIDATO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
1958	ALZENIR PEREIRA DA SILVA	795.848.374-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	SIM	15

Abreu e Lima, 01 de novembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F85BD565

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para as

candidatas abaixo relacionadas, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinadas ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
AS CANDIDATAS CONVOCADAS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE AS SEGUINTES CANDIDATAS:

FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6211	CIBELLY FERNANDA DAHER CORREA GOMES	046.419.784-84	FARMACEUTICO	NÃO	20

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6970	PATRICIA MARQUES DA SILVA	283.199.998-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H	NÃO	55
10493	IZABELA MARIANA DIAS DA SILVA	093.401.274-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H	NÃO	55

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
8053	MARY AGUIDA DINIZ DA SILVA	038.664.234-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	NÃO	70

Abreu e Lima, 01 de novembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:09F1AED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 125/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024**, referente ao objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de um caminhão frigorífico para atender à alimentação escolar dos alunos da educação básica das escolas do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** no púnico item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 125/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024**, referente ao objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de um caminhão frigorífico para atender à alimentação escolar dos alunos da educação básica das escolas do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.Empresa VENCEDORA: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 49.422.071/0001- 71). **Homologado em: 31/10/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:97C50910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023 AÇÃO SOCIAL

Processo Licitatório nº 096/2024, Dispensa eletrônica nº 041/2024. Objeto Nat.: Fornecimento Objeto Descr: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para promover a realização de oficina sobre segurança alimentar e nutricional no município de Agrestina-PE, abrangendo as famílias e indivíduos beneficiários do programa bom prato – cozinha comunitária. Contratado: MASTER MIND INOVAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA-ME, CNPJ N°49.539.148/0001-98. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Agrestina 23 de outubro de 2024. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 23 de outubro de 2024.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:7207C841

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2024

Processo Adm nº 101/2024, Adesão a ATA de SRP nº 001/2024 Nat. *Fornecimento. Objeto Descr:* Fornecimento de Acervo Bibliográfico Nacional . Contratado: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 41.945.920/0001-60, com sede à Rua: Heitor Stocler de França, n° 396, Conj. 1407, Andar 14, Cond. Neo Super Quadra, Ed. Neo Residence, Centro Cívico, Curitiba -PR. *Vigência:* 12 (doze) meses. VALOR:R$ 388.650,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). *Agrestina 30 de outubro de 2024.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE,30 de outubro de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D92CBD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2024

Processo Adm nº 102/2024, Adesão a ATA de SRP nº 002/2024 Nat. *Fornecimento. Objeto Descr:* Fornecimento de Acervo Bibliográfico Nacional . Contratado: BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.600.731/0001-85, com sede à Rua da Maçonaria, n° 90 , sala 105 Edif Atena, Bairro Baixa Italia, Castelo - ES. *Vigência:* 12 (doze) meses. VALOR: R$672.902,48 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos). *Agrestina 30 de outubro de 2024.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE,30 de outubro de 2024.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E5ADBE94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024
CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.850/0001-88.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS ENGENHOS BOM CONSELHO, CORRIENTES E POTOZI , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.941/0001-83;

OBJETO: A PRESENTE CHAMADA PÚBLICO É A ÁQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITARIA E AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFC.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 196.672,20 (Cento e Noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:15/08/2024à31/12/2024

Água Preta/PE, 15 de novembro de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:28A842F2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO LICITATORIO - 011/2024

CONTRATO LICITATORIO N° 011/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 07/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 007/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.850/0001-88.

CONTRATADA EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.963.159/0001/77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SUAS EXERCICIO 2024.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:27/08/2024à27/02/2025

Água Preta/PE, 27 de agosto de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:DB3D135B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO LICITATORIO - 045/2024

CONTRATO LICITATORIO N° 045/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 005/2024
CONCORRENCIA ELETRONICO N° 002/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA AGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA MARAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.789.708/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA TECNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 353.948,16(Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA:02/09/2024à02/09/2025

Água Preta/PE, 02 de setembro de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:537E978E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024/PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 50.785.036/0001-04.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito **UILAS**

LEAL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, vem,

NOTIFICAR

A empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida à Rua Distrito Industrial, S/Nº, Bairro Centro, Cidade Matriz de Camaragibe, Estado AL, CEP: 57.910-000, CNPJ nº. 50.785.036/0001-04, neste ato representada pela Senhora **FLAVIA FARIAS DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 33222690, CPF nº. 089.623.654-48, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alagoinha - PE, 01 de Novembro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:50446ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 035/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 035/2023/FMS.
-Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ Nº 12418191000195.
-Valor Contratado: R$ 10.128,00 (dez mil e cento e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 70, 106, 107 e 120.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4F3A12E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2024

CHAMADA PUBLICA N° 001/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.
CONTRATADA: GLEYDSON MATHEUS DE LIMA BEZERRA SILVA TRANSPORTE.
OBJETO: Mudança de enquadramento da pessoa jurídica
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 136, da Lei de licitações 14.133.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F87671C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022

PROCESSO PMA Nº 008/2022, TOMADA DE PREÇO PMA Nº 002/2022
CONTRATADA: CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: 1.A prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 17 de março de 2024 e do seu termino em 17 de março de 2025.
2.Reajustar valor do contrato.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4º, e Art. 65 II, "d "da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 15 de março de 2024.

Secretaria de Finanças
LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:86C0276C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4º, da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 09 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6076DB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2023EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 087/2023
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4º, da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 11 de setembro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F1635CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021, INEXIGIBILIDADE PMA Nº 005/2021
CONTRATADA: ESCRITORIO CAMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4º, da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 30 de junho de 2024.

CÉSAR RICARDO BEZERRA MACEDO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C6FF4FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2024
CONTRATADA: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato conceder equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTOS: Fundamento no art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 27 de agosto de 2024.

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4DB0780F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 123/2024, 120/2023, 121/2023, 122/2023

INEXIGIBILIDADE N° 034/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023.
CONTRATADA: COLABORA LABORATORIO EIREL., ISA & CASSIA CALADO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA, LABORATORIO BRITO E SANTOS LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 23 de agosto de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A4714DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 037/2023, 036/2023, 035/2023, 034/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 034/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023.
CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 15 de maio de 2024 e do seu termino em 15 de maio de 2025.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 57, II, § 4° da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 15 de maio de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:A1D2355C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.
CONTRATADA: S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP
OBJETO: Constitui objeto deste aditar em até 25% do valor do contrato.
FUNDAMENTOS: Fundamento no Art. 65 I, "b "c/c seu § 1º da lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 15 de agosto de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretário de Assistência Social

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0527B58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS N° 033/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
CONTRATADA: S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP
OBJETO: Constitui objeto desta prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2024 e reajuste.
FUNDAMENTOS: Art. 65 I, "B "C/C Seu § 1º Da Lei Nº 8.666/93, Art. 57, Ii, § 4° Da Lei Nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 06 de setembro 2024.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário De Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F6F9B850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual* contratação de empresa especializada no aquisição de Bebedouro filtro purificador de água. *valor Máximo Aceitável:R$* 29.760,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 04 de novembro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 18 de novembro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 01 de novembro de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0CBC8966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 14/2024 – PROC. 35/2024 - SEGURO VEICULAR,

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 14/2024 – PROC. 35/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Educação Municipal, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO, E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA PROPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS.**, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 07/11/2024.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 01 de **novembro de 2024 -**

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO -
Secretário de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:81CD609E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48/2024

DECRETO Nº 48, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE Gustavo Henrique Granja Caribé, no uso das atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 708, De 23 De Junho De 2015. Aprova O Plano Municipal De Educação – PME e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Belém do São Francisco/PE, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o

analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literária - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

Art. 3º A política de Alfabetização será guiada pela Meta 5 do Plano Municipal de Educação (PME), que dispõe sobre a necessidade de empenho do município para assegurar que todos os estudantes estejam plenamente alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme o ideal de que a leitura, a escrita e as habilidades matemáticas sejam consolidadas até os 7 anos de idade.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os objetivos para promover uma educação inclusiva e de qualidade, orientada por estratégias de formação para os educadores, monitoramento constante do aprendizado, envolvimento familiar e uso de materiais pedagógicos adequados são:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Desenvolver estratégias previstas, que aprova o Plano Municipal de Educação, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 16;
III - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
V - Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
VI - Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
VII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
VIII - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
IX - Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

Capítulo III
DOS PRINCIPIOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração E cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
V - Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI - Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - Igualdade de oportunidades educacionais;
X - Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.
Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

Capítulo IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Monitoramento E avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Coordenação Municipal de Alfabetização;
II - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto tem por finalidade, regulamentar a Política Municipal de Alfabetização de Belém do São Francisco, assegurando os seguintes aspectos:

I - Assegurar uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado que priorize o letramento e o desenvolvimento integral dos alunos;
II- Assegurar o compromisso de rever periodicamente as estratégias e metas estabelecidas, adequando-as às demandas da comunidade escolar e aos avanços pedagógicos, a fim de garantir a eficácia das ações propostas;

III – Comprometer-se-á a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares e demais instituições envolvidas, a fornecer o suporte técnico, pedagógico e financeiro necessário para a execução plena das ações desta política;
IV – Destinar recursos com responsabilidade e transparência, garantindo que sejam direcionados para o aprimoramento do processo de alfabetização e para o alcance das metas estabelecidas;
V - A inclusão e a acessibilidade serão princípios orientadores de toda a política, de forma a atender as necessidades específicas de cada aluno e assegurar que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado.
VI - Fica assegurado que esta política se adequará, sempre que necessário, às legislações vigentes e às diretrizes educacionais, com o propósito de promover uma educação democrática e transformadora para o município.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco – PE, 30 de outubro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C83AA16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 009/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências no Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global para todos os itens é de**: R$ 385.628,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/11/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/11/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **14/11/2024 às 11:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 01/11/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:B9E49CDF

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 020/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 2 (dois), que serão ampla concorrência.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 217.188,86 (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/11/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/11/2024 às 11:00h**. Abertura da sessão de lances: **14/11/2024 às 13:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 01/11/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:FEE4CB58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 067/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 013/2024. Dispensa Nº 005/2024. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCI), com acompanhamento até a sua respectiva aprovação e emissão do ATESTADO DE CONFORMIDADE - PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, para 23 (vinte e três) unidades de ensino (escolas e creches) visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: SENA ESTRUTURAS E INSTALACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.090.198/0001-14. Valor Total Contratado: R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura 31/10/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 31 de outubro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:40201D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

12º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 2.163,97. Valor total do atualizado R$ 985.189,61 conforme 10º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 17,36%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 06 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6C7DC386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

13º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L

CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 11.264,65. Valor total do contrato atualizado R$ 984.179,89 conforme 11º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 18,72%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 03 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5BD4E147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 50.334,09. Valor total do contrato atualizado R$ 1.032.097,31 conforme 1º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 5,13%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim, 11 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DDBEC2DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do extrato do termo aditivo ao contrato de nº 031/2023 - FMS publicado no dia 11/10/2024, do Processo Licitatório nº 0026/2023, Tomada de Preço nº 0003/2023. **ONDE SE LÊ –** *2º Termo Aditivo ao Contrato*, **LEIA-SE** *3º Termo Aditivo ao Contrato.*

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado. Bom Jardim, 11 de outubro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EEAE29BA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00082/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2024, para Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos das Secretarias do Município de Bom Jardim/PE. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Raquel Welch Pereira Santos Festas e Eventos. CNPJ: 22.325.431/0001-60, pelo valor de R$ 457.500,00.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5E83CE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Expediente a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, com sede à Rua Esbaldino Staudt, n°197, na cidade de Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob nº 405.534.25/0001-42. **Contrato nº 189/2024**. **Valor Contratado: R$4.165,07** (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos) **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 011/2024. Processo Administrativo n° 024/2024. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (27/09/2024).**

BONITO 27 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:079FD2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **Contratada: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, com sede a Av. 25 de janeiro, n°05, na cidade de Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ sob nº 188.617.30/0001-42. **Contrato nº 202/2024**. **Valor Contratado: R$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 027/2024. Processo n° 056/2024. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (22/10/2024).**

BONITO 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Fornecimento parcelado de Material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA,** com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, n°166, Município de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob nº 330.397.26/0001-97. **Contrato nº 203/2024**. **Valor Contratado: R$8.245,00**(oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 027/2024. Processo n° 056/2024. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (22/10/2024).**

BONITO 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A1C1F917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0192024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) Ambulância, tipo furgão, zero quilômetros (sem uso anterior), e 01 (uma) Ambulância tipo pick – up cabine simples, zero quilômetros (sem uso anterior), ano/, modelo não inferiores a 2024/2024, destinados ao fundo municipal de Saúde de Bonito/PE. **Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** com sede à Av. Marechal Mascerenhas de Moraes, n°21, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº024.721.05/0001-79. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$130.199,00 (cento e trinta mil, cento e noventa e nove reais).**

Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.

BONITO 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0192024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024. **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) Ambulância, tipo furgão, zero quilômetros (sem uso anterior), e 01 (uma) Ambulância tipo pick – up cabine simples, zero quilômetros (sem uso anterior), ano/, modelo não inferiores a 2024/2024, destinados ao fundo municipal de Saúde de Bonito/PE. **Contratada: LIZARD SERVIÇOS LTDA,** com sede à Av. Goias Norte, de Moraes, na cidade de Goians/GO, inscrita no CNPJ sob nº305.367.15/0001-24. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.**

BONITO 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:509A717D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.363/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Pernambuco bem imóvel pertencente ao Município do Bonito, para construção do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Bonito autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, CNPJ n° 10.517.982/0001-25, um imóvel com área de 1.069,29m2, medindo 32,70 metros de frente, 32,70 metros de fundos, 32,70 metros de flanco direito e 32,70 metros de flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Avenida América, ao Sul com o Lote 01-F, ao Leste com o lote 01-F e ao Oeste com o Lote 01-D, no Loteamento Jardim América. Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo, objeto de doação, destinar-se-á, única e exclusivamente ao funcionamento do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em Bonito.
Art. 2° - O Estado de Pernambuco terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, para conclusão das obras de construção do Quartel.
Parágrafo único – Expirado o prazo assinalado por esse artigo, sem que seja concluída a obra, o imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.
Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 1.129/2017.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:16400914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364/2024

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação da Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar por mais 02 (dois) anos o Convênio junto ao SESI – Serviço Social na Indústria existente neste Município do Bonito, que trata da implantação da Indústria de Conhecimento Biblioteca Digital.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário a esta Lei.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:48B2419E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **CPM Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423, KM 74, Centro, Jupi/PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

Objeto: Serviços. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS DIVERSAS RUAS PROJETADAS NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sexta** do Contrato Administrativo PMB/FME nº 082-08/2023, firmado em 10.08.2023, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência de **143** (**cento e quarenta e três**) dias, a partir de **10 de agosto de 2024**, e término em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

Ratificação: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 082-08/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Fundamento: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

Data de Assinatura do Termo: 09de agosto de 2024.

Origem: Processo Licitatório nº 025/2023.
Tomada de Preços nº 005/2023.
Contrato Administrativo PMB nº 082-08/2023.

Brejão - PE, 12 de agosto de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:94A35C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Município de Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **Avançar Construtora LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.290.368/0001-65, com sede na Avenida Sebastião Salazar, 16 – Salas 105 – 201 – Cajueiro – Recife/PE.

Objeto: Serviços. O presente contrato tem com por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA E QUADRA PADRÃO FNDE, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Sexta** do Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10-2021, firmado em 08 de outubro de 2021, e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **08 de outubro de 2024**, e término em **08 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

Ratificação: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Fundamento: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

Data de Assinatura do Termo: 08de outubro de 2024.

Origem: Processo Licitatório nº 034/2021.
Concorrência Pública nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10/2021.

Brejão - PE, 11 de outubro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7C29006A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 126/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, CNPJ: 24.682.323/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI**, CNPJ: 24.682.323/0001-70, com sede na Rodovia PE 320, S/N, Zona Rural, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 126/2022, instruído no Tomada nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de novembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 126/2022 de 01 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 112.860.00 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 9.405,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI
CNPJ: 24.682.323/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5963FE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 112/2023, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE BREJINHO.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 112/2023, instruído no Pregão Eletrônico nº 16/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 112/2023 até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente previsto no contrato originário ou oriundo de acréscimo de quantitativo nos termos da cláusula décima do contrato. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 31 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:03298CAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 635/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 635/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de programas e ações governamentais do plano plurianual do município de brejinho, para o período 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 01 de novembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FB833A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0014/2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de

Transição - Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA COSMO.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA COSMO, portador(a) do RG 2.964.775, SDS/PE, CPF 447.232.614-00, Efetivo, no cargo de MERENDEIRA, Nível CE.1, 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 010199, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 011/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 01 de Outubro de 2024

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:715AB442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2024

ERRATA: Na publicação datada de 23/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3683, Código Identificador 1654582C.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

LEIA-SE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:67052985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2024

ERRATA: Na publicação datada de 23/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3683, Código Identificador E5EB33ED.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

LEIA-SE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4A43DE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe congelado tipo – Corvina inteira, pesando entre 500g a 1 quilo por unidade, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa de 2024. **Contratada**: **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **50.424.465/0001-48**. **Objeto doPrimeiroTermo Aditivo**: Acrescido de valor de **R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** aproximados 15% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 19/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta.**Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de março de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B99235FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 E 013/2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2024

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA: CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024.**
ATA Nº 012/2024
Fornecedor: LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ:06.983.736/0001-03
Valor Global Registrado:R$ 694.999,00
Validade da Ata: 31/10/2024 à 31/10/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
ATA Nº 013/2024
Fornecedor: P R COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ:09.531.113/0001-98

Valor Global Registrado:R$ 124.999,84
Validade da Ata: 31/10/2024 à 31/10/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Canhotinho/PE, 01 de novembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:8D443F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 024/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Obras e Serv. de Eng. – Objeto: Registro de preços para uma futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de conservação viária em diversas vias do município de Capoeiras, compreendendo recomposição asfáltica ou tapa buracos, com fornecimento de material, inclusive CBUQ, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico., levando em consideração o resultado do julgamento do processo, Empresa vencedora: **VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI– CNPJ: 28.796.562/0001-02**, com o Valor Global de **R$ 184.374,89** (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 01 de novembro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:6C48069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 024/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Obras e Serv. de Eng. – Objeto: Registro de preços para uma futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços de conservação viária em diversas vias do município de Capoeiras, compreendendo recomposição asfáltica ou tapa buracos, com fornecimento de material, inclusive CBUQ, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico., levando em consideração o resultado do julgamento do processo, RESOLVE: **ADJUDCAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pela empresa **VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI– CNPJ: 28.796.562/0001-02**, com o Valor Global de **R$ 184.374,89** (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:309C7DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ERIKSSANE MARANHÃO MALAQUIAS MEDEIROS –** AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **30/10/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F72F8A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **IONE AMARAL LIMA E SILVA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 10/03/1998 a 22/04/2008, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **30/10/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 30.10.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A1292A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **EDVANILDA PEREIRA DE MEDEIROS –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:49712CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **VALDENICE BARRETO BEZERRA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/01/2004 a 30/01/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:01FE049A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 356/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o Edital de Convocação nº 001/2024 – Aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE – Edital 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, candidato aprovado em concurso público de provas e provas de títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 833/2012, o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, contando-se o seu exercício a partir do **primeiro dia do mês de novembro de 2024**.

Art. 2º- Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º -Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:61ED08BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário de Administração do município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o funcionário **JOSÉ ALVES DA SILVA**, passe a prestar os seus serviços como **GUARDA MUNICIPAL** deste município na Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas devido a necessidade de um profissional nesta área.

B) Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro 2024.

JOSÉ EVERALDO RODRIGUES PATRIOTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7551A07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano corrente de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024), na Secretaria Municipal de Administração, no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283 no centro desta cidade, Estado de Pernambuco, às 9h da manhã, tomou posse como **GUARDA MUNICIPAL** deste município, o senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, através da Portaria nº **356/2024 de 01 de novembro de 2024,** sendo lotado na Secretaria Municipal de Administração, sede deste município.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro 2024.

JOSÉ ALVES DA SILVA
- Guarda Municipal -

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito –

JOSÉ EVERALDO RODRIGUES PATRIOTA
- Secretário de Administração –

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DA815284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Processo Nº: 00094/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos Alunos da rede Estadual de Ensino em atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE do Município de Casinhas. Valor: R$2.886.886,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 29/10/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:06673F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Processo Nº: 00095/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática é essencial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de suas secretarias no município de Casinhas – PE. Valor: R$523.377,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 31/10/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6F1AC26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N. º 823/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC24, o Sr. **DANILO COELHO DA SILVA**, CPF: 135.404.274-30, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BD63A0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N. º 825/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO,** Símbolo CC33, o Sr. **RICARDO JOSE FLORENCIO**, CPF: 054.920.634-56, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B88C1129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 824/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a Sra. **MARIA ROMILDA COELHO DE CASTRO**, CPF: 064.334.014-90, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EFD8BEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 826/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA,** Símbolo CC33, o Sr. **JOSE ANTONIO DE ARAÚJO**, CPF: 024.961.673-42, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de novembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5CE92A43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024. ERRATA

Em referência ao edital – Anexo I – Termo de referência publicado no dia 22/10/2024, na Edição 3704, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: **ITEM 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND.	Caixas	800	R$ 1,04	R$ 832,00

Leia-se: **ITEM 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM.	UNIDADE	800	R$ 1,04	R$ 832,00

Escada PE, 31 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:339F7C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **APARECIDO EUDES DE LIMA SOUZA**, portador do RG nº 7.516.869 SDS/PE e CPF nº 071.957.634-20, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde,** símbolo CC-IV**.**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:04D8D4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Geneci Alves de Queiroz, na data de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor **Geneci Alves de Queiroz,** matrícula nº 690**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, previsto na Constituição Federal Artigo 41, Parágrafo II, bem como, na Lei nº 8.122/1990 em seu Artigo 28.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CA347C74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 325/2024

Exonera o servidor municipal JASIEL ALVES DA SILVA FILHO, do cargo ASSESSOR DO SETOR DE EVENTOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **JASIEL ALVES DA SILVA FILHO,** do cargo **ASSESSOR DO SETOR DE EVENTOS –CC3,** portaria 168/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 16/10/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:7D86EC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 326/2024

Exonera a servidora municipal ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE, do cargo de CHEFE DO SETOR DO PETI, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE,** do cargo de **CHEFE DO SETOR DO PETI-CC2**, portaria 322/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de novembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:CBB36A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 327/2024

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.932.048 SDS/PE e no CPF sob o nº 096.708.384-28, para cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL -CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de novembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E3B5B89C

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2024 – FME. Processo Licitatório nº: 002/2024. Concorrência nº. 002/2024. Objeto: Supressão de R$ 22.937,28 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais). Adição de R$ 54.062,30 (Cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais e trinta centavos), correspondente a 37,03% (trinta vírgula três por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais). O presente termo aditivo gera um impacto financeiro no valor de R$ 31.125,02 (Trinta e um mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos), correspondente a 21,32% (vinte e um vírgula trinta e dois por cento), do valor global inicial contratado, passando o valor da planilha de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) para o valor de R$ 177.125,02 (Cento e setenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos). Contratada: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 41.551.578/0001-13

Gameleira/PE, 15 de junho de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:033D3936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionados em botijão 13KG, fabricados segundo norma NBR 8460 da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atender as necessidades da AESGA, durante o período de 01 (Um) ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Recarga de Gás de cozinha (GLP) 13kg	08	R$	R$
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 01 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:15085F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2024-GP

"Dispõe sobre designação da Coordenadora da Divisão do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) senhor(a). **FERNANDA DE LIMA ALVES,** portador(a) do CPF nº. **056.726.484-01,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotada no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **07 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A74B6805

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.085/0001-89. **OBJETO:** Serviços Software as a Service (SaaS) para cessão e licenciamento de Gestão Previdenciária, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6B52F7C5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.466.110/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, sem motorista com vistas a atender às necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2024 até 30 de outubro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:DBBB87C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 025/2024. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Fornecimento parcelado do serviço de Controle de Pragas e Vetores Urbanos,

conforme especificações, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. Valor Global Estimado **R$ 105.279,37 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/11/2024 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/11/2024 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 18/11/2024 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 01 de novembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8699D69F

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2024, objetivando o credenciamento de EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR APOIO NA FORMA DE PATROCÍNIOS POR MEIO DE COTAS, PARA PROMOÇÃO DO EVENTO ENCANTOS DO NATAL 2024, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**,** de acordo com as condições previstas no edital.

Credenciada**: J A COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ sob nº 07.434.576/0001-06, para cota prata, no segmento beleza. Valor da cota de patrocínio: R$ 100.000,00 (Cento mil reais).

Ultrapassada a fase recursal, prevista no artigo Art. 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2024, sem interposição de recursos, a Administração seguirá com os trâmites legais para assinatura do Termo de Credenciamento. O prazo legal para recursos inicia-se após a publicação do julgamento da habilitação.

Garanhuns/PE, 01 de Novembro 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0C0C835C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATO Nº 176/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 11.303.906/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Sinval Rodrigues Albino.
CONTRATADA: UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Rubem Van Der Linden, nº 377, Apto 102, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ N.º 04.719.929/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA DAS ORQUÍDEAS E A RUA OSCAR FRANCISCO DA SILVA, NO BAIRRO MANOEL CHÉU.

VALOR GLOBAL: R$157.174,99 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 31/10/2024. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

Garanhuns, 31 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B1BE64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de caixa de som. Os seguintes materiais serão destinados a Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 01 de novembro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B652D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 23/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 23/2024 - SSG - Portaria nº 23/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 23/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B74D4698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 29/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 29/2024 - SSG - Portaria nº 29/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 29/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:83E59F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 16/2023 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 16/2023 - SSG - Portaria nº 34/2023, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo em parte as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico a penalidade* com base no Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade, bem como, o Princípio da Dosimetria da Pena; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F2F6E878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 30/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 30/2024 - SSG - Portaria nº 30/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 30/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0D2C9521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 18/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024 - SSG - Portaria nº 18/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B08C2DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 26/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 26/2024 - SSG - Portaria nº 26/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 26/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F19ACD42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

Ata de Registro de Preços nº 024/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,**

durante o período de 12 (doze) meses. Detentor: **BELOFARMA LTDA**. CNPJ: **32.786.481/0001-07**. Valor total registrado: R$ 321.858,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Gestor

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:10B08A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

Ata de Registro de Preços nº 025/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses**. Detentor: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. CNPJ: **31.908.034/0001-02**. Valor total registrado: R$ 301.071,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Gestor

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBAACFA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

Ata de Registro de Preços nº 026/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses**. Detentor: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: **23.312.871/0001-46**. Valor total registrado: R$ 2.550,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Gestor

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:490EC379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

Ata de Registro de Preços nº 027/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses**. Detentor: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: **26.754.510/0001-48**. Valor total registrado: R$ 25.544,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Gestor

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB622B13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Ata de Registro de Preços nº 029/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses**. Detentor: **MS HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: **36.191.620/0001-08**. Valor total registrado: R$ 60.794,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Gestor

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:C723A580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

Ata de Registro de Preços nº 028/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços visando à **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses**. Detentor: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: **34.772.843/0001-28**. Valor total registrado: R$ 16.800,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Gestor

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB825386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

Contrato nº 040/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses**.** Contratada: **BELOFARMA LTDA**. CNPJ: 32.786.481/0001-07. Valor R$ 321.858,00. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:1688974A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

Contrato nº 041/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses**.** Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. CNPJ: 31.908.034/0001-02. Valor: R$ 301.071,00. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D2F1D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 042/2023

Contrato nº 042/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses**.** Contratada: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor: R$ 2.550,00. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDECD617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

Contrato nº 043/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses**.** Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor: R$ 25.544,00. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:69121284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

Contrato nº 045/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses**.** Contratada: **MS HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 36.191.620/0001-08. Valor: R$ 60.794,00. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:48FA8956

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO 044/2023

Contrato nº 044/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Objeto: **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 002/2022, os quais são destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses**.** Contratada: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 34.772.843/0001-28. Valor: R$ 16.800,00. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Glória do Goitá, 14 de julho de 2023

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá
Contratante

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:A55181C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goiana-PE, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 2.495/2021 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.581, de 17 de março de 2023 que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social do município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Goiana-PE no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.581, de 17 de março de 2023.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e serviços;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças sociais: de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;
II – Renda;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - Desenvolvimento de autonomia;
V - Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I - garantia da gratuidade da concessão;
II - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
IV - garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou desonroso ao cidadão e sua família;
V - garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
VI - garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II
Da Gestão e da concessão

Art.7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de bens de consumo ou serviços.

Art.8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Seção I
Dos critérios e Prazo

Art. 9º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;
II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário;
III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal;
V - Renda per capta igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente.

§ 1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais

vivenciadas por indivíduos e famílias. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas emergências e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, devendo o técnico de nível superior realizar o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º O benefício eventual deverá ser concedido em até 15 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Capítulo II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública;

Seção I
Benefício Eventual Auxílio Natalidade

Art. 12 O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades da criança que vão nascer e de crianças recém-nascidas, através do Kit Enxoval.
II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da criança.

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§4º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I – Bens materiais que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Absorvente higiênico, Bolsa para bebê em vinil, Banheira para recém-nascido, Cueiros flanelados, Cobertor, Colônia baby, Creme preventivo de assadura, Fralda de tecido, Fralda descartável infantil de até 6kg, Jogo de lençol para berço, Kit com 03 bodys mangas longas, Kits com 03 bodys mangas curtas, Kit com 03 pares de meias, Kits com 03 camisetas básicas, Kits de calças (Culote/Mijão), Toalha umedecidas com aloe vera, Pagão 100 algodão, Macacão bebê longo, Macacão bebê curto, Manta para recém-nascido, Sabonete bebê glicerinado, Shampoo infantil, Talco infantil, Travesseiro para bebê, Toalha de banho com capuz.

§5º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§6º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
III - Comprovante de residência;
V - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
VI - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;
VI – Folha resumo do Cadastro Único.

Seção II
Benefício Eventual Auxílio Funeral

Art. 13 O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá da seguinte forma:

I - Despesas de urna, tais como: urna funerária infantil, urna funerária adulto e urna funerária grande ou extra grande;
II - Serviços funerários de tanatopraxia e preparo do corpo;
III - Translado do corpo, compreendendo o perímetro urbano, rural e distritos dentro do município, bem como, o translado fora do perímetro urbano, inter estadual;
IV – Velório compreendendo a ornamentação e parâmetros para velório;

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família de linha reta até o segundo grau e na sua ausência os parentes em linha colateral até o segundo grau, ou pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§5º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I - Atestado de óbito;
II – Carteira de Identidade e CPF do falecido;
III - Carteira de identidade, CPF, NIS e Comprovante de residência do requerente;

Seção III
Benefício Eventual Auxílio para situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 14 O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I – Alimentação (Cesta básica);
II - Documentação civil básica;
III - Domicílio provisório (Auxílio aluguel);
V - De outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

a) Alimentação: A alimentação como benefício de natureza eventual, concedido por meio de cesta básica, deve ter sua provisão garantida em momentos emergenciais e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, não podendo constituir-se em benefício permanente, o que descaracterizaria sua especificidade, a concessão e temporalidade do benefício eventual não poderá ser superior a 03 (três) meses, deve-se ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais a sua prorrogação por igual período nos casos excepcionais. Tal benefício destina-se à:

I - famílias usuárias da política de Assistência Social e inscritas no Cadastro Único, que preferencialmente estejam em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda, respectivamente.
II - pessoas idosas e pessoas com deficiência, em situação de isolamento, ou que não recebem benefícios sociais;
III - famílias em moradias que apresentam condições de risco.

Art. 15 O Benefício de cesta básica terá preferencialmente os seguintes critérios, além dos dispostos anteriormente nesta resolução:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desemprego/subemprego para manter umaalimentação digna;

II - morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;e

III – situação de emergência.

Art. 16 São documentos essenciais para acesso ao auxílio alimentação:

I - Ficha Resumo atualizada do CADÚNICO;
II - Carteira de Identidade (RG);
III – CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Certidão nascimento das crianças e/ou RG e CPF;
VI - Para realização do cadastro é necessário à documentação completa de todos os integrantes da família.

§1º – O requerente prestará as informações no ato da solicitação, que serão registradas em ficha sócio–econômica de uso restrito da equipe técnica dos trabalhadores de nível superior do SUAS;

b)**Foto para documentação civil básica:** A equipe técnica responsável pela concessão de benefícios eventuais deve identificar a situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pela falta de documentação e atuar para que o acesso aos documentos necessários seja garantido com agilidade.

c)Domicílio provisório: O benefício eventual na forma de "auxílio-aluguel" constitui-se em benefício específico que poderá decorrer de ausência temporária de residência por riscos, as perdas e os danos que podem decorrer:

I-da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física, psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
II-de desastres e de calamidade pública; (Necessário relatório da Defesa Civil e Sec de Obras)
III - para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
IV-de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º Fará jus ao benefício "auxílio-aluguel", famílias em vulnerabilidade social com renda per capita igual ou inferior a meio do salário-mínimo vigente, devidamente inserida no CadÚnico.

§ 2ºO benefício "auxílio-aluguel" visa a transferência de recursos (ao locador), limitado a R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para que as famílias beneficiárias custeiem a locação de imóvel, por tempo determinado não superior a 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tempo esse hábil para possível superação da vulnerabilidade.

§ 3ºO benefício deverá atender a critérios objetivos, de acordo com a vulnerabilidade verificada em cada caso, mediante motivação expressa no ato de concessão, contemplando preferencialmente pessoas com deficiência, idosos, mulheres com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e mulheres em situação de violência doméstica.

§ 4º As famílias deverão estar inseridas no acompanhamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Art. 17 São documentos essenciais para acesso ao auxílio aluguel:

I – RG;
II – CPF;
III – NIS;
IV - Comprovante de residência; (pelo menos 03 meses)
V – Carteira de Trabalho;
VI - Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
VII - Dados bancários do proprietário;
VIII – Documentos do imóvel a ser locado (escritura pública, contrato de compra e venda ou inscrição do imóvel – IPTU);
IX - Declaração escolar dos filhos;
X - Comprovante de rendimento BPC (se houver) e laudo médico (se houver).
XI – Nos casos de deterioração em razão de fatores externos será necessário parecer da Secretaria de Obras e Defesa Civil.

a)Auxílio locomoção: O benefício na forma de Auxílio transporte visa suprir anecessidade de mobilidade urbano, rural, intermunicipal e interestadual para agarantia à convivência familiar e do acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - O Benefício Eventual **auxílio passagem** consistirá nofornecimento de passagem para o indivíduo que esteja impossibilitado de sedeslocar, para realização de viagem intermunicipal e interestadual, no âmbito nacional, em razão por uma das seguintes situações:

I - liberdade definitiva de estabelecimento prisional;
II - atendimento de população em trânsito, que se encontra em situaçãode rua e deseja retornar ao Município de origem;
III - retorno ao Município de origem ou que possua referência familiar de indivíduo ou famílias que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária.
IV - visitação a familiares instituições de longa permanência para idosos,equipamentos que prestam serviços de acolhimento de medida socioeducativa;
V - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãoscompetentes em outra localidade, desde que comprovado a não viabilização por outros meios de acesso (Cartório de Registro Civil e Defensoria Pública).

VI – Situação de violência doméstica

§ 1º As situações excepcionais e/ou que ultrapassarem o âmbito nacional serãoavaliadas pela Equipe Técnica de Referência.

Art. 18 - Deverão ser observados os seguintes critérios para a provisão dos BenefíciosEventuais em razão de Vulnerabilidades Temporárias na modalidade **Auxílio Passagem**:

I - Renda per capta igual ou inferior a meio salário mínimo nacional.
II - Comprovação de residência no município por pelo menos 03 (três) meses, exceto à população itinerante e população em situação de rua.
III- Comprovação de vulnerabilidade através de avaliação por equipe técnica de referência.

Art. 19 - São documentos essenciais para concessão do benefício em virtude devulnerabilidade temporária na modalidade **Auxílio Passagem**:

I - Comprovante de residência, exceto à população itinerante e população em situação de rua;
II - Carteira de identidade e CPF do beneficiado ou boletim de ocorrência;
III - Comprovante de inscrição no cadastro único, exceto à população itinerante epopulação em situação de rua.

Parágrafo único: Caso o usuário ou a família ainda não possua cadastro único, deveráprovidenciar com a maior brevidade possível.

a) quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

Seção IV
Benefício Eventual para Situações de Calamidade Pública

Art. 20 Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre ou estado de emergência que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art.21- O Benefício Eventual em Emergência ou deCalamidade Pública poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo,propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos, individualmente,incluindo, dentre outros itens:

I – abrigamento;
II - gêneros alimentícios;
III – vestuário;
IV – limpeza;
V - higiene pessoal;
VI - transporte de atingidos para locais seguros;
VII – auxílio financeiro;
VIII - aluguel social.
Capítulo III
Disposições Finais

Art. 22 Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 23 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 24 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 25 - No ano em que se realizar as eleições municipais, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 26 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria nº 810/2023

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5201798A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.057/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar a servidora **MARIA CECÍLIA LEMOS DE ANDRADE,** brasileira, matrícula 5077, inscrita no CPF n° 041.151.***-**, portadora do RG n° 6.256.*** SSP/PE, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Prefeitura de João Pessoa, com ônus para o Município de Goiana.

§ 1º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Órgão de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE.**

§ 2º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu órgão de origem.

§ 3º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 4º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 5º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 6º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 7° - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes a nomeação de cargo comissionado, se houver.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de novembro de 2024 e perdurará até o dia 05 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7B6005CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **ANNY CAROLINE BEZERRA DE MORAIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 003.202.***SSPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.640.***-**, do cargo o cargo em comissão de Diretora de Vigilância a Saúde, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:16450AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JÚLIO CÉSAR MARQUES CORREIA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.913.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.894***-**, do cargo o cargo em comissão de Chefe de Vigilância Sanitária, símbolo CC-4, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1337D917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO - ANÁLISE E RESPOSTA AO RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de implantação de bueiros e aterros no trecho Estrada Antena a Mato Grosso e trecho Sede a Mato Grosso, zona rural do município de Granito - PE.
Recorrente: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.170.603/0001-58
Endereço: Rua Sargento Sarmento, 22 - A, Estreito, CEP: 58802-720 - Sousa - PB
Data do Recurso: 22/10/2024

Alegações da Recorrente:
Cerceamento de defesa: A recorrente alega que teve seu direito de defesa cerceado por não ter tido acesso integral aos autos do processo licitatório. Afirma que solicitou cópia de todo o processo, mas foi informada que só teria acesso após 20 dias, enquanto o prazo para interposição de recurso era de 3 dias.

Insólito abandono da licitação pelas vencedoras: A recorrente considera incomum que as duas primeiras colocadas tenham desistido da licitação após a fase de lances.

Falta de transparência: A recorrente alega falta de transparência no processo licitatório.

Violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa: A recorrente sustenta que o cerceamento de defesa viola os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Contestação:

Com base nas informações fornecidas, constatamos que as alegações da recorrente são **improcedentes**, pelos seguintes motivos:

• **Acesso aos autos:** A recorrente teve acesso aos autos do processo licitatório. Conforme relatado, o representante da empresa

compareceu à Prefeitura de Granito e obteve vistas do processo, inclusive tirando fotos das páginas referentes à habilitação e às propostas. Além disso, a proposta foi digitalizada e enviada por e-mail à empresa (ter., 22 de out., 08:49, novamente as 11h20 e 11h22min ao representante da empresa Renan Abrantes (renanmessiias@gmail.com) está solicitando acesso ao seguinte item: "2024-10-18_001 (1).pdf"). Portanto, a alegação de que não foi dado acesso aos autos é inverídica.

Tempestividade do recurso: O recurso foi interposto tempestivamente, dentro do prazo legal.

Desistência das empresas vencedoras: A desistência das empresas vencedoras, embora possa parecer incomum, não configura irregularidade no processo licitatório. É facultado às empresas desistirem da licitação, por qualquer motivo, desde que o façam dentro dos prazos e procedimentos legais.

Readequação da proposta: A recorrente também deixou de apresentar sua proposta readequada no Processo Licitatório nº 015/2024 – Concorrência nº 002/2024, demonstrando que a alegação de "insólito abandono" carece de fundamento, visto que a própria recorrente incorreu na mesma conduta.

Cerceamento de defesa: Não houve cerceamento de defesa, pois a recorrente teve a oportunidade de ter vistas aos autos, tirar fotos e receber cópia digital da proposta. O fato de não ter recebido cópia integral de todo o processo em 3 dias não a impediu de exercer seu direito de defesa, visto que teve acesso às informações relevantes para a interposição do recurso.

Transparência: A Prefeitura de Granito disponibilizou o acesso aos autos do processo licitatório e forneceu cópia digital da proposta à recorrente, demonstrando transparência na condução do certame.

Princípios do contraditório e da ampla defesa: Os princípios do contraditório e da ampla defesa foram respeitados, pois a recorrente teve a oportunidade de se manifestar e apresentar seu recurso.

Conclusão:

Diante do exposto, **rejeitamos o recurso** interposto pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ser improcedente. O processo licitatório transcorreu em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

Granito, 31 de Outubro de 2024.

É o que decidimos.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:52169CF3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024 ANÁLISE E RESPOSTA AO RECURSO DA COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Após análise cuidadosa dos autos do processo licitatório em questão, em especial as razões recursais apresentadas pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a manifestação da agente de contratação, acolho a decisão proferida pelo agente de contratação, pelos fundamentos a seguir delineados.

Primeiramente, verifico que a alegação de cerceamento de defesa não se sustenta. Conforme relatado pela agente de contratação e comprovado nos autos, a recorrente teve a oportunidade de acessar os autos do processo licitatório, tanto presencialmente, quando seu representante compareceu à Prefeitura e obteve vistas, inclusive tirando fotos, quanto por meio de cópia digital da proposta que lhe foi enviada por e-mail.

Ademais, o recurso apresentado pela empresa foi interposto tempestivamente, dentro do prazo legal previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a recorrente teve a oportunidade de exercer seu direito de defesa.

Em relação à desistência das empresas vencedoras, observo que tal fato, embora possa parecer incomum, não configura, por si só, irregularidade no processo licitatório. É facultado às empresas, por qualquer motivo, desistirem da licitação, desde que o façam dentro dos prazos e procedimentos legais.

Ressalto ainda que a própria recorrente deixou de apresentar sua proposta readequada em outro processo licitatório (Processo Licitatório nº 015/2024 – Concorrência nº 002/2024), o que fragiliza a alegação de "insólito abandono" por parte das empresas vencedoras neste certame.

Por fim, concluo que o processo licitatório em análise transcorreu em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, com transparência e respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo a decisão da agente de contratação. Determino, por fim, o prosseguimento do processo licitatório.

Granito, 31 de Outubro de 2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:03F030C6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Processo Nº: 055/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00005/2024. Obra. Homologação da Concorrência Presencial Nº 00005/2024, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GRANITO, PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: F Lima de Carvalho Construcoes Ltda. CNPJ: 41.080.738/0001-93, pelo valor de R$784.154,49.

Granito, 31/10/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7E233534

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 055/2024. CDC. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Contrato Nº: 00187/2024. Processo Nº: 055/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00005/2024. Obra. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GRANITO, PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: lei 476/2023 15 451 1502 1817 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS 12 361 1202 1951 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 1202 1954 0000

EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL–CRECHE 12 365 1202 1952 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL–PRÉ ESCOLA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.. Contratado: F Lima de Carvalho Construcoes Ltda. CNPJ: 41.080.738/0001-93. Valor R$784.154,49. Vigência: de 01/11/2024 a 30/01/2025.

Granito, 01/11/2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1204C0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **GRUPO DE APOIO AOS MENINOS E MENINAS DE GRAVATA - GAMM,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.033.390/0001-70, com sede na Rua do Cruzeiro, 421, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP 55.644-160, telefone 81 9 9616-5275, e-mail grupogamr@gmail.com, com inscrição neste Conselho sob o nº 08/1991, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO IMPULSO**, orçada em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 31 de outubro de 2024

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:B4A52F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,
Autoriza
a Organização da Sociedade Civil **FÁBRICA DE CULTURA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, com sede na Rua do Cruzeiro, 470, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP 55.644-160, telefone 81 9 9616-5275, e-mail pcfabricadecultura@gmail.com, com inscrição neste Conselho sob o nº 10/2016, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO RODA VIDA**, orçada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 31 de outubro de 2024

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:24257980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006/2021-PMI.

- Processo Licitatório nº 001/2021-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- Contratado (a): ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n° 10.771.018/0001-40.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
- Valor Contratado: R$ 1.341.400,00 (Um milhão e trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).
- Termo Aditivo nº: 04.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 1.676.750,00 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
- Data de Assinatura: 02/09/2024.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:479D60FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição emergencial de Motores e Bombas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email:cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 07/11/2024 às 23:59 horas.

Ibimirim, 04 de novembro de 2024.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:23C54C0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024.

Onde se lê:

Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira
Secretária Executiva De Lazer, Esporte E Juventude.

Leia-se:

Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira
Secretária de Gestão Integrada.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 01 de novembro de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:D1166813

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

A Secretaria de Gestão Integrada, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS SOBRE AUTISMO PARA FAMILIARES, EDUCADORES E ALUNOS E KITS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS E PROFESSORES, DAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU.** A postergação de tal evento é imperativa, ensejando uma reprogramação que será devidamente notificada por intermédio de um novo edital de licitação, ensejando uma revisão e a implementação das correções cabíveis. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl3@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 01 de novembro de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:1FB7583D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
1ª PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS 001,002,003,004 E 005

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

1ª Prorrogação de inscrição dos Editais para o dia 27/10/2024:
Chamamento Público nº 001/2024
Chamamento Público nº 002/2024
Chamamento Público nº 003/2024
Chamamento Público nº 004/2024
Chamamento Público nº 005/2024

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu INFORMOU no dia 17 de outubro de 2024, que passou a vigorar nos seguintes termos:
As inscrições foram prorrogadas a primeira vez, no dia 17/10/2024. Logo, foi prorrogado o prazo de inscrição dos referidos chamamentos públicos acima citados (dos Editais do 001 a 005) DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, PASSOU PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, através de um CARD enviado nas redes sociais, nos grupos de whatsapp e via e-mail a cada fazedor cultural local.
O REFERIDO CARD ENCONTRA-SE NO ARQUIVO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, PARA OS DEVIDOS FINS.

Igarassu, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:E35AD677

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PNAB 2ª PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS 001, 002, 003, 004 E 005.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

2ª Prorrogação de inscrição dos Editais para o dia 05/11/2024:
Chamamento Público nº 001/2024
Chamamento Público nº 002/2024
Chamamento Público nº 003/2024
Chamamento Público nº 004/2024
Chamamento Público nº 005/2024

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu INFORMOU no dia 25 de outubro de 2024, que passou a vigorar nos seguintes termos:

As inscrições foram prorrogadas a SEGUNDA vez, no dia 25/10/2024. Sendo assim, logo, foi prorrogado o prazo de inscrição dos referidos chamamentos públicos acima citados (dos Editais do 001 a 005) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024, PASSOU PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, através de um CARD enviado nas redes sociais, nos grupos de whatsapp e via e-mail a cada fazedor cultural local.
O REFERIDO CARD ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO, E A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, PARA OS DEVIDOS FINS.

Igarassu, 01 de novembro de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:91D771D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSINEIDE ANÁLIA DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGESP Nº 350/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Josineide Anália do Nascimento, Professora, matrícula: 000821, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:4527D479

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DILMA DE MELO SANTOS DIAS

PORTARIA SEGESP Nº 351/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Dilma de Melo Santos Dias, Professora, matrícula: 3040, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:665C5F67

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABRIELE ELÍSIO DE BARROS TIMÓTEO

PORTARIA SEGESP Nº 355/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Gabriele Elísio de Barros Timóteo, Professora, matrícula: 019682, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Saúde, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CF2467DD

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLARICE MARIA DE ARAÚJO MADUREIRA ALENCAR

PORTARIA SEGESP Nº 357/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Clarice Maria de Araújo Madureira Alencar, Professora, matrícula: 9808, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Educação, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CE49DC36

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SANDRA MARIA CORREIA COSTA

PORTARIA SEGESP Nº 358/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Sandra Maria Correia Costa, Professora, matrícula: 9704, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Educação, pelo período de 02 (dois) mês/meses, a partir de 01 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 29 de novembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2466F4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
EDITAL Nº 001/2024 - IPREVI

Estabelece normas e procedimentos para realização da prova de vida previdenciária do ano de 2024 dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Itaíba (IPREVI).

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 69/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaíba;

CONSIDERANDO que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria da qualidade de vida dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo beneficiário detentor de aposentadorias e pensões, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaíba, obrigados a realizar prova de vida, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2°. O prazo para realização de prova de vida obedecerá ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO: Recadastramento de Inativos e Pensionistas
PERÍODO: 04 a 29 (novembro)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h as 13h

§1º – O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser prorrogado por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

§2º - A prova de vida se dará através do endereço eletrônico que será divulgado no site do IPREVI, devendo ser realizado diretamente pelo servidor inativo ou pensionista, e, excepcionalmente, na forma presencial.

Art. 3º. Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação ANUAL de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício, devendo ser realizada dentro do prazo informado no artigo 2º desta instrução normativa.

Art. 4º. Para efeitos deste Edital, considera-se:

I – Inativos: os segurados aposentados do IPREVI, em gozo de benefício de aposentadoria;
II – Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do IPREVI.

Art. 5º. Para a realização da Prova de Vida será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação, original e com foto, preferencialmente contendo a numeração de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, inclusive o comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão.

§ 2º - Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação (com prazo máximo de 10 anos de expedição), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada, Carteira Funcional emitida por órgãos públicos e Carteira do Idoso.

§ 3º - Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, com dados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.

§ 4º - O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 6º. Para a comprovação da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá comparecer a sede do IPREVI, se segunda a sexta-feira, na Rua Aguas Belas, n.º 01, Centro – Itaíba/PE, no horário das 8:00h às 13:00h, munido da documentação original mencionada no art. 5º.

Parágrafo Único – Não haverá a necessidade de agendamento prévio para a realização da Prova de Vida presencial, o beneficiário comparecerá à sede do IPREVI no horário de expediente ao público, conforme o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - A comprovação da Prova de Vida remota, por meio do endereço eletrônico: https://previtaiba.provadevida.app.br/#/, e ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário acessará o endereço eletrônico disponibilizado e efetuará o login no sistema inserindo o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de nascimento;

II - De início, o beneficiário deverá registrar e enviar uma foto do documento de identificação (frente), e em seguida, do verso. Logo após, será solicitado o envio de uma foto do rosto para comprovar a veracidade do portador da identidade;

III - No próximo passo, o beneficiário deverá atualizar os dados pessoais, documentais, de endereço e de contatos que forem solicitados, anexar o comprovante de residência atualizado e finalizar o processo de envio da comprovação de vida;

IV - O beneficiário receberá, em até 05 (cinco) dias úteis, a validação ou não da documentação e foto apresentadas, inclusive, havendo a possibilidade de solicitação de novos documentos ou o reenvio da documentação e da foto;

V - Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. - 8º - Decorridos 15 (quinze) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, ou seja, após o prazo previsto no art. 2º deste Edital, o IPREVI publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco a relação daqueles que não comprovaram a vida e que terão os benefícios devidamente suspensos.

§ 1º - Nos casos de suspensão de benefício, o aposentado ou pensionista deverá comparecer ao IPREVI para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando a documentação constante no Art. 5º desta Instrução Normativa, bem como solicitando a reativação do benefício através do formulário constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º - A reativação do benefício ocorrerá na folha de pagamento que estiver em processamento na data da realização da Prova de Vida, incluídos todos os valores retroativos, respeitando o calendário oficial de pagamento.

Art. 9º - A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica e que esteja em cumprimento de reclusão penal, inválidos/interditados judicialmente.

§ 1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, munido de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, realizar a comprovação de vida de forma presencial, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo e com o devido número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, atestando a impossibilidade de realização da Prova de Vida.
II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§ 2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do IPREVI, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1° deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante, e preencher o formulário constante no Anexo II deste Edital.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser invalido/interditado judicialmente, nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário realizar a comprovação de vida, reunindo a documentação contida no artigo 5º e o devido ato de representação, e preencher o formulário constante no Anexo II deste Edital.

Art. 10º - Aos beneficiários que não detenham qualquer condição de sair de suas residências, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuser de uma representação legal, excepcionalmente, e, por meio de deliberação da Diretoria Executiva do IPREVI, desde que residentes no Município de Itaíba, será disponibilizada visita de um represente do Instituto para realização da Prova de Vida domiciliar.

Parágrafo Único – Para os casos excepcionais previstos neste caput, deverá o beneficiário fazer requerimento e agendamento prévio de visita domiciliar junto ao IPREVI, através de contato telefônico disponibilizado, conforme formulário constante no Anexo III deste Edital.

Art. 11º - Aos beneficiários que residam em outras localidades, será possibilitada a utilização a modalidade de Prova de Vida remota, conforme se tem no artigo 7º.

Art. 12º - O IPREVI, por meio da Diretoria Executiva, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 13º - O Presidente deste Instituto designará uma comissão responsável para organização, execução e validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da comissão.

Art. 14° - Os casos omissos e situações não previstas nesta instrução serão deliberados pelo Presidente do IPREVI.

Art. 15° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, em 24 de outubro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPREVI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Tipo do benefício: 1 – ( ) aposentadoria 2 – ( ) pensão

Nome do beneficiário:
RG n.º
CPF n.º:
Endereço:

Venho, pelo presente requerer a reativação do Benefício Previdenciário, bem como o pagamento de valores não recebidos, pelo motivo de fato e de direito de ter realizado o procedimento de comprovação de vida estabelecido na Instrução Normativa 001/2023, de 24 de outubro de 2023.

Itaíba/PE,__ ,___de___ de 20__ .

Nome do requerente

FORMULÁRIO PROVA DE VIDA PRESENCIAL E POR REPRESENTAÇÃO

Tipo do benefício: 1 – ( ) aposentadoria 2 – ( ) pensão

Nome do beneficiário:
RG n.º
CPF n.º:
Endereço:

Nome do Representante Legal (Anexar Instrumento de Representação e Documentos Pessoais):
E-mail:
Telefone para contato:
Ano da Prova de Vida:

Itaíba/PE,___ ,___de___ de 20__ .

Beneficiário ou Representante

Declaro que , CPF n.º , realizou a Prova de Vida junto ao IPREVI.

Itaíba/PE,___ ,___ de___ de 20__ .

Assinatura e Carimbo do Servidor do IPREVI

REQUERIMENTO E AGENDAMENTO DE VISITA DOMICILIAR

Nome do beneficiário:
RG n.º
CPF n.º:
Endereço Atualizado:

O beneficiário vem requerer agendamento prévio para a realização da Prova de Vida domiciliar, pelo motivo de , conforme o estabelecido no Art. 10º da Instrução Normativa n.º 001/2023, de 24 de outubro de 2023.

Data do Agendamento:__ /__ / __Horário:__ Contato:

Itaíba/PE,___ ,___ de____ de 20__ .

Nome do requerente

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:FFF53FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00016/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024, para construção de 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, neste Município de ltapetim/PE. Lote 1: Enseada Construcao e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98, pelo valor de R$1.683.725,00. .,

01/11/2024,

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO;
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:776C5018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2024. Processo Nº: 00016/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. construção de 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde Porte 01, neste Município de ltapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobreo Orçamento do Municipio para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1061– Ampliação / Reforma de PSF / Unidade Básica de Saúde Objeto – Construção/Reforma de PSFISecretaria de Saúde/Unidade Básica de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 44–90.5199— Obras e Instalações FICHA: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5199 – Obras e Instalações FICHA: 14. Contratado: Enseada Construcao e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R$1.683.725,00. Vigência: de 01/11/2024 a 01/11/2025.

Itapetim -PE 01/11/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratação (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:114FD654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO a Servidora Efetiva **EDVÂNIA GOMES FERREIRA FONTE**, **Mat. 1149**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 073/2022**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 18/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2DAEF947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo **CARLOS ALBERTO NUNES LEITE**, **Mat. 1352**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 156/2023**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 08/2024 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:DD7151C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **ADRIANA KARICE SOUSA DA SILVA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** no qual exerce a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena**, neste município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:32389E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ADRIANA KARICE SOUSA DA SILVA,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B33BCB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCICLEIDE LEITE DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:426DF309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MÁRCIA JEANE ROCHA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B1F82AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINÊS HENRIQUE DE OLANDA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Cristina Salvador de Lucena**, neste município, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A448029D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VAGNO BESERRA DE BRITO,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município**,** com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:73A045F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VALDEIR LAURENTINO DE BRITO**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, com exercício junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:34530E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS, Mat. 531 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A727B098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **LUCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS, Mat. 341 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:047992F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 588/2024.

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Itapetim-Pe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Itapetim-PE.
Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art.2º - São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno**.**
Art.3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas; II - estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapetim (PE), em 01 de novembro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:3D774CB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 589/2024.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Bairro São João, neste Município de Itapetim-PE, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Jovelina Batista Alves**, a Rua Projetada, localizada no Bairro São João, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:4636D646

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 590/2024.

Dispõe sobre a expedição gratuita e implementação, no Município de Itapetim - PE, do Cartaz de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a expedição gratuita do Cartaz de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no município de Itapetim, Pernambuco, a fim de identificar as residências em que vivam pessoas autistas.

§ 1° O Ciptea deverá conter a fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, as proibições descritas nos artigos 2º e 3º deste projeto, bem como a sanção pelo descumprimento prevista no artigo 4º.

§2º A expedição será realizada pela Secretaria de Saúde, mediante requerimento da pessoa com TEA ou seu representante legal, e instruído com Laudo Médico, documento de identificação e comprovante de residência.

Art.2º - As residências que possuírem o Ciptea terão garantido o direito à proibição de fogos de artifício sonoros nas redondezas.

Art.3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da diminuição considerável do volume de propagandas veiculadas através de carros de som ou som automotivo nas proximidades das residências que possuírem o Ciptea, visando ao respeito e à dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º - A desobediência às disposições contidas nesta lei importará em multa a ser estabelecida pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A multa será fixada entre 60 (sessenta) e 1.500 (mil e quinhentos) Unidades Padrão Fiscal do Município (UPFM) de Itapetim, a ser apurada pela Secretaria de Saúde, após abertura de processo administrativo para aquele fim, levando em consideração a gravidade da desobediência, e reincidência da conduta e as consequências à pessoa lesada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:BA72D5CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 591/2024.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Bairro Santa Clara, neste Município de Itapetim-PE, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Gilvan Alves Ferreira**, a Rua Projetada, localizada no Bairro Santa Clara, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:988EC606

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 592/2024.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Bairro Alto Santo Antônio ao lado da UBS Amelânia Rocha, neste Município de Itapetim-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Auta Nunes Januário**, a Rua Projetada, localizada no Bairro Alto Santo Antônio, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:82987D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2024
CONTRATO Nº: 00026/2024-FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº07.661.772/0001-13.
CONTRATADA: MASERFEL – MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 70.225.552/0001-83
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis e eletrodomésticos para a equipar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo-PE
VALOR TOTAL: R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00011/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

João Alfredo, 03 de setembro de 2024

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FFD83C14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2024-FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: ANDREZA DE ARRUDA SILVA ,CPF sob o nº 138.534.344-36
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.
VALOR TOTAL: R$ 39.778,45 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 13 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:65A5ACC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2024-FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: COSMO MACEDO DE SANTANA, CPF sob o nº 124.997.764-98
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.
VALOR TOTAL: R$ 39.993,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 21 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:882CED12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024-FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: DANILO SEVERINO DA COSTA MACEDO,CPF nº 098.516.114-09
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.
VALOR TOTAL: R$ 39.993,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 21 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:59048905

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2024-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: ISAIAS JOSÉ DE ARRUDA, CPF sob o nº 091.213.924-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionaisevistas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.
VALOR TOTAL: R$ 39.778,45 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 13 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3A8CDF40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2024-FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: JOSÉ LINDOVALDO TEIXEIRA LUIZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 285.133.338-08
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais e vistas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.

VALOR TOTAL: R$ 39.778,45 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 13 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:D69A28E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2024-FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: MANOEL DE SANTANA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 075.583.154-33
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo.
VALOR TOTAL: R$ 39.993,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 21 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:FBC7DF09

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2024
CONTRATO Nº: 00051/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.036.083/0001-67
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 30.345,00 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETÔNICO Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:79AF2837

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2024
CONTRATO Nº: 00052/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: MA COMÉRCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 37.673.034/0001-57
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo–PE

VALOR TOTAL: R$ 103.173,48 (cento e três mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETÔNICO Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:05E3CCF1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2024
CONTRATO Nº: 00053/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETÔNICO Nº 00003/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de agosto de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C5FD307B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000018/2024
CONTRATO Nº: 00054/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.906.038/0001-60
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios de Cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 6.680,76 (Seis mil seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:77AF3FF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000018/2024
CONTRATO Nº: 00054/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.906.038/0001-60
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios de Cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 6.680,76 (Seis mil seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:AC66D734

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000018/2024
CONTRATO Nº: 00055/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82
OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios de Cozinha destinados a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 18.830,24 (dezoito mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 17 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:40C1535D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2024
CONTRATO Nº: 0058/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 40.190.705/0001-33
OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 24 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:E71E0845

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2024
CONTRATO Nº: 0056/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11
OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 24 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:350F3B91

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2024
CONTRATO Nº: 0057/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº40.061.199/0001-82
OBJETO: Contratação de empresas para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Tendas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 24 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:745CF603

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2024
CONTRATO Nº: 00061/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP
VALOR TOTAL: R$ 100.567,60 (CEM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 27 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:0F921B6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2024
CONTRATO Nº: 00062/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: J R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 41.245.327/0001-00,
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP
VALOR TOTAL: R$ 110.411,35 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENRO E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 27 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:7AF35E99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2024
CONTRATO Nº: 00063/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 53.382.376/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP
VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 27 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:2F655A34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2024
CONTRATO Nº: 00060/2024-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-53
CONTRATADA: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,CNPJ nº21.895.911/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar do município de João Alfredo- PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP
VALOR TOTAL: R$ 69.619,00 (sessenta e nove mil seiscentos e dezenove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 27 de setembro de 2024

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C80C5AE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2024
CONTRATO Nº: 00108/2024-PMJA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar a Secretaria Especial da Mulher e Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
VALOR TOTAL: R$ 2.123,00 (Dois mil cento e vinte e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00019/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

João Alfredo, 04 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:F9C90D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2024
CONTRATO Nº: 00109/2024-PMJA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: MASERFEL – MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 70.225.552/0001-83
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar a Secretaria Especial da Mulher e Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
VALOR TOTAL: R$ 2.123,00 (Dois mil cento e vinte e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00019/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

João Alfredo, 04 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:4E3F3826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: JOAREZ SOUZA DO Ó, CNPJ Nº 10.427.090.0001-55
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para atender as necessidades da Diretoria de Cultura, em virtude das festividades culturais do Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 88.691,10 (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00011/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

João Alfredo, 02 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:A12FA54A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00081/2024
CONTRATO Nº: 00107/2024-PMJA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: MASERFEL MÓVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ nº 70.225.552/0001-83
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Móveis para a equipar a Secretaria Especial da Mulher, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de João Alfredo-PE.
VALOR TOTAL: R$ 23.465,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00021/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

João Alfredo, 03 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:390DBE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/2024
CONTRATO Nº: 000114/2024-CPL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA, CNPJ nº 46.292.978/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada visando a Pavimentação com paralelepípedos e construção de passagens molhadas de vias, no Município de João Alfredo/PE.
VALOR TOTAL: R$ 3.129.899,07 (três milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 18 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:016C8AC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº: DV00024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00089/2024
CONTRATO Nº: 000113/2024-PMJA

CONTRATANTE: **Município de João Alfredo**, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: **SC Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ nº 41.524.989/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **uma serra elétrica para corte de carcaça**, destinada ao Matadouro Municipal de João Alfredo - PE.
VALOR TOTAL: R$ 17.499,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) dias úteis, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

João Alfredo, 11 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:CBB1E446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00080/2024
CONTRATO Nº: 105/2024-PMJA

CONTRATANTE: Município de João Alfredo, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: EDNALDO DE LIMA FONSECA, CNPJ nº 55.135.096/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 48.951,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

João Alfredo, 14 de agosto de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:1C6D1A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000083/2024
CONTRATO Nº: 0128/2024- PMJA

CONTRATANTE: Município de João Alfredo, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ nº 00.758.756/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de João Alfredo/PE, Convênio do Ministério das Cidades–Caixa–955264–2023.
VALOR TOTAL: R$ 397.900,00 (Trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 15 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C6CD7E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2024
CONTRATO Nº: 00137/2024-PMJA

CONTRATANTE: **Município de João Alfredo**, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.112.067/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Reconstrução de Unidade Habitacional Popular, localizada na Rua Antônio Machado de Souza, Asa Branca, no Município de João Alfredo/PE.
VALOR TOTAL: R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 24 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:990FAC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00136/2024-PMJA

CONTRATANTE: **Município de João Alfredo**, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 55.149.591/0002-36
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:A717F783

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00132/2024-PMJA

CONTRATANTE: **Município de João Alfredo**, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:35A9AFD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00133/2024-PMJA

CONTRATANTE: Município de João Alfredo, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 49.140.067/0001-10,
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 3.376,00 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:BE20CF9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00130/2024-PMJA

CONTRATANTE: **Município de João Alfredo**, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 18.861.730/0001-42
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 2.098,89 (dois mil noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:D255867F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00129/2024-PMJA

CONTRATANTE: Município de João Alfredo, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ Nº 11.264.692/0001-00,
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ R$ 3.381,10 (três mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:E6A59719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00134/2024-PMJA

CONTRATANTE: Município de João Alfredo, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: LICITAINFO LTDA, CNPJ nº 52.277.278/0001-04
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:49AE652F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00131/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ no 39.537.400/0001-76
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 1.010,50 (um mil dez reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:1252B82A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/2024
CONTRATO Nº: 00135/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ noº 53.307.127/0001-14
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°00012/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:1F955438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083/2024
CONTRATO Nº:00110/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA, CNPJ nº 46.292.978/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM NAS RUAS SANTA RITA DE CÁSSIA E TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE
VALOR TOTAL: R$ 112.780,06 (cento e doze mil setecentos e oitenta reais e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

João Alfredo, 03 de Setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:02124E2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2024
CONTRATO Nº: 00124/2024 PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 20.661.405/0001-88
OBJETO: Contratação artística do cantor AVINNE VINNY para apresentação no dia 11/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2024**,** realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 04/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 08 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:E8A50AF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00095/2024
CONTRATO Nº: 00118/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, CNPJ nº 22.721.618/0001-83
OBJETO: Contratação artística do cantor- EDSON GOMES- para apresentação no dia 13/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00043/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 30/10/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 30 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:2379E7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2024
CONTRATO Nº: 00123/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02
OBJETO: Contratação artística da banda MASTRUZ COM LEITE para apresentação no dia 12/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 03/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 04 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3F48E568

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2024
CONTRATO Nº:00115/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.262.043/0001-67
OBJETO: Contratação artística do cantor MURILO HUFF para apresentação no dia 08/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo PE
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 20/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 27 de Setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:65C7832B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2024
CONTRATO Nº: 00121/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05
OBJETO: Contratação artística do cantor NATANZINHO LIMA para apresentação no dia 09/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 03/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 03 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:B1B3CC78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2024
CONTRATO Nº: 00127/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ nº 14.915.628/0001-21.
OBJETO: Contratação artística da Banda NORDESTINOS DO FORRÓ para apresentação no dia 08/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: **INEXIGIBILIDADE Nº IN00051/2024,** realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 04/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 04 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:BF10A592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2024
CONTRATO Nº: 00120/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00
OBJETO: Contratação artística do cantor -NUZIO MEDEIROS- para apresentação no dia 11/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: **INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2024,** realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 30/10/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 30 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:30C58482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103//2024

CONTRATO Nº: 00125/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.974.215/0001-95
OBJETO: Contratação artística dos cantores RAMOM E RANDINHO para apresentação no dia 10/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2024**,** realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 04/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 04 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:E7B7E7DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2024
CONTRATO Nº: 00122/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 27.260.408/0001-59
OBJETO: Contratação artística da cantora SOLANGE ALMEIDA para apresentação no dia 10/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 03/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 04 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:5705BB1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2024
CONTRATO Nº: 00126/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: VITORIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 47.187.437/0001-40
OBJETO: Contratação artística da cantora VITORIA FREITAS para apresentação no dia 12/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: **INEXIGIBILIDADE Nº IN00050/2024,** realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 08/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 08 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:5B6E7392

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2024
CONTRATO Nº: 00119/2024-PMJA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 11.097.359/0001-45.
CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.388.469/0001-04
OBJETO: Contratação artística da cantora -WALKIRIA SANTOS- para apresentação no dia 09/10/2024, em decorrência do Festival da Cultura de 2024, celebrado no Município de João Alfredo–PE.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2024, realizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: até 01/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

João Alfredo, 01 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:39F5AB41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 150/2024
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. e Empresa **ARLI PEREIRA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob o nº 072.851.864-30 portador da cédula de identidade nº 7.757.513 SDS/PE, Situado e residente a Rua Honorato Juca de Araújo, s/n Centro – Lagoa do Ouro - PE. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de ARLI PEREIRA DE ARAÚJO no dia 27/10/2024 Eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro- PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 25 de outubro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 25/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORÊNCIO** e Empresa **ARLI PEREIRA DE ARAÚJO.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B120C2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 32 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Municipal Nº 32, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a permanência de trailers/reboques e outros equipamentos comerciais instalados na Praça da Conceição, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Praça da Conceição é um espaço público destinado ao lazer e à convivência da população;
Considerando a ocorrência de acidentes na Praça da Conceição em horários noturnos e a necessidade de garantir a segurança dos comerciantes, consumidores e transeuntes;
Considerando que a presença de trailers/reboques e outros equipamentos comerciais na Praça da Conceição exige a organização, sendo necessário regulamentar o uso dos espaços públicos para garantir o bem-estar e a segurança da população;
Decreta:
Art. 1º Fica proibida a permanência de trailers/reboques e outros equipamentos de comércio na Praça da Conceição, localizada no Município de Lagoa do Ouro, das 23h até as 15h do dia posterior, a partir do dia 1º de novembro de 2024.
Art. 2º Todos os trailers/reboques e equipamentos comerciais deverão cessar suas atividades e iniciar o processo de desmontagem e retirada até o cronograma previsto no art. 1º, de modo a garantir a segurança no local.
Art. 2º Os trailers/reboques de comércio que não forem removidos no prazo estipulado estarão sujeitos a medidas administrativas cabíveis, incluindo a remoção compulsória pela Administração Municipal.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos organizar os locais autorizados para o funcionamento dos equipamentos de comércio, além de notificar os comerciantes e adotar as medidas necessárias para a efetivação deste Decreto.
Parágrafo Único: Excepcionalmente, às quartas-feiras, dia em que ocorre a feira livre do município de Lagoa do Ouro, fica previsto o horário de montagem dos trailers/reboques a partir das 05:00 horas, encerrando as suas atividades no horário limite das 23:00 horas.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:36BF9971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 33 DE 2024

Decreto Municipal Nº 33, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a desocupação e reintegração de posse do imóvel público Grupo Escolar do Sítio Jurema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o imóvel público Grupo Escolar do Sítio Jurema está sendo ocupado irregularmente por pessoas sem título ou autorização legal para utilização;
Considerando que a ocupação não autorizada impeça o uso do imóvel para o fim público ao qual se destina e que é dever do poder público zelar pela correta destinação e uso dos bens municipais;
Considerando que o referido imóvel será utilizado como Ponto de Apoio de Saúde para a comunidade do sítio Jurema.
Decreta:
Art. 1º Fica determinada a desocupação imediata do imóvel público Grupo Escolar do Sítio Jurema, de propriedade do Município de Lagoa do Ouro, ocupada irregularmente por particulares, conforme relatório de inspeção e/ou comunicação das autoridades competentes.
Art. 2º Os ocupantes do imóvel referidos no art. 1º terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para procederem à desocupação voluntária, sob pena de desocupação compulsória mediante força policial.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de notificar os ocupantes sobre este, informando-os sobre o Decreto o prazo para desocupação voluntária e prestando orientações sobre possíveis alternativas de acolhimento e apoio social, caso necessário.
Art. 4º Em caso de não cumprimento do prazo previsto, a Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais para a reintegração da posse do imóvel público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto à população e aos ocupantes de imóveis.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:5457DD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 34 DE 2024

Decreto Municipal Nº 34, de 31 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a desocupação e reintegração de posse do imóvel público Grupo Escolar do Sítio Riacho do Barro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o imóvel público Grupo Escolar do Sítio Riacho do Barro está sendo ocupado irregularmente por pessoas sem título ou autorização legal para utilização;
Considerando que a ocupação não autorizada impeça o uso do imóvel para o fim público ao qual se destina e que é dever do poder público zelar pela correta destinação e uso dos bens municipais;
Considerandoque o referido imóvel será utilizado como Ponto de Apoio de Saúde para a comunidade do sítio Riacho do Barro.
Decreta:
Art. 1º Fica determinada a desocupação imediata do imóvel público Grupo Escolar do Sítio Riacho do Barro, de propriedade do Município de Lagoa do Ouro, ocupada irregularmente por particulares, conforme relatório de inspeção e/ou comunicação das autoridades competentes.
Art. 2º Os ocupantes do imóvel referidos no art. 1º terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para procederem à desocupação voluntária, sob pena de desocupação compulsória mediante força policial.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de notificar os ocupantes sobre este, informando-os sobre o Decreto o prazo para desocupação voluntária e prestando orientações sobre possíveis alternativas de acolhimento e apoio social, caso necessário.
Art. 4º Em caso de não cumprimento do prazo previsto, a Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais para a reintegração da posse do imóvel público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto à população e aos ocupantes de imóveis.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:783012E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, bem como a Lei Municipal nº 619/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lagoa do Ouro;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como **Agente de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio**, na forma abaixo descrita, os servidores municipais a seguir:
Agente de Contratação: Giovanna Christina Freitas, Portadora do RG Nº 9.418.693 SDS/PE e CPF Nº 115.633.934-09
Membro da Equipe de Apoio: **Daniel Moraes da Silva**, Portador do CPF Nº 040.052.174-19
Membro da Equipe de Apoio: **Josemildo Luz de Carvalho**, Portador do CPF Nº 193.860.794-53
Membro da Equipe de Apoio: **Genilza Rosa Couto**, Portadora do CPF Nº 775.716.734-53
Art. 2° - Constituem atribuições do Agente de Contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.
§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3ºO agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Art. 3º - A Equipe de Apoio deverá para auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: As Equipes de Apoio deverão dar suporte ao agente de contratação e à comissão de contratação em todos os processos licitatórios e procedimentos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo-se nos procedimentos de contratação direta, quando assim solicitados.
Art. 4º - O mandato dos Agentes de Contratação e membros da equipe de apoio, designados por esta Portaria, terá a vigência de um ano, contando a partir da sua assinatura e respectiva entrada em vigor.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, em 18 de Outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:AC015D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2024

Ementa: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL Nº 8.745/93, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Federal nº 8.745/1933, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que se encerrou a vigência do Termo de Colaboração nº 001A/2022, Terceiro Termo Aditivo, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, inscrito no CNPJ n° 12.955.134/0001-45, que tinha por objeto a "*Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, através de seleção de propostas para Celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividade em saúde do SUS";*

CONSIDERANDO que existe a necessidade inadiável e imprescindível dos serviços de saúde pública, uma vez que é imperiosa a disponibilização de serviços médicos e em geral para o pleno funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como exige a existência de diversos profissionais na área de saúde, em especial a equipe médica, para

atendimento das demandas de saúde do Município de Lagoa do Ouro, onde as atividades típicas são relacionadas aos serviços de saúde pública, então considerados legitimamente como serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar sérios prejuízos e comprometer a saúde de pessoas que se utilizam o sistema público municipal de saúde;

CONSIDERANDO o interesse público almejado e, a necessidade de prestação de serviços em saúde pública, considerados essenciais e inadiáveis a população;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde, com base no Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de realizar o *CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO;*

CONSIDERANDO que a presente necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, ocorrerá apenas por período determinado, devendo apenas acontecer durante o mês de outubro, a contratação de pessoal pelo ora tempo determinado, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 8.745/1993.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público, estabelecendo o período compreendido do mês de Outubro de 2024, dos profissionais da área de saúde pública, a fim de atender às demandas essenciais dos serviços de saúde pública.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, identificar os profissionais a serem contratados por excepcional interesse público, observando-se os requisitos para habilitação do profissional, assim como as normatizações acerca de remuneração, carga horaria e funções que são aplicadas aos cargos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, em 31 de Outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:08741434

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021 e as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como demais legislações aplicáveis, torna público o resultado de habilitação do Credenciamento nº 001/2024, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital; sendo declarados habilitados e aptos a serem credenciados: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ nº 30.091.618/0001-75 (primeiro credenciado) e INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, inscrito no CNPJ nº 35.667.831/0001-04 (segundo credenciado). Ultrapassada a fase recursal, prevista no art. 165 da Lei 14.133/2021, a Administração seguirá com os trâmites legais para assinatura do Termo de Credenciamento.

Lagoa do Ouro/PE, 1º de novembro de 2024.

MARIA EMANUELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:65056131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº006/2024 para a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo como empresas vencedoras: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 1, 3, 5 e 6 no valor total de R$ 12.161,43 (doze mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). A NOVA SOLUCAO EIRELI (70157680000137) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 16.239,90 (dezesseis mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de **R$ 28.401,33** (vinte e oito mil e quatrocentos e um reais e trinta e três centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 01 de novembro de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:30E0F647

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 045-2023

Contrato Nº: 045-2023. Processo Administrativo Nº: 003/2023. Adesão Nº: 001/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 045/2023 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº 020/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: C. ROSEMBERG PEREIRA PIROTÉCNICO EIRELI, CNPJ: 05.878.000/0002-93.

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de novembro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4C3DAC58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 015-2023

Contrato Nº: 015-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 085/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 045/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme Comunicação Interna Nº 037/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO EPP, CNPJ: 19.361.192/0001-90.
Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 01 de novembro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:45F743B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.001/2024

Altera o art. 82, acrescentando o parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Machados, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE O PLENARIO APROVOU E ELA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 82 Lei Orgânica do Município de Machados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 ...
(...)

§ 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

I - O percentual previsto no §2º, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Machados, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio da apresentação de emenda individual ao projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

II - Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata o paragrafo 2º, serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.

III - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento da obrigação do Município de aplicar recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

IV - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 2º, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias e/ou no Plano Plurianual.

V - As programações orçamentárias previstas no IV deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

VI - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.

VII - Ressalvado o disposto no VI, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.

VIII - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machados, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA
1º Secretário

GILBERTO JORGE DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:72C70F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVA AO CONTRATO N 47/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de Termo Aditivo
Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023. Partes. Fundo Municipal de Educação de Mirandiba e a empresa: EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129.0001-78. Em atendimento a solicitação da Senhora Secretária Municipal de Educação através do ofício n 167/24 datado de 31/10/2024 e, Por força da Cláusula Quarta do Contrato Original o referido contrato fica Prorrogado pelo Prazo de 20(vinte) dias, a partir de 26/10/2024 até 22/11/2024. Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E20942CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO N 39/2024

Extrato de Termo Aditivo
Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023. Partes. Fundo Municipal de

Educação de Mirandiba e a empresa: EWG SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 03.792.129.0001-78. Em atendimento a solicitação da Senhora Secretária Municipal de Educação através do oficio n 168/24 datado de 31/10/2024 e, Por força da Cláusula Quarta do Contrato Original o referido contrato fica Prorrogado pelo Prazo de 20(vinte) dias, a partir de 26/10/2024 até 22/11/2024. Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:53D3C22B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 127/2024

Ato n° 127/2024 Exonerar, HELTON MATHEUS DA SILVA, do cargo de Assistente de gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 11 de Outubro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DE6D5B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 173/2024

ATO nº. 173 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **LUZINETE MIRANDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, Nível III, Referência XV, matrícula n° 27572-7, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo n° RH 2023/11/31441 de 01/11/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Tornar sem efeito o ato nº 153 de 01 de outubro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A2ED96EB

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 174/2024

ATO nº. 174 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **SANDRA SORAYA CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Referência XV, matrícula n° 25733-8, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, conforme informações constantes no processo n° RH 2023/11/33229 de 21/11/2024.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Tornar sem efeito o ato nº 149 de 01 de outubro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D813376E

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 175/2024

ATO nº. 175 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar do falecimento no dia 26 de agosto de 2022, a **JENNYFER HELLEN NUNES LEITE**, menor, portadora do CPF/MF nº 138.353.614-73, representada por sua genitora a Srª. **BRUNA VANESSA NUNES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 115.299.854-47, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso II, 46, caput, 47, inciso I e 48, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 2024/3/5989 de 07/03/2024. Beneficiária do ex-segurado **JAMESON PEREIRA LEITE**, que ocupou o cargo de Técnico Laboratório, Nível II, Ref. IX, matrícula nº 17284-7**.**

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de agosto de 2022.

Tornar sem efeito o ATO nº. 091 de 06 de junho de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B0E8D281

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 176/2024

ATO nº. 176 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 11 de outubro de 2024, a **JACIRA MENDES DE SANTANA**, portadora do CPF/MF nº 432.901.754-72, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações

constantes do processo n° 2024/10/026437 de 17/10/2024, beneficiária do ex-segurado **IVO MANOEL DE SANTANA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XV, matrícula n° 12179-7, falecido em 11 de outubro de 2024, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 2151337-5**, com o amparo legal no art. 3º da EC nº 47/2005.

Este ato produzirá efeito retroativo à 11 de outubro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4BBCEC4E

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 177/2024

ATO nº. 177 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 11 de outubro de 2024, a **MARIA JOSÉ DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF/MF nº 082.318.824-80, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 2024/10/026290 de 15 de outubro de 2024, beneficiária do ex-segurado **WALTER ANDRADE DA SILVA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XIII, matrícula n° 25252-2, falecido em 11 de outubro de 2024, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1306617-1, Decisão Monocrática nº 8488/2014**.

Este ato produzirá efeito retroativo à 11 de outubro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:42B74319

OLINPREV
APOSENTADORIA COMPULSORIA - ATO Nº 163/2024

ATO nº 163 de 30 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Compulsoriamente, ao Servidor **SEVERINO PEDRO DOS SANTOS FILHO**, Matrícula n° 19320-8, portador do CPF/MF nº 520.482.764-15, cargo de Agente de Combate Endemias, 8hs, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso II da CF/88 C/C Art. 39, Parágrafo Único, Lei Complementar Municipal nº 14/2002, conforme informações constantes no processo n° RH 2024/10/25318 de 30 de outubro de 2024.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:B808A825

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 164/2024

ATO nº. 164 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **ADMILSON MACHADO RAMOS**, Inscrito no CPF/MF nº 264.468.204-53, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível III, Ref. XIV, matrícula nº 13018-4, lotado na Secretária de Saúde, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/10/29963 de 18 de outubro de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:616C04D3

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 165/2024

ATO nº. 165 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF nº 101.864.254-49, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12437-0, lotado na Secretária de Gestão Urbana, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2024/05/013730 de 21 de maio de 2024.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:2972D95E

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 166/2024

ATO nº. 166 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **JOSELIO MIGUEL EUFRASIO**, Inscrito no CPF/MF nº 335.288.374-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27710-0, lotado na Secretária de Saúde, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/6/17800 de 19 de junho de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4BD48DAE

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 167/2024

ATO nº. 167 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **MARIA SELMA AUGUSTA DE MELO ARAUJO**, Inscrito no CPF/MF nº 488.183.644-72, ocupante do cargo de Professora, Especializada, 200h, Matriz III, Classe C, Faixa XI, matrícula nº 14630-7, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2024/07/019618 de 25 de julho de 2024.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:EA82D303

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 168/2024

ATO nº. 168 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF nº 361.571.204-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras , Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27048-2, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/10/030117 de 19 de outubro de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora- Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3680C85E

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 170/2024

ATO nº. 170 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **DEMIVALDO VIEIRA DE MELO JUNIOR**, Inscrito no CPF/MF nº 480.499.644-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27561-1, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/12/035544 de 14 de dezembro de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do Olinprev

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:EDB70808

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 171/2024

ATO nº. 171 de 01 de novembro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a pensão por morte a contar de 02 de setembro de 2024, a **MARCIA LIGIA VIEIRA DA CUNHA**, portadora do CPF/MF nº 050.790.834-17, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 4394/14 de 24/04/2014, beneficiária do ex-segurado **CARLOS ANTONIO DE LIMA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manbutenção e Obras, N-III, Ref. XV, matrícula n° 25209-3, falecido em 02 de setembro de 2024, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 2154893-6, Decisão Monocrática nº 5795/2021**, com o amparo legal no art. 3º da EC nº 47/2005.

Este ato produzirá efeito retroativo à 02 de setembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3CC7ECC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGMO Nº 049/2024

Ementa: Prorroga o prazo dos trabalhos para conclusão do presente processo administrativo disciplinar n.º 10/2024, de 20/02/2024, com infração do disposto no artigo 169, XII, da LC 01/1990 c/c artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

O Corregedor-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, da Lei Complementar

nº 48/2016 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 25 de abril de 2022);

Considerando o teor da cota da presidente da comissão, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6/1, da data de 01/11/2024, de que não houve a conclusão dos trabalhos no prazo anteriormente concedido, tendo em vista a necessidade da instrução probatória adequada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar por 60 (sessenta) dias, contados da data 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias exijam.

Art. 2º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Olinda, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO TIDE
Corregedor-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:645E9403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 050/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Nomeação de membro para o Comitê Municipal de Segurança da Informação.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor;

Considerando o Decreto Municipal n. 033/2024, que institui o Comitê Municipal de Segurança da Informação, no âmbito da administração municipal de Olinda/PE;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Gabriel Severo Ramos, Assessor Técnico, matrícula nº 67455-9/2, como membro da Procuradoria Geral do Município no Comitê Municipal de Segurança da Informação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 01 de novembro de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:692255A3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N°062/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N°062/2024
DE 01 de NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Patrícia Pinto Lima, CPF 037.360.214-61, matrícula 70.3265/1, em substituição da servidora Suellen da Silva Lemos, CPF: 703.057.364-18, matrícula 72.327-4/1, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas a servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C. respectivamente, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:C6C73CD0

SECRETARIA DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: Novatec Construções e Empreendimentos LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2023. NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Prazo de Vigência: 09 (nove) meses. Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Olinda, 21 de março de 2024.

Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Hugo Figueirôa Pontes.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:7CCB5BE8

SECRETARIA DE SAUDE
41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2021/02

41ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA
EDITAL 2021/02
Por determinação de sentença no processo nº 00180116-05.2023.8.17.2990 – APELAÇÃO CÍVEL.
Fica convocado o candidato, para assumir o cargo de:
CATEGORIA: CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
1815	VITAL MACHADO DIAS NETO

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AC1AD85C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Extrato contrato nº 016/2024- Processo licitatório nº 016/2024- Inexigibilidade nº 016/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS: ANDRÉ MARRETA (APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2024); LUANNY VITAL (APRESENTAÇÃO NO DIA 28/06/2024); GRAZI ALMEIDA (APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2024); e OS MATUTOS (APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2024), NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE. Contratado: **DEALINE**

PRODUÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº 47.412.593/0001-67. Valor R$ 190.000,00

Palmares/PE, 19 de junho de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:3D134A30

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/20240
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS: ANDRÉ MARRETA (APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2024); LUANNY VITAL (APRESENTAÇÃO NO DIA 28/06/2024); GRAZI ALMEIDA (APRESENTAÇÃO NO DIA 23/06/2024); e OS MATUTOS (APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2024), NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NO MUNICÍPIODOSPALMARES/PE.**
Contratado: DEALINE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ sob o n.º 47.412.593/0001-67.
Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias
Valor Total: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Fundamento Legal: inc. II, do art. 74, da Lei n° 14.133/21
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, Caso venha a ser formalizado, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Município de Palmares, 19 de Junho de 2024.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:2EE8127E

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO 006-2024

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024**, **Processo Administrativo nº 006/2024,** finalizado terça-feira, 29 de outubro de 2024 às 12:27, objeto: Contratação do serviço de Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa, de forma mensal para atender as demandas do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:
PEDROSA TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA LTDA (13011208000158) com o lote 1 no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e lote 2 no valor de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).

Palmares - PE 29 de outubro de 2024

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F7767CF4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP- PROCESSO 005-2024

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 SRP, Processo Administrativo nº 005/2024** finalizado terça-feira, 29 de outubro de 2024 às 12:31, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de POLICLORETO DE ALUMÍNIO A 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:
CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05862270000125) com o lote 1 no valor de R$ 338.040,00 (trezentos e trinta e oito mil e quarenta reais) e.
ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP (69988038000110) com o lote 3 no valor de R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

Palmares - PE 29 de outubro de 2024

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:D7080F3B

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO 004-2024

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, Processo Administrativo nº 004/2024** finalizado terça-feira, 22 de outubro de 2024 às 12:27, objeto: Registro de Preços para aquisição de HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO A 65% – TABLETE para o Tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:
DOMINUS QUIMICA LTDA (07694393000120) com o lote 1 no valor de R$ 152.604,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais) e.
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (43890354000161) com o lote 2 no valor de R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais) e lote 3 no valor de R$ 4.598,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Palmares - PE 29 de outubro de 2024

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:71B0079E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 421/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **LAURA CINTIA REIS ARAÚJO,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 23/08/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:290F6A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 422/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Elza Bezerra de Carvalho	02 meses	26/09/2024 à 26/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 26 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:345B4C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 422/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Elza Bezerra de Carvalho	02 meses	26/09/2024 à 26/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 26 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BE4906AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 002/2024. REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014..**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 1.216.993,05 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **04/11/2024 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/11/2024 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/11/2024, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,01/11/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:68FC63C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024-FMS

FORNECEDOR: AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 53.634.346/0001-08 **Objeto**: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R$ 353.350,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 15 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:3FE68DA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PMP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir do dia 08/04/2024.

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7C39B3D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir do dia 08/04/2024**.**

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D0F0F686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir do dia 08/04/2024.

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F6466623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 006/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir do dia 08/04/2024.

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D05EC54A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir do dia 08/04/2024.

Paudalho, 02 de Abril de 2024.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A6C51773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024-FMAS.

Processo Licitatório Nº 003/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. **OBJETO:** Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 015/2024-FMAS, referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, NESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI.**CNPJ Nº** 41.132.410/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 01 de novembro de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:76E5ADF8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificado: SR. LUIZ MARCELO PARANHOS FERREIRA FILHO
Prazo: 30 dias

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA** o Sr. **Luiz Marcelo Paranhos Ferreira Filho**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 3.671.782-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.744.254- 15, casado sob o regime de separação total de bens com a **Sra. Adriana Rezende Pinto Carvalheira Paranhos Ferreira**, brasileira, bacharel em Ciências Contábeis, portadora da cédula de identidade nº 4.648.546-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.746.584-15, ambos residentes e domiciliados na Estrada do Encanamento, nº 1342, apto. 802, Poço da Panela, CEP: 52070-000, Recife/PE, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº 7409A do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE.

Os notificados tomam ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE. Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:
Gleba 01, desmembrada do Engenho Pitangueiras, medindo 4,728850 ha (47.288,50m²) com um perímetro de 1262,81 m, localizado no Município de Paudalho, com a seguinte descrição: Partindo do V0, de coordenadas referidas ao sistema UTM_SAD 69 MC-39 W, Oeste 267253.80 m Norte 9120870.21 m confrontando com a BR 408, segue-se com azimute 306°19'33" e distancia de 97,00m, até atingir o V- 1, segue- se com azimute 316°21'50" e distância de 64,82m, até atingir o V-2, segue-se, com azimute de 315°55'2" e distância de 52,83m, até atingir o V-3, segue-se com azimute 292°45'0" e distância de 92,94m, até atingir o V-4, segue-se confrontando com Terras da Usina Mussurepe com azimute 43°37'26" e distância de 113,54m, até atingir o V- 5, segue-se confrontando com Área 01 Remanescente com azimute 116°2'16" e distância de 36,00m, até atingir o V-6, segue-se com azimute 296°2'16" e distância de 50,17m, até atingir o V-7, segue-se com azimute 116°3'6" e distância de 40,26m, até atingir o V-8, segue-se com azimute 26°3'6" e distância de 50,11m, até atingir o V-9, segue-se com azimute 116°3'6" e distância de 54,69m, até atingir o V10, segue-se com azimute 26°3'8" e distância de 74,37m, até atingir o V-11, segue-se com azimute 330°20'36" e distância de 55,71m, até atingir o V-12, segue-se com azimute 60°18'53" e distância de 19,55m, até atingir o V-13, segue- se com azimute 330°18'53" e distância de 25,00m, até atingir o V-14, segue-se com azimute 60°18'7"e distância de 20,00m, até atingir o V-15, segue-se com azimute 150°18'7" e distância de 25,00m, até atingir o V-16, segue- se com azimute 104°15'34" e distância de 27,26m, até atingir o V-17, segue-se com azimute 150°19'1" e distância de 132,62m, até atingir o V-18, segue- se confrontando com Terras Desmembradas das Terras do Engenho Pitangueiras com azimute 202°1'14" e distância de 230,82m, até atingir o V- 0, onde fecha a respectiva área. Confrontantes: Norte: Área 01 Remanescente; Sul: Rodovia BR 408; Leste: Área Desmembrada das terras do engenho Pitangueiras; Oeste: Terras da Usina Mussurepe.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745.
Prazo: 30 dias
O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo

Decreto-Lei 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **7417A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE.

A notificada toma ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE.

Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovél: GUADALAJARA ETAPA 02 RF Bairro: GUADALAJARA
Município – UF: PAUDALHO-PE Área: 2830430.21 m²
Perímetro: 7200.14 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 408 – ACESSO LOCAL A GUADALAJARA

Sul: USINA MUSSUREPE
Leste: USINA MUSSUREPE / RESIDENCIAL GUADALAJARA
Oeste: ESTRADA USINA MUSSUREPE

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Guadalajara, Código INCRA ; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe** , com os seguintes azimute plano e distância:125°41'42.38" e 180.36; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9123064.463 m e E 265882.422 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:121°59'16.94" e 196.19; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9122960.531 m e E 266048.826 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:109°51'4.72" e 297.29; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9122859.576 m e E 266328.453 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:110°21'46.07" e 253.96; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9122771.206 m e E 266566.546 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:146°27'57.56" e 206.57; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9122599.016 m e E 266680.663 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:137°13'13.91" e 133.41; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9122501.094 m e E 266771.274 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:138°36'28.78" e 220.78; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9122335.466 m e E 266917.254 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:127°14'33.17" e 189.05; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9122221.052 m e E 267067.757 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:127°48'29.82" e 199.63; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9122098.675 m e E 267225.477 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:126°45'18.36" e 294.74; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9121922.307 m e E 267461.619 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:124°48'18.02" e 335.27; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9121730.939 m e E 267736.910 m; deste, segue confrontando com **Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:221°53'58.19" e 690.25; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9121217.175 m e E 267275.943 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:234°54'45.91" e 38.43; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9121195.082 m e E 267244.493 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:142°53'18.06" e 30.80; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9121170.520 m e E 267263.077 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:233°39'38.17" e 7.02; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9121166.361 m e E 267257.424 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:149°54'28.07" e 35.90; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9121135.300 m e E 267275.424 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:195°43'29.08" e 83.44; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9121054.985 m e E 267252.811 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:294°46'30.51" e 48.38; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9121075.259 m e E 267208.884 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:207°08'58.85" e 56.96; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9121024.575 m e E 267182.892 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:293°20'51.61" e 39.35; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9121040.170 m e E 267146.763 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:24°12'3.50" e 50.72; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9121086.436 m e E 267167.557 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:296°22'53.08" e 36.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9121102.551 m e E 267135.067 m; deste, segue confrontando com **Residencial Guadalajara**, com os seguintes azimute plano e distância:225°08'49.34" e 107.43; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9121026.784 m e E 267058.911 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:290°05'15.40" e 59.78; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9121047.315 m e E 267002.769 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:294°40'12.34" e 79.60; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9121080.540 m e E 266930.433 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:294°26'23.81" e 102.28; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9121122.858 m e E 266837.317 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:289°37'7.29" e 76.33; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9121148.487 m e E 266765.417 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:294°07'52.41" e 88.02; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9121184.470 m e E 266685.092 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:293°26'40.68" e 120.21; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9121232.299 m e E 266574.802 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:295°34'18.64" e 53.17; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9121255.250 m e E 266526.839 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:330°02'15.36" e 3.22; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9121258.041 m e E 266525.230 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.75" e 3.39; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9121260.429 m e E 266522.826 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:322°55'16.37" e 3.99; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9121263.616 m e E 266520.417 m; deste, segue confrontando com

Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:326°05'52.08" e 4.32; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9121267.203 m e E 266518.007 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.71" e 4.52; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9121270.386 m e E 266514.801 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:300°44'53.36" e 2.33; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9121271.576 m e E 266512.801 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:294°13'1.48" e 4.82; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9121273.553 m e E 266508.405 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:263°58'45.05" e 8.01; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9121272.712 m e E 266500.435 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:252°57'34.73" e 8.33; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9121270.272 m e E 266492.473 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:272°06'1.22" e 9.58; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9121270.623 m e E 266482.902 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:284°08'8.61" e 110.75; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9121297.669 m e E 266375.509 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:280°15'33.04" e 56.78; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9121307.782 m e E 266319.637 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:298°34'48.17" e 86.96; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9121349.384 m e E 266243.270 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:301°09'27.32" e 57.49; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9121379.128 m e E 266194.075 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:308°33'18.09" e 103.93; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9121443.901 m e E 266112.804 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:312°40'21.85" e 30.51; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9121464.583 m e E 266090.370 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:309°47'8.15" e 93.80; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9121524.605 m e E 266018.293 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:309°43'57.61" e 108.82; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9121594.165 m e E 265934.605 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:320°58'24.40" e 112.79; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9121681.787 m e E 265863.583 m; deste, segue confrontando com **Via local da BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:295°18'54.11" e 139.72; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9121741.530 m e E 265737.281 m; deste, segue confrontando com **BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:312°27'21.20" e 83.07; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9121797.607 m e E 265675.989 m; deste, segue confrontando com **BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:316°33'9.18" e 165.56; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9121917.804 m e E 265562.135 m; deste, segue confrontando com **BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:316°07'10.87" e 134.17; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9122014.512 m e E 265469.135 m; deste, segue confrontando com **BR 408**, com os seguintes azimute plano e distância:317°07'23.58" e 194.45; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9122157.011 m e E 265336.825 m; deste, segue confrontando com **BR 408** , com os seguintes azimute plano e distância:319°57'38.03" e 115.99; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9122245.814 m e E 265262.206 m; deste, segue confrontando com **BR 408**
, com os seguintes azimute plano e distância:320°26'21.28" e 129.14; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9122345.376 m e E 265179.956 m; deste, segue confrontando com **BR 408** , com os seguintes azimute plano e distância:315°22'59.68" e 54.78; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9122384.372 m e E 265141.478 m; deste, segue confrontando com **BR 408** , com os seguintes azimute plano e distância:321°40'35.23" e 58.90; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9122430.578 m e E 265104.956 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:30°21'4.32" e 226.85; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9122626.336 m e E 265219.583 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:33°18'58.44" e 146.95; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9122749.131 m e E 265300.294 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:30°50'52.57" e 123.36; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9122855.039 m e E 265363.548 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:34°34'14.84" e 80.91; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9122921.664 m e E 265409.459 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:49°13'32.11" e 168.80; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9123031.901 m e E 265537.286 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:44°24'20.42" e 150.79; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9123139.625 m e E 265642.797 m; deste, segue confrontando com **Estrada Usina Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:72°06'29.03" e 97.88; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745.
Prazo: 30 dias

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **7418A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE. A notificada toma ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE. Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com

a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:
MEMORIAL DESCRITIVO

Imovél: GUADALAJARA ETAPA 02 RF Bairro: GUADALAJARA
Município – UF: PAUDALHO-PE Área: 2830430.21 m²
Perímetro: 7200.14 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 408 – ACESSO LOCAL A GUADALAJARA

Sul: USINA MUSSUREPE

Leste: USINA MUSSUREPE / RESIDENCIAL GUADALAJARA
Oeste: ESTRADA USINA MUSSUREPE

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Guadalajara, Código INCRA ; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe , com os seguintes azimute plano e distância:125°41'42.38" e 180.36; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9123064.463 m e E 265882.422 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:121°59'16.94" e 196.19; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9122960.531 m e E 266048.826 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:109°51'4.72" e 297.29; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9122859.576 m e E 266328.453 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:110°21'46.07" e 253.96; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9122771.206 m e E 266566.546 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:146°27'57.56" e 206.57; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9122599.016 m e E 266680.663 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:137°13'13.91" e 133.41; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9122501.094 m e E 266771.274 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:138°36'28.78" e 220.78; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9122335.466 m e E 266917.254 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:127°14'33.17" e 189.05; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9122221.052 m e E 267067.757 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:127°48'29.82" e 199.63; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9122098.675 m e E 267225.477 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:126°45'18.36" e 294.74; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9121922.307 m e E 267461.619 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:124°48'18.02" e 335.27; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9121730.939 m e E 267736.910 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:221°53'58.19" e 690.25; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9121217.175 m e E 267275.943 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:234°54'45.91" e 38.43; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9121195.082 m e E 267244.493 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:142°53'18.06" e 30.80; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9121170.520 m e E 267263.077 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:233°39'38.17" e 7.02; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9121166.361 m e E 267257.424 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:149°54'28.07" e 35.90; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9121135.300 m e E 267275.424 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:195°43'29.08" e 83.44; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9121054.985 m e E 267252.811 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:294°46'30.51" e 48.38; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9121075.259 m e E 267208.884 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:207°08'58.85" e 56.96; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9121024.575 m e E 267182.892 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:293°20'51.61" e 39.35; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9121040.170 m e E 267146.763 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:24°12'3.50" e 50.72; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9121086.436 m e E 267167.557 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:296°22'53.08" e 36.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9121102.551 m e E 267135.067 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:225°08'49.34" e 107.43; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9121026.784 m e E 267058.911 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:290°05'15.40" e 59.78; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9121047.315 m e E 267002.769 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°40'12.34" e 79.60; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9121080.540 m e E 266930.433 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°26'23.81" e 102.28; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9121122.858 m e E 266837.317 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:289°37'7.29" e 76.33; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9121148.487 m e E 266765.417 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°07'52.41" e 88.02; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9121184.470 m e E 266685.092 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:293°26'40.68" e 120.21; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9121232.299 m e E 266574.802 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:295°34'18.64" e 53.17; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9121255.250 m e E 266526.839 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:330°02'15.36" e 3.22; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9121258.041 m e E 266525.230 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.75" e 3.39; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9121260.429 m e E 266522.826 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:322°55'16.37" e 3.99; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9121263.616 m e E 266520.417 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:326°05'52.08" e 4.32; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9121267.203 m e E 266518.007 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.71" e 4.52; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9121270.386 m e E 266514.801 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:300°44'53.36" e 2.33; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9121271.576 m e E 266512.801 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°13'1.48" e 4.82; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9121273.553 m e E 266508.405 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:263°58'45.05" e 8.01; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9121272.712 m e E 266500.435 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:252°57'34.73" e 8.33; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9121270.272 m e E 266492.473 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:272°06'1.22" e 9.58; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9121270.623 m e E 266482.902 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:284°08'8.61" e 110.75; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9121297.669 m e E 266375.509 m; deste, segue confrontando com

Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:280°15'33.04" e 56.78; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9121307.782 m e E 266319.637 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:298°34'48.17" e 86.96; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9121349.384 m e E 266243.270 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:301°09'27.32" e 57.49; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9121379.128 m e E 266194.075 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:308°33'18.09" e 103.93; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9121443.901 m e E 266112.804 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:312°40'21.85" e 30.51; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9121464.583 m e E 266090.370 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:309°47'8.15" e 93.80; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9121524.605 m e E 266018.293 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:309°43'57.61" e 108.82; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9121594.165 m e E 265934.605 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:320°58'24.40" e 112.79; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9121681.787 m e E 265863.583 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:295°18'54.11" e 139.72; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9121741.530 m e E 265737.281 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:312°27'21.20" e 83.07; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9121797.607 m e E 265675.989 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:316°33'9.18" e 165.56; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9121917.804 m e E 265562.135 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:316°07'10.87" e 134.17; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9122014.512 m e E 265469.135 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:317°07'23.58" e 194.45; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9122157.011 m e E 265336.825 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:319°57'38.03" e 115.99; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9122245.814 m e E 265262.206 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:320°26'21.28" e 129.14; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9122345.376 m e E 265179.956 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:315°22'59.68" e 54.78; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9122384.372 m e E 265141.478 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:321°40'35.23" e 58.90; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9122430.578 m e E 265104.956 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:30°21'4.32" e 226.85; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9122626.336 m e E 265219.583 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:33°18'58.44" e 146.95; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9122749.131 m e E 265300.294 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:30°50'52.57" e 123.36; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9122855.039 m e E 265363.548 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:34°34'14.84" e 80.91; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9122921.664 m e E 265409.459 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:49°13'32.11" e 168.80; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9123031.901 m e E 265537.286 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:44°24'20.42" e 150.79; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9123139.625 m e E 265642.797 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:72°06'29.03" e 97.88; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745.
Prazo: 30 dias

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **7419A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE. Informamos que neste imóvel encontra-se o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Guadalajara Etapa 2RF.

A notificada toma ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE.

Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:
Lote Único, da Quadra 03, componente do Loteamento Guadalajara, situado neste Município, limitando-se pela frente com a Rua José Moreira da Silva, pelos fundos com a Rua Manoel Joaquim da Silva, flanco direito com área remanescente e flanco esquerdo com a Rua Presbítero José Pereira da Silva, **denominado Condomínio Residencial Guadalajara 2.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745.

Prazo: 30 dias

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **7420A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE. O notificado toma ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE. Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:

Lote Único, da Quadra 03, componente do Loteamento Guadalajara, situado neste Município, limitando-se pela frente com a Rua José Moreira da Silva, pelos fundos com a Rua Manoel Joaquim da Silva, flanco direito com área remanescente e flanco esquerdo com a Rua Presbítero José Pereira da Silva, **denominado Condomínio Residencial Guadalajara 2.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745.

Prazo: 30 dias

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES**, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade 4.115.337, expedida pelo SSP/PE e CPF 770.289.704-00, com endereço profissional na Rua Professor Lourival Vila Nova, 1001, bairro Universitário, Caruaru/PE, CEP 55016-745, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **7421A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE. O notificado toma ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE. Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:
MEMORIAL DESCRITIVO

Imovél: GUADALAJARA ETAPA 02 RF Bairro: GUADALAJARA
Município – UF: PAUDALHO-PE Área: 2830430.21 m²
Perímetro: 7200.14 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 408 – ACESSO LOCAL A GUADALAJARA

Sul: USINA MUSSUREPE

Leste: USINA MUSSUREPE / RESIDENCIAL GUADALAJARA
Oeste: ESTRADA USINA MUSSUREPE
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Guadalajara, Código INCRA ; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe , com os seguintes azimute plano e distância:125°41'42.38" e 180.36; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9123064.463 m e E 265882.422 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:121°59'16.94" e 196.19; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9122960.531 m e E 266048.826 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:109°51'4.72" e 297.29; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9122859.576 m e E 266328.453 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:110°21'46.07" e 253.96; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9122771.206 m e E 266566.546 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:146°27'57.56" e 206.57; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9122599.016 m e E 266680.663 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:137°13'13.91" e 133.41; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9122501.094 m e E 266771.274 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:138°36'28.78" e 220.78; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9122335.466 m e E 266917.254 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:127°14'33.17" e 189.05; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9122221.052 m e E 267067.757 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:127°48'29.82" e 199.63; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9122098.675 m e E 267225.477 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e

distância:126°45'18.36" e 294.74; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9121922.307 m e E 267461.619 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:124°48'18.02" e 335.27; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9121730.939 m e E 267736.910 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:221°53'58.19" e 690.25; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9121217.175 m e E 267275.943 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:234°54'45.91" e 38.43; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9121195.082 m e E 267244.493 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:142°53'18.06" e 30.80; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9121170.520 m e E 267263.077 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:233°39'38.17" e 7.02; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9121166.361 m e E 267257.424 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:149°54'28.07" e 35.90; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9121135.300 m e E 267275.424 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:195°43'29.08" e 83.44; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9121054.985 m e E 267252.811 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:294°46'30.51" e 48.38; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9121075.259 m e E 267208.884 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:207°08'58.85" e 56.96; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9121024.575 m e E 267182.892 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:293°20'51.61" e 39.35; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9121040.170 m e E 267146.763 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:24°12'3.50" e 50.72; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9121086.436 m e E 267167.557 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:296°22'53.08" e 36.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9121102.551 m e E 267135.067 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:225°08'49.34" e 107.43; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9121026.784 m e E 267058.911 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:290°05'15.40" e 59.78; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9121047.315 m e E 267002.769 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°40'12.34" e 79.60; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9121080.540 m e E 266930.433 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°26'23.81" e 102.28; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9121122.858 m e E 266837.317 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:289°37'7.29" e 76.33; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9121148.487 m e E 266765.417 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°07'52.41" e 88.02; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9121184.470 m e E 266685.092 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:293°26'40.68" e 120.21; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9121232.299 m e E 266574.802 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:295°34'18.64" e 53.17; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9121255.250 m e E 266526.839 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:330°02'15.36" e 3.22; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9121258.041 m e E 266525.230 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.75" e 3.39; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9121260.429 m e E 266522.826 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:322°55'16.37" e 3.99; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9121263.616 m e E 266520.417 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:326°05'52.08" e 4.32; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9121267.203 m e E 266518.007 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.71" e 4.52; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9121270.386 m e E 266514.801 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:300°44'53.36" e 2.33; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9121271.576 m e E 266512.801 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°13'1.48" e 4.82; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9121273.553 m e E 266508.405 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:263°58'45.05" e 8.01; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9121272.712 m e E 266500.435 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:252°57'34.73" e 8.33; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9121270.272 m e E 266492.473 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:272°06'1.22" e 9.58; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9121270.623 m e E 266482.902 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:284°08'8.61" e 110.75; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9121297.669 m e E 266375.509 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:280°15'33.04" e 56.78; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9121307.782 m e E 266319.637 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:298°34'48.17" e 86.96; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9121349.384 m e E 266243.270 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:301°09'27.32" e 57.49; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9121379.128 m e E 266194.075 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:308°33'18.09" e 103.93; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9121443.901 m e E 266112.804 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:312°40'21.85" e 30.51; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9121464.583 m e E 266090.370 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:309°47'8.15" e 93.80; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9121524.605 m e E 266018.293 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:309°43'57.61" e 108.82; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9121594.165 m e E 265934.605 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:320°58'24.40" e 112.79; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9121681.787 m e E 265863.583 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:295°18'54.11" e 139.72; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9121741.530 m e E 265737.281 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:312°27'21.20" e 83.07; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9121797.607 m e E 265675.989 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:316°33'9.18" e 165.56; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9121917.804 m e E 265562.135 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:316°07'10.87" e 134.17; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9122014.512 m e E 265469.135 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:317°07'23.58" e 194.45; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9122157.011 m e E 265336.825 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:319°57'38.03" e 115.99; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9122245.814 m e E 265262.206 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:320°26'21.28" e 129.14; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9122345.376 m e E 265179.956 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:315°22'59.68" e 54.78; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9122384.372 m e E 265141.478 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:321°40'35.23" e 58.90; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9122430.578 m e E 265104.956 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:30°21'4.32" e 226.85; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9122626.336 m e E 265219.583 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e

distância:33°18'58.44" e 146.95; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9122749.131 m e E 265300.294 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:30°50'52.57" e 123.36; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9122855.039 m e E 265363.548 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:34°34'14.84" e 80.91; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9122921.664 m e E 265409.459 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:49°13'32.11" e 168.80; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9123031.901 m e E 265537.286 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:44°24'20.42" e 150.79; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9123139.625 m e E 265642.797 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:72°06'29.03" e 97.88; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificados: JÉSSICA VANESSA COSME DA SILVA MACEDO, brasileira, professora, cédula de identidade RG nº 8.486.415- SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.149.964- 06, e seu esposo **WELLINGTON DA COSTA MACEDO**, brasileiro, vereador, cédula de identidade RG nº 6.642.668-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.941.934-51, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 21/05/2010, residentes e domiciliados na cidade de Paudalho/PE, com endereço à Rua S Severino, nº 99, no bairro de Guadalajara.
Prazo: 30 dias
O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA JÉSSICA VANESSA COSME DA SILVA MACEDO**, brasileira, professora, cédula de identidade RG nº 8.486.415- SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.149.964- 06, e seu esposo **WELLINGTON DA COSTA MACEDO**, brasileiro, vereador, cédula de identidade RG nº 6.642.668- SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.941.934-51, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 21/05/2010, residentes e domiciliados na cidade de Paudalho/PE, com endereço à Rua S Severino, nº 99, no bairro de Guadalajara, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **10362 A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE.

Os notificados tomam ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE. Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresentem impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

DO IMÓVEL:
MEMORIAL DESCRITIVO

Imovél: GUADALAJARA ETAPA 02 RF Bairro: GUADALAJARA
Município – UF: PAUDALHO-PE Área: 2830430.21 m²
Perímetro: 7200.14 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 408 – ACESSO LOCAL A GUADALAJARA Sul: USINA MUSSUREPE
Leste: USINA MUSSUREPE / RESIDENCIAL GUADALAJARA
Oeste: ESTRADA USINA MUSSUREPE
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Guadalajara, Código INCRA
; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe , com os seguintes azimute plano e distância:125°41'42.38" e 180.36; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9123064.463 m e E 265882.422 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:121°59'16.94" e 196.19; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9122960.531 m e E 266048.826 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:109°51'4.72" e 297.29; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9122859.576 m e E 266328.453 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:110°21'46.07" e 253.96; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9122771.206 m e E 266566.546 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:146°27'57.56" e 206.57; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9122599.016 m e E 266680.663 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:137°13'13.91" e 133.41; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9122501.094 m e E 266771.274 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:138°36'28.78" e 220.78; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9122335.466 m e E 266917.254 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:127°14'33.17" e 189.05; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9122221.052 m e E 267067.757 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:127°48'29.82" e 199.63; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9122098.675 m e E 267225.477 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:126°45'18.36" e 294.74; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9121922.307 m e E 267461.619 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:124°48'18.02" e 335.27; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9121730.939 m e E 267736.910 m; deste, segue confrontando com Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:221°53'58.19" e 690.25; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9121217.175 m e E 267275.943 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:234°54'45.91" e 38.43; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9121195.082 m e E 267244.493 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:142°53'18.06" e 30.80; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9121170.520 m e E 267263.077 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:233°39'38.17" e 7.02; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9121166.361 m e E 267257.424 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:149°54'28.07" e 35.90; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9121135.300 m e E 267275.424 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:195°43'29.08" e 83.44; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9121054.985 m e E 267252.811 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:294°46'30.51" e 48.38; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9121075.259 m e E 267208.884 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:207°08'58.85" e 56.96; até o vértice Pt19, de coordenadas N

9121024.575 m e E 267182.892 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:293°20'51.61" e 39.35; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9121040.170 m e E 267146.763 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:24°12'3.50" e 50.72; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9121086.436 m e E 267167.557 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:296°22'53.08" e 36.27; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9121102.551 m e E 267135.067 m; deste, segue confrontando com Residencial Guadalajara, com os seguintes azimute plano e distância:225°08'49.34" e 107.43; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9121026.784 m e E 267058.911 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:290°05'15.40" e 59.78; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9121047.315 m e E 267002.769 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°40'12.34" e 79.60; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9121080.540 m e E 266930.433 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°26'23.81" e 102.28; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9121122.858 m e E 266837.317 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:289°37'7.29" e 76.33; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9121148.487 m e E 266765.417 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°07'52.41" e 88.02; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9121184.470 m e E 266685.092 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:293°26'40.68" e 120.21; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9121232.299 m e E 266574.802 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:295°34'18.64" e 53.17; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9121255.250 m e E 266526.839 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:330°02'15.36" e 3.22; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9121258.041 m e E 266525.230 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.75" e 3.39; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9121260.429 m e E 266522.826 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:322°55'16.37" e 3.99; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9121263.616 m e E 266520.417 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:326°05'52.08" e 4.32; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9121267.203 m e E 266518.007 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:314°47'40.71" e 4.52; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9121270.386 m e E 266514.801 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:300°44'53.36" e 2.33; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9121271.576 m e E 266512.801 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:294°13'1.48" e 4.82; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9121273.553 m e E 266508.405 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:263°58'45.05" e 8.01; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9121272.712 m e E 266500.435 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:252°57'34.73" e 8.33; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9121270.272 m e E 266492.473 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:272°06'1.22" e 9.58; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9121270.623 m e E 266482.902 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:284°08'8.61" e 110.75; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9121297.669 m e E 266375.509 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:280°15'33.04" e 56.78; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9121307.782 m e E 266319.637 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:298°34'48.17" e 86.96; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9121349.384 m e E 266243.270 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:301°09'27.32" e 57.49; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9121379.128 m e E 266194.075 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:308°33'18.09" e 103.93; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9121443.901 m e E 266112.804 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:312°40'21.85" e 30.51; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9121464.583 m e E 266090.370 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:309°47'8.15" e 93.80; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9121524.605 m e E 266018.293 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:309°43'57.61" e 108.82; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9121594.165 m e E 265934.605 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:320°58'24.40" e 112.79; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9121681.787 m e E 265863.583 m; deste, segue confrontando com Via local da BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:295°18'54.11" e 139.72; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9121741.530 m e E 265737.281 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:312°27'21.20" e 83.07; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9121797.607 m e E 265675.989 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:316°33'9.18" e 165.56; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9121917.804 m e E 265562.135 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:316°07'10.87" e 134.17; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9122014.512 m e E 265469.135 m; deste, segue confrontando com BR 408, com os seguintes azimute plano e distância:317°07'23.58" e 194.45; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9122157.011 m e E 265336.825 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:319°57'38.03" e 115.99; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9122245.814 m e E 265262.206 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:320°26'21.28" e 129.14; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9122345.376 m e E 265179.956 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:315°22'59.68" e 54.78; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9122384.372 m e E 265141.478 m; deste, segue confrontando com BR 408 , com os seguintes azimute plano e distância:321°40'35.23" e 58.90; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9122430.578 m e E 265104.956 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:30°21'4.32" e 226.85; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9122626.336 m e E 265219.583 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:33°18'58.44" e 146.95; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9122749.131 m e E 265300.294 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:30°50'52.57" e 123.36; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9122855.039 m e E 265363.548 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:34°34'14.84" e 80.91; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9122921.664 m e E 265409.459 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:49°13'32.11" e 168.80; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9123031.901 m e E 265537.286 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:44°24'20.42" e 150.79; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9123139.625 m e E 265642.797 m; deste, segue confrontando com Estrada Usina Mussurepe, com os seguintes azimute plano e distância:72°06'29.03" e 97.88; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9123169.697 m e E 265735.947 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Prefeitura Municipal do Paudalho.

Notificado: ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJMF sob o nº. 10.571.982/0001-25, estabelecido na Praça da República, s/n° - Palácio da Princesas, bairro de Santo Antonio - Recife/PE, neste ato representado pela procuradora: Srta. ALICE MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 951.472-SSP/PE e CPF nº 109.306.555-91, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, conforme autorização expressa em 06/04/2006 do Exmo. Sr. Governador do Estado - Ato n° 805/06.

Prazo: 30 dias

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro – Paudalho/PE, CEP: 55825-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcello Fuchs Campos Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (disponível no endereço camarapaudalho.pe.gov.br), a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, e a Constituição Federal, **NOTIFICA** O ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJMF sob o nº. 10.571.982/0001-25, estabelecido na Praça da República, s/n° - Palácio da Princesas, bairro de Santo Antonio - Recife/PE, neste ato representado pela procuradora: Srta. ALICE MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 951.472- SSP/PE e CPF nº 109.306.555-91, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, conforme autorização expressa em 06/04/2006 do Exmo. Sr. Governador do Estado - Ato n° 805/06, titular da propriedade registrada sob a matrícula nº **2459A** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTD/PJ de Paudalho/PE.

O notificado toma ciência que a Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S 001/2023), conforme a Portaria nº 003 de 2023, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado GUADALAJARA ETAPA 2RF, com área de 2.830.430,21 m², localizado no Distrito de Guadalajara – Paudalho/PE. Ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que, querendo, apresente impugnação à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do imóvel descrito no memorial abaixo. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S conforme previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

O IMÓVEL:

Área de terreno medindo 6.192,00 m², situada na Rua da Pátria, Distrito de Guadalajara, neste Município, medindo 68,80 metros de frente e fundos por 90,00 metros nas laterais, limitando-se pela frente (Sul) com a Rua da Pátria; fundos (Norte) com a área remanescente da qual a mesma foi desmembrada (Mat. 4377); lado direito (Leste) limitando-se também com a mesma área remanescente; e lado esquerdo (Oeste) com a Rua da Independência.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3CAA541F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 384, de 04 de outubro de 2024.

EMENTA: Direito Administrativo. Declaração de desafetação de 03 (três) áreas institucionais, para fins de permuta por uma área contendo 8,0006ha, localizada em São Severino dos Ramos, de interesse do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO que o Município do Paudalho tem em seu território o Santuário de São Severino dos Ramos, conhecido por ser um importante centro de visitação para católicos e turistas;

CONSIDERANDO que o Santuário de São Severino dos Ramos é o maior centro de romaria de Pernambuco e o terceiro do Brasil, segundo estudos realizados pela Fundação Joaquim Nabuco.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação do espaço adequado para o recebimento de milhares de pessoas que visitam constantemente o Santuário de São Severino dos Ramos, tratando-se de área de relevância histórica, cultural e turística, e como fonte de desenvolvimento local.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal realizou buscas nos imóveis situados nas proximidades, com potencial para o desenvolvimento de projetos vinculados às atividades do referido santuário.

CONSIDERANDO que, após pesquisas, a Prefeitura Municipal identificou que a Usina Petribú é proprietária de um imóvel que atende exatamente ao interesse público, o qual, ainda caracterizado como rural, possui uma área total de 8,0006 ha, e que está registrado na matrícula nº 27816, junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE;

CONSIDERANDO que a área identificada como propícia para a finalidade em referência, trata-se de área contígua a outra, a qual foi objeto de desapropriação (Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 12/04/2022 – Edição 3066), e que juntas formarão o novo complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos.

CONSIDERANDO que as 03 (três) áreas de titularidade do Município do Paudalho, ou seja: **a primeira**, com um total de **4,0273ha**, constante da matrícula nº 28809; **a segunda**, com um total de **1,6100ha**, registrada na matrícula nº 28810; **e a terceira**, contendo uma área de **2,5416ha**, registrada na matrícula nº 28811, todas componentes do **Loteamento Reserva de Aldeia Maggiore** – e que se encontram registradas junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE, não possuem utilização pública, nem projetos para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os valores dos imóveis privados, assim como, das áreas institucionais, foram objeto de avaliação prévia pela municipalidade;

CONSIDERANDO ainda o interesse público na permuta das áreas institucionais, pela área de particular, em razão dos princípios da economicidade e da eficiência que que regem os atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **declarada a desafetação de 03 (três) áreas institucionais**, de propriedade do Município de Paudalho, sendo **a primeira**, com um total de **4,0273ha**, constante da **matrícula nº 28809**; **a segunda**, com um total de **1,6100ha**, registrada na **matrícula nº 28810**; **e a terceira**, contendo uma área de **2,5416ha**, registrada na **matrícula nº 28811**, todas componentes do **Loteamento Reserva de Aldeia Maggiore**, e que se encontram registradas junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 2º – A desafetação de que trata o art. 1º, deste Decreto Municipal, é condicionada, estritamente, para fins de permuta pelo imóvel de propriedade da USINA PETRIBÚ S/A, descrito como sendo uma área de terra contendo **8,0006 ha**, registrada na **matrícula nº 27816**, junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 04 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D4C64338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a **Processo Administrativo nº 031/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso V da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do CAPS Nova Mente I, localizada na Rua Maria das Dores Sobreira, nº 61, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**.** Valor Mensal de **R$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais).

Petrolândia-PE, 03 de Junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:08C6DC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 028/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **CRISÍSTOMO MENEZES LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº 166.085.184-04, Carteira de Identidade nº 1.477.710 – Órgão Expedidor SSP/PE, residente na Rua Itutinga, nº 17, Bairro Itaparica, Cidade de Jatobá, Estado de Pernambuco, CEP 56.470-000.

Objeto: Locação de 01 (uma) casa com estrutura ampla para funcionamento do CAPS Nova Mente I, localizada na Rua Maria das Dores Sobreira, nº 61, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Mensal: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Data de assinatura: 03 de Junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:2F5DC856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisição Futura de Equipamentos Permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor estimado: R$ 212.117,45 (Duzentos e doze mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)
Início do acolhimento das propostas: 04 de novembro de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19 de novembro de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 19 de novembro de 2024 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 01 de novembro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F0645609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 410/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LEDIVAN ALVES FARIAS. Objeto:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Audeci Goes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 04/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EF72F248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 411/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LEILIANE MARIA DE SOUZA. Objeto:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Padre Manoel Garcia, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 04/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8D1868F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 412/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS SILVA DOS REIS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Maria Dalva, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 04/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3A3C4B00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 413/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA ILMA FERREIRA PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Jose Pontes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 04/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B8BB823B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 414/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: VALERIA ALVES DA SILVA LOPES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Jose Pontes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei n° 1.375/2002 alterada pela Lei n° 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 04/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E90FE51E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 442/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FORMA DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PORTARIA GM/MS N° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, REVOGANDO-SE AS LEIS Nº 326, D 06 DE JULHO DE 2021, Nº 417, DE 04 DE MARÇO DE 2024 E A Nº 422, DE 11 DE ABRIL DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e

Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com base na Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde e nas condições definidas na Resolução nº 17, de 22 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sanharó, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho no âmbito Municipal, contido nas seguintes Leis: Lei nº 326, de 06 de julho de 2021 (Previne Brasil), Lei nº 417, de 04 de março de 2024 (atualização PREVINE) e a Lei nº 422, de 11 de abril de 2024 (Gratificação Saúde Bucal na Atenção Primária).

Parágrafo único: O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional (EMULTI), cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Desempenho na Atenção Primária em Saúde deverá atender as seguintes diretrizes:

I - Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
II - Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde;
III - Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S aqui conhecido como Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Sanharó-PE, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR) previstos na PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Art. 4º - O pagamento do Prêmio em tela no componente qualidade obedecerá à proporção de 50% direcionado à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal e 50% para a avaliação de desempenho dos profissionais de saúde (Equipe Multiprofissional (que pode ser composta pelos seguintes profissionais: Arte educador, Assistente social, Farmacêutico clínico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Hansenologista, Médico Homeopata, Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Profissional de Educação Física na Saúde, Psicólogo, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional) e Equipe de Saúde da Família/ Equipe de Saúde Bucal e Equipe de Atenção Primária (Médico (exceto aqueles integrantes do Programa Mais Médicos e remanescentes do Programa Médicos pelo Brasil), Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde) que integram à Atenção Primária à Saúde.

§ 1º - Os pagamentos citados no caput deste artigo serão pagos aos profissionais a cada quadrimestre.
§ 2º - Os profissionais da Atenção Primária à Saúde receberão de forma igualitária referente ao valor recebido face aos resultados das metas alcançadas e valores/financiamento obtido por cada equipe e/ou serviço.
§ 3º - Os valores de rateio direcionados à Equipe Multiprofissional serão pertinentes e proporcionais à carga horária de cada profissional, considerando o contrato de trabalho.
§ 4º - Com relação ao valor direcionado à Gestão do SUS Municipal, será destinado 2,5% aos coordenadores dos programas da Atenção Primária à Saúde do componente de qualidade.
§ 5º - Concernente aos apoiadores técnicos da Atenção Primária à Saúde, estes receberão 1,6% do montante direcionado à Gestão do SUS Municipal relativo ao componente de qualidade.

Art. 5º - Quando não houver a utilização na integralidade dos 50% dos recursos financeiros destinados aos profissionais de saúde, conforme previsto no parágrafo único, os saldos residuais voltam a compor o percentual da Gestão do SUS Municipal.

Art. 6° - O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 7°. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, previstos nesta presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: o Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS N.° 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 8° - O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS previstos na presente Lei será devido aos profissinais somente após efetivo repasse do valor pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9°- Não farão jus ao Incentivo de Desempenho de que trata a presente Lei os profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade/Paternidade ou adoção;
b) Licença – Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação, exceto as ofertadas pela gestão e/ou Ministério da Saúde;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
g) Afastamento por licença de qualquer natureza, acima de 30 (trinta) dias;
h) Apresentar atestado médico acima de 15 (quinze) dias;
i) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias;
f) Licença por acidente em serviço superior a 15 (quinze) dias;
j) Licença sem vencimento;
k) Faltas injustificadas por 5 (cinco) dias ou mais;
l) Exoneração ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 10 - Os Profissionais que se afastarem por quaisquer dos motivos previstos no Art. 9º da presente Lei e permanecerem com vínculo ativo no mês de referência, serão analisados por comissão a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o pagamento do referido incentivo proporcional aos dias trabalhados.

Art. 11 - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de Incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das Equipes de Saúde da Família (Médico, Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Familia e Agentes Comunitários de Saúde) , Equipes de Atenção Primária à Saúde (Médico, Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde), Equipes Multidisciplinares e Equipes de Saúde Bucal (Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família) na Atenção Primária à Saúde, a ser dividido de forma igualitária entre os profissionais devidamente cadastrados no SCNES e ativo.

Art. 12 - Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, o Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 4°, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 - Será instituída comissão por meio de Portaria e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 4 (quatro) representantes da Gestão da Saúde Municipal, entre eles: Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Gerência da Equipe Multidisciplinar e Representante do Secretário Municipal de Saúde e 4 (quatro) representantes das categorias profissionais, sendo 1 (um) da Equipe de Saúde da Família, 1 (um) da Equipe de Atenção Primária à Saúde, 1 (um) da Equipe Multidisciplinar e 1 (um) da Equipe de Saúde Bucal e seus respectivos suplentes.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a competência maio de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.° 326 de 06 de julho de 2021, a Lei nº 417, de 04 de março de 2024 e Lei n.° 422 de 11 de abril de 2024.

Sanharó, 01de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DC90220F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SINE DIE

Processo de Licitação nº. 087/2024 – Pregão Eletrônico nº. 038/2024 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar a Manutenção de Vias Públicas Através de Reposição de Pavimento com Intertravado e/ou Pavimento com Paralelepípedos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. **Considerando a necessidade de ajuste no edital/planilhas, fica adiada sine die a data da sessão que estava prevista para o dia 05/11/2024 do processo licitatório em epígrafe.**

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de novembro de 2024

ELIELSON ALVES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:EE6879C6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO CONTRATO 112/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2024 **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ **27.673.878/0001-44**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Isadora Pompeo**, para uma apresentação no dia 09 de novembro de 2024 na **Semana da Cultura Evangélica,** através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**
Data da Assinatura: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 120 dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4F4BB9F8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO CONTRATO 113/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024 **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ **27.673.878/0001-44**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Leandro Borges**, para uma apresentação no dia 09 de novembro de 2024 na **Semana da Cultura Evangélica,** através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**
Data da Assinatura: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 120 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:BE7456CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 042 /2024.

PORTARIA Nº. 042/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR PEDRO IVO FILHO,** portador do **CPF Nº. 534.989.764-00,** para exercer o cargo em Comissão de **Assessor Técnico da mesa Diretora, símbolo CC-6**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:7CCA5E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024 - PROC. 037/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - SEC. INFR. - PREF.

SECRETARIA DE INGRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 116/2024 – Processo nº 037/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024
Contrato nº116/2024 – Processo Licitatório 037/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pedras e aglomerantes para a Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 497.489,14 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/10/2024 à 18/10/2025 –

São Bento do Uma, 18/10/2024 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:315F8AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Licitatório nº 041/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024
OBJETO: Contratação de serviços de locação da licença de uso do software de gestão educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, portal do professor, portal do aluno, portal do pai/responsável, contendo as funcionalidades e demais itens componentes do sistema, especificados no instrumento editalício, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 1.436.058,05 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **04/11/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/11/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **18/11/2024, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 01 de novembro de 2024.

ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:21DDA4CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2024 - Concorrência nº 004/2024
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a construção de novas quadras poliesportivas, localizadas no município de São Caetano/PE. **Valor máximo aceitável: R$ R$ 3.241.646,43 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 04/11/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/11/2024 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **21/11/2024, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:08975071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

O Município de São João/PE por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL, elaborado com base Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **01 DE NOVEMBRO DE 2024 A 08 DE NOVEMBRO 2024**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais, preferencialmente, do município de São João/PE.

2. **JUSTIFICATIVA**
2.1 A Secretaria organizadora, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de São João. O Edital Cultural Audiovisual pretende reconhecer, através de fomentos de apoio com repasses de valor específico a cada categoria neste edital, Projetos Audiovisuais de Agentes Culturais individuais e Projetos Audiovisuais de Espaços Culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município através da linguagem audiovisual.

3. **DO APOIO FINANCEIRO**
3.1. Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R$13.013,21 (treze mil e treze reais e vinte e um centavos).
3.2. Assim, o valor destinado às propostas deste edital será totalizado em duas contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos Culturais e para Agentes Culturais, garantindo 50% para as cotas e 50% para ampla concorrência dos valores específicos e quantidades seguem descritas neste edital.
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	4- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50054- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	1215- PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	2.348- Apoio à produção Audiovisual- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso I- LC nº 195 de 8 de julho de 2022) 2.350-Capacitação, formação e qualificação audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Amostras- Lei Paulo Gustavo (art. 6, inciso III- LC nº 195 de 8 de julho de 2022)
ELEMENTO:	DESPESA 1210 DESPESA 1213

RECURSO:	715- MSC/STN- 715.0000 LCº 195/2022 (LC Paulo Gustavo) - Art. 5º Audiovisual- 1.7

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de São João/PE.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, entre outros);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4.7. Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de São João e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de São João.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II. sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III. sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV. tenham sido contemplados nos editais de nº 01 e 02/2023.
5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações.
5.3 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas;
b) no mínimo 25% para pessoas indígenas.
6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns requisitos:
I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;
II. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas; e
III. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES:

Será instituída 01 (uma) categoria única, cujos recursos e valores específicos são provenientes dos Incisos do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme previsto no Edital nº 01 de 2023. Esta categoria será composta por recursos destinados a modalidades para as quais não houve inscrições na ocasião do referido edital.
Os recursos alocados para essa categoria atenderão aos projetos e propostas que cumprirem integralmente os requisitos e critérios estabelecidos no presente edital, respeitando-se os valores originalmente previstos para cada modalidade e inciso correspondente.

7.1. A categoria será:
I. Categoria Apoio à Produção Audiovisual com recurso provindo do Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

7.2. Categoria Apoio à Produção Audiovisual
7.2.1. Poderão estar aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais.
7.2.2. Esta modalidade contemplará, via Fomento ao Apoio às Ações Culturais, até 02 (duas) propostas, exclusivamente para a linguagem audiovisual. Os proponentes poderão escolher aplicar os recursos em apenas um dos tipos de objetos de execução descritos abaixo, de acordo com o Art. 3º, §2º, do Decreto Federal Nº 11.525/2023.

7.2.3. DAS SUBMODALIDADES

Modalidades	Definição	Quantidade de contemplações	Valor da proposta	Valor total por modalidade
Oficinas de cinema	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. A oficina deve ser ofertada preferencialmente para alunos da rede pública, para, no mínimo, 40 participantes. Articular junto a secretaria de educação cultura e desportos o cronograma de execução do projeto	**02**	**R$ 6.506,60**	**R$ 13.013,21**

7.2.4. Todos as produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022, deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da

cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados desta área.

7.3. Formação, Qualificação e Difusão
7.3.1. Nesta modalidade, serão contempladas até 02 (duas) propostas com premiação no valor de R$ 6.506,60 (seis mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) cada, conforme previsto na LC nº 195/2022
7.3.2. Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.
7.3.3. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
7.3.4. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
7.3.5. Deverá ser apresentado:
I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

7.3.6. A oficina a ser ministrada deverá ter duração de 20 (vinte) horas e terá a participação de moradores do Município, que previamente farão a matrícula no referido curso.
7.3.7. O proponente deverá apresentar um cronograma de acompanhamento o qual conterá informações acerca dos horários, local e público-alvo da ação.
7.4. Da Execução.
Todas as propostas deste Item 4 devem ser executadas entre dezembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025.
7.5. Da prestação de Contas.
Todas as propostas deste Item 4 devem prestar contas até 28 de fevereiro de 2025.
7.6. Do documento da Prestação de Contas a ser entregue.
Deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
7.7. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
7.8. Cada proponente só poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.
8.2 Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.
8.3 As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

9. **ETAPA INSCRIÇÃO**
9.1. **DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**
9.1.1. Será virtual no período de **01/11/2024 até** às 18h do dia **08/11/2024**, através do endereço de e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com;
9.1.2 No Ato da Inscrição deve ser encaminhado o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, juntamente com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens que comprovem a atuação cultural), os termos preenchidos e assinados, conforme o caso, e o PROJETO/PROPOSTA com roteiro ou argumento a ser realizado conforme categoria escolhida, toda a documentação necessária deverá ser escaneada e anexada ao e-mail de inscrição.

9.1.3 Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas. Não existirá a possibilidade de correção de nenhum documento por servidor da Secretaria organizadora, podendo ser desclassificado o proponente.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino municipal.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo constante no item 7.5, em data a ser combinada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para essa finalidade.
12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
12.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
12.5.1. tenham interesse direto na matéria;
12.5.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e
12.5.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com.
12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João: https://saojoao.pe.gov.br/.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1. Durante a etapa de análise do portfólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portfólio cultural, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA
I. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
V. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI. Cópia de RG e CPF;
VII. Número do PIS/PASEP ou NIT;
13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.

13.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

13.2 PESSOA JURÍDICA
I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
VI. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- CRF/FGTS;
VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX. Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.
13.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: leipgustavosj.a.v@gmail.com.
13.2.3 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.2.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2024.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Casa da Cultura e do Município de São João.
15.2. O material de divulgação dos projetos e de seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade que estarão disponíveis.
15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
16.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (um mês) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://saojoao.pe.gov.br/.
17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial do Município https://saojoao.pe.gov.br/.
17.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
17.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
17.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 (seis) meses.
17.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII - Roteiro ou Argumento;
Anexo VIII - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;
Anexo IX - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

São João, 30 de outubro de 2024.

ADELMA ELIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº 462/2024

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:ED4FC22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-028/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 02/11/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18065/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ARCANJO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 12.023.225/0001-42, valor R$ 50.000,00 e a empresa GEOVACI COSME DOS SANTOS, CNPJ nº 47.396.074/0001-52, valor R$ 4.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 31 de Outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:674C5623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2024, assinado em 31/10/2024.

Objeto: Reforma/manutenção de Imóveis da Secretaria de Assistência Social.

Processo Administrativo nº 07063/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-011/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.524.002/0001-43.

Valor Global: R$ 168.000,54 (cento e sessenta e oito mil reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 1 de Novembro de 2024.

Vigência Final: 31 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA **-**
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 1 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C3E93BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.068/2024

LEI Nº 3.068/2024

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA A CEDER PRÉDIOS PÚBLICOS EM COMODATO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA UTILIZAÇÃO EM POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de contrato de comodato, prédios públicos municipais ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para utilização em políticas públicas voltadas à segurança.
Art. 2º O prazo do comodato será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme conveniência da administração pública municipal e estadual.
Art. 3º A cessão dos imóveis ocorrerá sem ônus para o Governo do Estado, cabendo a este a manutenção e conservação das instalações cedidas durante o período de vigência do comodato.
Art. 4º Os imóveis cedidos em comodato deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades de segurança pública, incluindo o desenvolvimento de atividades da Polícia Civil, Polícia Militar e outros órgãos vinculados à Secretaria de Defesa Social.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e firmar os termos necessários para a formalização do contrato de comodato.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8FDC25E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTÁXI DE SÃO LOURENÇO DA MATA – SMTX/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Individual por Mototáxi de São Lourenço da Mata, denominado SMTX/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Individual por Mototáxi de São Lourenço da Mata, denominado SMTX/SLM, modal de Transporte Público, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
§1º O exercício da atividade do SMTX/SLM, por se tratar de um serviço público, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.

§2º O Termo de Autorização será emitido para o operador, pessoa física ou jurídica, até o processo de credenciamento por adesão do Sistema.
Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de processo de Credenciamento por Adesão, sob o regime de Autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.
Parágrafo único. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo de credenciamento por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatário ou de seus prepostos.
Art. 3°. Os serviços do SMTX/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Mototáxi, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art.107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço SMTX/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.
Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de SMTX/SLM.
§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.
§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.
§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:
fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir;

b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do SMTX/SLM;
c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
d) vistoriar, semestralmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;
e) fixar parâmetros operacionais, tais como: pontos de parada, períodos e horários de operação, entre outros indicadores;
f) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do SMTX/SLM;
g) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;
h) fixar normas para a política tarifária do serviço;
i) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;
j) estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;
k) elaborar estudos para a definição dos componentes de cálculo de custos, bem como critérios, condições, procedimentos e normas necessárias à fixação de tarifas, levando em consideração o custo operacional, a justa remuneração do investimento e o melhoramento dos serviços;
l) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço.

Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do SMTX/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;
II- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do SMTX/SLM, podendo ser Auxiliar;
III- condutor auxiliar: condutor a quem cabe complementar a carga horária do autorizatário, eventualmente definida pelo Poder Público Municipal para o SMTX/SLM;

IV- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
V- custo operacional: somatório dos custos fixos com os custos variáveis;
VI- demanda: quantidade de passageiros transportados no SMTX/SLM mensurada através de pesquisas operacionais ou por outro dispositivo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VII- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;
VIII- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário/concessionário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº 3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;
IX- Mototáxi: serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
X-Ponto de mototáxi: ponto de parada regulamentado para estacionar o veículo mototáxi e aguardar passageiro;
XI-prefixo: número do cadastro do autorizatário junto aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM;
XII-Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao SMTX/SLM;
XIII-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;
XIV- sistema de pagamento: forma de pagamento contemplando equipamentos e sistema eletrônico que permita a utilização das opções de tarifas determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XV-substituição: troca de veículo vinculado àmesma autorização;
XVI- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/mototáxi em serviço;
XVII- tarifa: valor definido pelo Poder Público Municipal, com base em planilha tarifária, para pagamento pelo usuário do SMTX/SLM;

XVIII-transferência: processo de cessão da autorização;
XIX-Termo de Autorização: autorização para explorar os serviços de Serviço de Transporte Individual por Mototáxis;
XX-usuário: cidadão que utiliza o serviço público de mototáxi;
XXI- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do SMTX/SLM;

XXII- viagem - percurso cumprido por cada veículo, na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, desde a saída do ponto inicial até a chegada ao ponto final; e,
XXIII- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O Serviço de Mototáxis do Município terá seu planejamento realizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários, mediante Portaria.

Art. 8°. As propostas de criação, alteração e extinção de qualquer Ponto de Parada do SMTX/SLM são definidas ou aprovadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários.
§1° As propostas poderão ser oriundas dos usuários, dos autorizatários e do próprio Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§2° A implantação do Ponto de Parada do SMTX/SLM será precedida de ampla divulgação através de campanha de orientação para facilitar a adaptação do usuário aos novos serviços.
Art. 9°. As propostas de que trata o artigo anterior deverão conter:
I- descrição do objetivo pretendido;
II- justificativa para a ação proposta;
III- especificações técnicas detalhadas de:
a) quantidade de veículos;
b) necessidade eventual de formação específica para atender ao público alvo.
IV- outros elementos considerados necessários à definição da proposta.
Art. 10. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do SMTX/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento de dados por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;
III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;

IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do SMTX/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;
V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.
§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.
§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do SMTX/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 11. A exploração do SMTX/SLM tem caráter contínuo e permanente, delegada pelo Poder Público Municipal, sob o regime de autorização à pessoa física ou jurídica, através de contrato de adesão, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual prazo, quando será realizada a licitação, com base na avaliação de desempenho operacional a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ouvidos os usuários.

§1º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§2º. Fica vedado o ingresso no SMTX/SLM de autorizatário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM.

§3º. Fica vedada a operação de autorizatário do SMTX/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.

§4º. Será permitida a transferência do direito de Autorização para exploração do SMTX/SLM, nos seguintes casos:
a) falecimento do autorizatário, com a t0ransferência do direito à exploração dos serviços pelos sucessores legítimos;
b) invalidez permanente do autorizatário pessoa física, com respectivo laudo médico comprobatório do SUS;
c) quando o autorizatário pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
d) por ato discricionário do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com base em justificativa apresentada pelo titular da autorização.

§5. A autorização de transferência da Autorização estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

Art. 12. Os serviços serão operados por pessoas físicas e jurídicas, com tecnologia veicular e preços de passagem compatíveis com o objetivo do serviço.

§1º. Cada autorizatário deterá apenas uma única autorização.

§2º. Para cada autorização delegada ao autorizatário individual será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

§3º. A operação do SMTX/SLM será realizada com veículos definidos neste Regulamento.

Art. 13. O número de Autorizações para o serviço do SMTX/SLM será definido em função de estudos visando o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema e de seus operadores, limitado à proporção de 1 (um) mototáxi para cada 350 (trezentos e cinquenta) habitantes, a ser calculada com base na população do Município.

Parágrafo único. Para efeito de definição da população do Município será utilizada como referência, a última população apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 14. O veículo utilizado no SMTX/SLM, deverá ser utilizado exclusivamente para:

I- operar o serviço de transporte remunerado de passageiros, sendo vedado o uso para o transporte de mercadorias, denominado motofrete;
II- iniciar e concluir a prestação do serviço no município de São Lourenço da Mata, sendo vedado em outro município.
Art. 15. O SMTX/SLM terá seus serviços realizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o Autorizatário com a sua regularidade, segurança e qualidade, correndo por conta e risco do mesmo toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.
Parágrafo único. Os mototáxis do Município deverão estar sempre à disposição do público usuário, não podendo os condutores auxiliares ou autorizatários, recusar-se à prestação de serviços nas condições previstas na legislação pertinente.
Art. 16. Na exploração dos serviços, o condutor da motocicleta deverá atender as seguintes obrigações:
não usar nem permitir o uso da motocicleta para o transporte de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

II- possuir 2 (dois) capacetes de segurança para uso pessoal e do passageiro, que deverão atender à comunicação visual em padrão estabelecido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de portaria complementar a este Decreto e à regulamentação do CONTRAN relativas a:
a) certificação INMETRO;
b) etiqueta de certificação;
c) número de série;
d) identificação do fabricante;
e) proteção e resistência;
f) fechamento seguro;
g) viseira;
h) ventilação adequada.

III- possuir colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivo, nos termos da Resolução nº 943/2022 do CONTRAN, seus anexos e

alterações posteriores, visando a identificação do serviço, em padrão estabelecido pelo Órgão Gestor, através de portaria complementar a este Decreto;

IV- possuir motocicleta, na categoria aluguel, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e no máximo 10 (dez) anos de fabricação, adaptada segundo regulamentação do CONTRAN e do Órgão Gestor do SIMUR/SLM

V- transportar um só passageiro por deslocamento.

Parágrafo único. O detalhamento das características, idade e equipamentos dos veículo utilizados no SMTX/SLM será detalhado no Capítulo deste Decreto que trata de Veículos e em regulamentações complementares expedidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 17. Os pontos de estacionamento do SMTX/SLM serão de livre acesso, em função da capacidade de motos definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando da implantação de pontos, com a devida sinalização.

Art. 18. Os pedidos de criação de novos pontos de estacionamentos poderão ser formalizados por qualquer cidadão perante o Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. Autorizada a criação de novo Ponto de Estacionamento, anteriormente à publicação do respectivo Edital será dada ciência à representação da categoria, de modo a garantir a efetiva publicidade do ato junto aos interessados.

Art. 19. Conforme apresentar-se necessário, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá adotar as medidas cabíveis para fixação, alteração ou suspensão de pontos de estacionamento de mototáxi, bem como distribuição e redistribuição dos veículos lotados, ficando condicionada a limitação de seu número às exigências do serviço.

Art. 20. No funcionamento do Ponto de Estacionamento, os autorizatários e condutores deverão adotar postura condizente com o serviço a que se propõe prestar, mantendo relação respeitosa com os proprietários e possuidores de imóveis vizinhos, sob pena de revogação da Licença de Estacionamento.

Art. 21. A política tarifária do Órgão Gestor do SIMUR/SLM é estabelecida pelo Poder Público Municipal, consistindo na definição de tarifas e seus respectivos reajustes estabelecidos em função da justa remuneração dos investimentos e dos custos operacionais.

Parágrafo único. Por se tratar de um serviço por Adesão, a tarifa poderá ser estabelecida segundo critérios estabelecidos pelos próprios operadores,

Art. 22. A operação do SMTX/SLM deverá ser realizada, exclusivamente, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de deslocamento para outro município, por uma solicitação do passageiro, o veículo poderá realizar a viagem desde que, na viagem de retorno, não pegue passageiro, situação que será considerada como transporte clandestino em outro município, ficando o autorizatário e o veículo sujeitos, além das eventuais penalidades aplicadas por outros órgãos, a sanções previstas neste Regulamento.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 23. É facultada ao autorizatário a desistência da Autorização sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.

Art. 24. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o Autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.

§1º. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Autorização pelo poder concedente.

§2º. A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a descaracterização do veículo, para retorno à categoria PARTICULAR, ser efetivada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.

§3º. O autorizatário que desistir formalmente da autorização só poderá operar o serviço novamente, quando de um novo processo de credenciamento por adesão por parte da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 25. Para a formalização da desistência da prestação do serviço de Transporte por Mototáxis, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:

I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;

III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;

IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;

V- proceder a baixa de cadastro do condutor auxiliar, devendo ser requerida diretamente pelo autorizatário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 26. O serviço de Mototáxi consiste exclusivamente no transporte remunerado individual de passageiros por meio de motocicleta, com origem e destino dentro dos limites de circunscrição do Município, sendo prestado exclusivamente por condutor autônomo, delegado através de autorização

Art. 27. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, pelo condutor auxiliar, pelo condutor eventual, e por qualquer preposto seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 28. A exploração do SMTX/SLM será delegada a pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, as quais deverão preencher os seguintes requisitos:

I- ser motorista profissional autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”, por pelo menos dois anos;

II- ser proprietário de veículo licenciado no Município de São Lourenço da Mata, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física;

III- ter curso especializado a ser promovido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou por ele indicado, observadas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

IV- ser inscrito na Secretaria de Finanças do Município para o recolhimento dos tributos devidos;

V- ser maior de 21 (vinte e um) anos;

VI- estar em dias com as obrigações eleitorais;

VII- não poderá ser classificado em processo de credenciamento por adesão o detentor de qualquer outra permissão, concessão ou autorização de qualquer modal, seja de qualquer município, devendo, o mesmo, optar por ter como única autorização à do SMTX/São Lourenço da Mata.

§1°. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio autorizatário, devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas posteriores alterações, no que diz respeito aos condutores dos veículos do serviço de Mototáxi.

§2°. Poderão ser previstos outros requisitos para os autorizatários em edital de credenciamento, neste Decreto e em outras normas e instruções complementares.

SEÇÃO II - DO AUTORIZATÁRIO PESSOA FÍSICA

Art. 29. O autorizatário pessoa física estará sujeito à condições e exigências inerentes aos serviços de operação do SMTX/SLM.
§1°. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados pelo próprio autorizatário, ou por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§2°. O autorizatário pessoa física, do SMTX/SLM pode propor locais de operação, pontos de parada e outros serviços ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, visando sua anuência, planejamento e operacionalização.
Art. 30. Os autorizatários, pessoa física, do SMTX/SLM não poderão:

I- usar nem permitir o uso da motocicleta para o transporte de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais;
II- estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,
III- ser autorizatário, permissionário ou concessionário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município do estado de Pernambuco;
§1° O autorizatário deve atender às exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.
§2°. Caso o autorizatário das demais modalidades do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no SMTX/SLM deve optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em caso de opção pelo SMTX/SLM, a revogação da Autorização ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

Art. 31. Caso o autorizatário pessoa física não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada a sua instalação neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

SEÇÃO III - DO AUTORIZATÁRIO PESSOA JURÍDICA
Art. 32. O Autorizatário, pessoa jurídica, operador do SMTX/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.

Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 33. O permissionário/concessionário do SMTX/SLM, quando for pessoa jurídica, deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:
I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;
II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;
III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de permissionário/concessionário, pessoas jurídicas, deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 34. Constituem obrigações do autorizatário:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;
IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas a pontos de estacionamento de mototáxis, sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;
V- propor soluções ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM para eventuais reformas ou expansões físicas de pontos de estacionamento de mototáxi, bem como de outros equipamentos públicos do sistema de transporte, em função da demanda ou alterações no uso e operação desses equipamentos;
VI- providenciar instalações e alocar equipamentos e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;
VII- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VIII- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- recolher o veículo, para verificação e efetivação dos reparos necessários, sempre que houver indício de qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança e/ou conforto dos passageiros, dando ciência imediata ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM deste fato;
X- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

XI- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

XII- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
XIII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
XIV- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
XV- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVI- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XVII- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de mototáxis em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

XVIII- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no SMTX/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;

XIX- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do sistema, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XX- preservar o meio ambiente;
XXI- seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;
XXII- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de transporte público de passageiros por mototáxis, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXIII-exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
XXIV- indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração àlegislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;
XXV-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XXVI- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;
XXVII- comunicar ao Poder Público Municipal, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, a ocorrência de qualquer acidente ou fato de outra natureza que implique na interrupção ou suspensão dos serviços;

XXVIII- participar dos programas destinados ao treinamento;
XXIX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XXX- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SMTX/SLM;

XXXI- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXII- apresentar operadores, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXIII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXIV- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar e/ou eventual sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;

XXXV- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXXVI- não realizar propaganda político-partidária no SMTX/SLM;
XXXVII- não interromper ou suspender a operação do SMTX/SLM, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXVIII- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XXXIX- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XL- cadastrar e recadastrar os seus prepostos, quando for o caso;

XLI- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XLII- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XLIII- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XLIV- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XLV- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XLVI- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XLVII- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como: inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; e recebimento do contrato de adesão e seus aditivos;

XLVIII- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLIX- respeitar as tarifas em vigor;
L- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**;**

LI - cumprir as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade interna e externa.
Art. 35. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

Art. 36. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- recusar o transporte de usuário portador de bagagem que ultrapasse o limite de acomodação do veículo;

III- recusar o embarque de usuários trajados inadequadamente; e,

IV-aos veículos mototáxis em geral, o acesso e a utilização a todo e qualquer Ponto de Estacionamento do SMTX/SLM;
V- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao SMTX/SLM, relativas a autorizatários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;
VI-recusar pagamentos quando a nota dada pelo passageiro exceder a proporção vinte por um (20/1) do valor da tarifa e não for possível o pagamento nas formas digitais disponíveis;
VII-utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.
VIII- exigir dos condutores auxiliares vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.
Parágrafo Único. Os autorizatários ou condutores auxiliares interessados poderão requerer no Órgão Gestor do SIMUR/SLM o seu histórico de atuação como condutor do Serviço de Transporte de Carga a Frete – SMTX/SLM, em formulário próprio, a partir da publicação do presente Decreto, tendo o direito de receber num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO V – DOS CONDUTORES AUXILIARES

Art. 37. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação de condutores auxiliares, cujo porte será obrigatório.

Art. 38. Constituem obrigações dos condutores:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;
conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

VI- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VIII- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IX- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de mototáxis em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

X- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no SMTX/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
XI- preservar o meio ambiente;
XII- seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;
XIII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XIV- participar dos programas destinados ao treinamento aos prepostos;
XV- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;

XVI- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SMTX/SLM;

XVII- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVIII- apresentar-se, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XIX- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XX- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os prepostos;
XXI- não realizar propaganda político-partidária no SMTX/SLM;
XXII- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XXIII- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XXIV- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Poder Público Municipal;
XXV- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XXVI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XXVII- respeitar as tarifas em vigor.
Art. 39. Os veículos do SMTX/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor.
Art. 40. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:
I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;
II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AUTORIZATÁRIOS E PREPOSTOS

Art. 41. Os autorizatários e prepostos devem ser cadastrados junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Parágrafo Único. Compete ao autorizatário manter atualizado o cadastro de seu condutor auxiliar e condutor eventual.
Art. 42. O cadastramento dos interessados em operar no SMTX/SLM será realizado por meio de procedimento em três etapas, com periodicidade a ser definida em ato próprio do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a saber:

I- pré-cadastro;

II- apresentação de certidões;

III- licenciamento do veículo.

Art. 43. O pré-cadastro é a etapa inicial para a obtenção da autorização de operação do SMTX/SLM.

§ 1º Será considerado Postulante o interessado em integrar o SMTX/SLM que comprovar:
a) possuir 21 (vinte e um) anos;
b) possuir habilitação, na categoria "A", por ao menos 2 (dois) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ter a posse legítima do veículo a ser licenciado;
e) ser imputável.

§ 2º A comprovação dos requisitos exigidos no §1º será realizada mediante a apresentação por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) foto de rosto, com fundo branco, sem adereços que impeçam a identificação;
b) documento de identidade com foto;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) comprovante de residência atualizado, de endereço no Município;
e) comprovante de regularidade eleitoral;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Certificado de Licenciamento e Vistoria do Veículo;
h) no caso de veículo de terceiros, procuração por instrumento público declarando a cessão do veículo.
§ 3º O veículo a que se refere o § 2º, VII e VIII, deverá:
a) ser motocicleta na categoria aluguel com potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
b) possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

§ 4º A apresentação de que trata o § 2º será regulamentado em ato próprio do Órgão Gestor do SIMUR/SLM em até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.
Art. 44. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá declaração com validade de 06 (seis) meses, renovável por uma única vez, ao Postulante que cumprir todos os requisitos de pré-cadastro dispostos no art. 47.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput não configura vínculo formal com a Prefeitura da São Lourenço da Mata, sendo etapa formal do processo de obtenção da autorização do SMTX/SLM.

Art. 45. Concluída a etapa de pré-cadastro, o Postulante deverá apresentar, dentro do prazo de validade da declaração emitida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, os seguintes documentos para realização do cadastro:
I- para os autorizatários:
a) certificado de Registro do Veículo em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;

d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com atividade remunerada, categoria A, por pelo menos dois anos;
e) comprovante de quitação militar e eleitoral;
f) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
g) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
h) comprovante de residência;
i) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
j) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
k) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
l)comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
m) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;

n) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
o) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
II- para os prepostos:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com atividade remunerada, categoria A, por pelo menos dois anos;
c) quitação militar e eleitoral;
d) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
e) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de prepostos;
f) comprovante de residência;
g) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
h) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
i) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
j) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.
§1° O atestado médico de sanidade física e mental deve ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua expedição.
§2° As exigências quanto ao veículo estão apresentadas no Capítulo VI deste Decreto.
§3° Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.
Art 46. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 47. O recadastramento do autorizatário e de prepostos, bem como dos veículos, será semestral, em função da exigência estabelecida na Resolução nº 943/2022 do CONTRAN e será realizado em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 48. Os autorizatários do SMTX/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.

Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 49. Os veículos empregados no SMTX/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e serão utilizados exclusivamente para:
I- operar o serviço de transporte remunerado de passageiros, sendo vedado o uso para o transporte de mercadorias, denominado moto frete;
II- iniciar e concluir a prestação do serviço no município de São Lourenço da Mata, sendo vedado em outro município.
Art. 50. Os veículos, visando à inclusão e a operação no SMTX/SLM, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Autorização para exploração do serviço, estar licenciados em nome do autorizatário, na categoria aluguel, trazendo no documento CRLV tal informação.
§ 1º. Como etapa preliminar ao primeiro cadastramento, o Autorizatário que tiver aprovada toda a documentação apresentada para o seu cadastramento e de seu eventual condutor auxiliar, receberá um encaminhamento ao Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, autorizando a migração para a categoria aluguel;
§ 2º. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte público de passageiros por mototáxis, no Município de São Lourenço da Mata, deverão ter as características conforme estabelecido no presente Decreto.
§ 3º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota em operação.

§ 4º. Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos de aluguel será necessário o encaminhamento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de termo próprio, às empresas credenciadas para a realização desta fixação.

§ 5º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
§ 6º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§ 7º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao autorizatário a pena de multa.

§ 8º. Havendo a aplicação de multa, conforme o § 8º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o autorizatário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva autorização.
§ 9º. Os mototáxis atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, decorrido esse prazo deverão postular a Autorização, através do Pré-Cadastro, definido neste Decreto.
Art. 51. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.
Art. 52. Os autorizatários, sempre que for exigido, deverão apresentar os seus veículos para vistoria.
Art. 53. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.
Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.
Art. 54. Os veículos devem ser vistoriados antes de iniciarem a execução dos serviços, quando serão checadas as exigências da regulamentação que rege o SMTX/SLM, especialmente no que se referem à padronização visual, equipamentos específicos de segurança e de controle ambiental.

§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso, devendo ser realizadas semestralmente.

§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do SMTX/SLM que necessite realizar serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. Fica dispensada a comunicação visual dos veículos referidos no parágrafo anterior, devendo ser afixado temporariamente nos veículos substitutos adesivos provisórios de identificação do serviço.

§5º. Os veículos podem ser vistoriados a qualquer momento, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que emitirá e fixará selo comprobatório no veículo.

§6º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 55. Fica proibida a operação no SMTX/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 56. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.

Art. 57. Os autorizatários deverão retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.
§ 1º. O afastamento de veículos do serviço para fins de manutenção deverá observar os seguintes prazos e condições:
a) para um prazo de afastamento inferior a 60 (sessenta) dias não será exigida a substituição do veículo;
b) para os afastamentos que requeiram prazo superior a 60 (sessenta) dias, será exigida a substituição definitiva por outro veículo, nos termos definidos neste Regulamento.
§ 2º. Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços, de acordo com laudo de vistoria, terão seus registros cancelados e serão imediatamente retirados da operação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 58. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o autorizatário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.
Art. 59. Caso seja necessária a substituição do veículo cadastrado, o veículo entrante deverá atender às exigências definidas neste Decreto.
Art. 60. A substituição de veículo dar-se-á mediante:
I- apresentação do novo veículo, devidamente aprovado em vistoria, e da documentação pertinente;
II- apresentação do veículo a ser substituído, para comprovação da descaracterização da programação visual, retirada dos lacres de roleta, retirada do validador e recolhimento do selo de vistoria;
III- descadastramento do veículo substituído, emissão da comunicação ao órgão de trânsito para retorno do veículo à categoria particular, e cadastramento do novo veículo.
Art. 61. A cessão ou transferência de veículo do SMTX/SLM entre autorizatários será permitida somente com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor, e será, obrigatoriamente, formalizada mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes envolvidas.
Art. 62. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 63. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 64. Os autorizatários do SMTX/SLM ficam proibidos de realizarem o serviço de Motofrete.

SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 65. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM somente emitirá o Termo de Autorização para exploração dos serviços do SMTX/SLM após a verificação dos equipamentos obrigatórios, em conformidade com os instrumentos legais vigentes, definidos neste Decreto e em normas complementares apresentadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 66. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Parágrafo Único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que nessa hipótese, considerará o valor dos mesmos no cálculo da remuneração dos autorizatários.

SEÇÃO III – DAS INSTALAÇÕES

Art. 67. A infraestrutura operacional deverá ser suficiente e adequada à execução dos serviços.
Parágrafo único. São partes integrantes da infraestrutura operacional de que trata este artigo as instalações e os equipamentos operados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e aqueles definidos em normas complementares.
Art. 68. A operação de pontos de Mototáxi, com utilização específica, quando delegada aos operadores, será regulada por normas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV – DA PUBLICIDADE

Art. 69. A fixação de publicidade nos veículos e equipamentos urbanos do SMTX/SLM será definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1º. A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.

§ 2º. A receita proveniente de publicidade autorizada e aprovada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM nos equipamentos urbanos do SMTX/SLM e nos veículos por ele utilizados, deverá ter um percentual de 50% (cinquenta por cento) destinados à aplicação no Sistema de Transportes de Passageiros de São Lourenço da Mata, prioritariamente para cobrir os custos de manutenção do SMTX/SLM, na forma que vier a ser definida pelo Poder Público Municipal.

Art. 70. É vedada a afixação nos veículos:

I- de peças de publicidade, nos veículos e nos equipamentos auxiliares, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
II- de peças de publicidade contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço do SMTX/SLM;
III- de mensagem publicitária que:
a) tenha natureza político-partidária ou religiosa;
b) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
c) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
d) promova o uso de armas e munição;
e) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
f) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata.
Art. 71. Os autorizatários, para utilizar publicidade nos veículos não definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deverão solicitar a Autorização para Exploração de Publicidade nos Veículos, através do preenchimento do respectivo formulário, contendo:
I- nome do Autorizatário;
II- número do Prefixo do Veículo;
III- número das Placas do Veículo;
IV- período de duração do Contrato.
Art. 72. A fim de padronizar a publicidade no SMTX/SLM, serão regulamentados:
I- tamanho;
II- atendimento às exigências legais e resoluções do CONTRAN;
III- detalhamento das regras apresentadas neste Decreto.
Art. 73. O autorizatário deverá encaminhar a solicitação o Órgão Gestor do SIMUR/SLM para veicular anúncio publicitário, devendo estar acompanhada de:

I - Cópia do contrato de publicidade, que entre outras cláusulas deverá constar a qualificação das partes, o prefixo e o prazo de vigência do contrato; e
II - Indicação do local e modelo da publicidade.

Art. 74. A desobediência às disposições da legislação ou às determinações que vierem a ser expedidas, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 75. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do SMTX/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Credenciamento, no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.
§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do SMTX/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.
§ 2º. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte público de passageiros por mototáxis, no Município de São Lourenço da Mata, deverão ter as seguintes características, para o processo de cadastramento e recadastramento:
a) vida útil máxima de 10 (dez) anos;
b) licenciado em nome do autorizatário no município de São Lourenço da Mata, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física;
c) ingressar no serviço com idade máxima de 07 (sete) anos;
d) estar assegurado contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura para passageiros e terceiros;
e) manter as principais características de fábrica, ou alterações que tenham sido devidamente aprovadas e regularizadas junto ao DETRAN/PE e aprovados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
f) possuir os equipamentos obrigatórios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar em vigor e pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através deste Regulamento e em normas complementares;
g) estar instalado dispositivo de proteção para pernas e motor do veículo (mata cachorro), fixado em sua estrutura, conforme Regulamentação do CONTRAN, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;
h) estar instalado dispositivo aparador de linha, fixado no guidon do veículo, conforme Regulamentação do CONTRAN;
i) possuir alças metálicas nas laterais e traseira para apoio e segurança do passageiro, revestir o cano de descarga com material isolante em sua lateral para evitar queimaduras ao passageiro;
j) possuir o identificador do tipo de serviço prestado “MOTOTÁXI”, e pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de normas complementares;

k) não apresentar débitos relativos a tributos, taxas, encargos e multas de trânsito vinculadas ao veículo;
l) ser aprovado em vistoria semestral, na qual deverá ser exigido laudo de vistoria de gases poluentes, de ruídos e de segurança veicular emitido por entidade técnica especializada, que esteja em conformidade com as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e em atendimento à regulamentação do CONTRAN;
m) possuir caixa especialmente projetada para acomodação de capacetes, podendo carregar bagagem de mão do passageiro desde que não exceda 4 kg (quatro quilogramas) e não ultrapasse suas dimensões, podendo a mesma exceder a extremidade traseira do veículo em até 15 cm (quinze centímetros);
n) possuir cilindrada mínima de 125CC e máxima de 150C.

§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.
§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certificado de propriedade;
b) documento de licenciamento;
c) certificado ou bilhete de seguro obrigatório;
d) certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§ 5º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 76. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;

II- devolução do contrato de adesão para o SMTX/SLM;

III- retirada do selo de vistoria dos veículos;

IV- baixa da placa de aluguel;

V- descaracterização da comunicação visual do SMTX/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.

Art. 77. Após o recadastramento os veículos do SMTX/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS

Art. 78. Os autorizatários do SMTX/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS e outras taxas previstas na Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII - DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO

Art. 79. A tarifa a ser aplicada no serviço de SMTX/SLM será estabelecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, obtida através de planilha de cálculos e custos do Sistema, ou por análise de proposta apresentada pelos representantes dos Autorizatários.
§1º. A planilha de cálculos e custos será elaborada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e servirá de referência para deliberação e fixação da tarifa máxima a ser cobrada do usuário.
§2º. As planilhas de custos serão submetidas a estudo, quando necessário, para verificação da viabilidade de atualização tarifária, ou sempre que se julgue necessário, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e deverão estar sempre à disposição de usuários que tenham interesse em acessá-las.
§3º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente;
§4º. No caso de proposta apresentada pelos representantes dos Autorizatários, visando análise pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deverá haver uma justificativa para adoção da tarifa proposta.
CAPÍTULO IX – DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO
Art. 80. As transferências de autorização somente serão efetuadas nos casos previstos neste Regulamento e deverão ser solicitados por meio de requerimento, do qual deverá constar:
I- firma reconhecida do autorizatário que transfere e do pretendente a autorizatário;
II- fotocópia simples do Termo de Autorização;
III- fotocópia simples do Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido;
IV- Certidão Negativa da Fazenda Municipal, referente ao autorizatário e ao pretendente;
V- Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas àJustiça Estadual e Federal da Comarca de São Lourenço da Mata, àJustiça Militar (Auditoria Militar), àJustiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata;

VI- comprovante de residência, do pretendente no município de São Lourenço da Mata e em seu nome, devendo ser conta de luz ou

telefone convencional fixo, como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;
VII- fotocópia simples do Registro Geral e CPF do pretendente;
VIII- fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.
Parágrafo Único. O requerimento de transferência somente poderá ser protocolado pelo autorizatário transferente, vedada a representação após o primeiro recadastramento.
Art. 81. A transferência somente poderá ocorrer observada as regras constantes no presente Decreto, relativas a cadastro do veículo e do condutor.
Art. 82. Não será operada alteração na titularidade da autorização ou arrendamento, emissão de Termo de Autorização e demais documentos pertinentes à Autorização enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações no prefixo.
Art. 83. Quando a transferência de propriedade, causa mortis, beneficiar menor, a autorização continuará até a maioridade, podendo o mesmo tornar-se autorizatário desde que sejam atendidas as demais exigências legais, ou, se incapaz, desde que comprovada essa condição, mantida a autorização.
Art. 84. Nos casos previstos no artigo anterior, será permitido dar o veículo em arrendamento a terceiro, devendo o contrato, devidamente formalizado, ser submetido à apreciação do Poder Público.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 85. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do SMTX/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do SMTX/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;
V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;

VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;
X- receber integral e corretamente o troco;
XI- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XII- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 86. São obrigações do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I- comportar-se adequadamente na utilização do SMTX/SLM;

II- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

III- pagar pelo serviço utilizado;

IV- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos e privados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas obrigações o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos autorizatários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim.
Art. 87. Constituem proibição aos usuários do serviço:
I- transportar armas, drogas ilegais, explosivos e inflamáveis ou produtos perigosos.
II- usar traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;
III- portar volume de dimensões que comprometam a segurança na viagem;
IV- efetuar pedido de embarque e desembarque em locais proibidos;
V- atirar lixo ou objetos do veículo;

VI- pagar tarifa diferente daquela estabelecida pelo Órgão Gestor.

Parágrafo único. Em caso de incidência das proibições definidas no caput deste artigo, o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos autorizatários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim, cabendo ainda, se for o caso, as sanções legais previstas para cada uma das proibições.

Art. 88. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do SMTX/SLM.
CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 89. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.
Art. 90. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.
§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.
§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 91. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.
Art. 92. A execução de serviços do SMTX/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina
Art. 93. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:

I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 94. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao

autorizatário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.
§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário/concessionário.
Art. 95. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do SMTX/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do SMTX/SLM.
Art. 96. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.
§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos VIII e XII;
§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos XII, XIII e XVII;
§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV, IX, XX e XXI;
§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos IV, XII, XIII, XV e XXI;
§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.

§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 97. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 98. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 96, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII, XI, XIII, XV e XXII;
§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos VIII, XI, XIV e XVI;
§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 99. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.
Art. 100. O recolhimento dos documentos obrigatórios do SMTX/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos III, XVII e XVIII;
§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.
Art. 101. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:
I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do Termo de Autorização;
IV- intervenção de empresa ou cooperativa;
V- cassação do Termo de Autorização.

Art. 102. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:
I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;
III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.
Art. 103. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.
Art. 104. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:
I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;
IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;
V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão, caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.
§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da autorização não ensejam qualquer indenização ao permissionário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.
Art. 105. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;

II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário/concessionário em processo administrativo.
Art. 106. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de SMTX/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 107. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no SMTX/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros NÃO AUTORIZADO, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 108. Extinguir-se-á a autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;

III- rescisão;
V- cancelamento por falecimento ou incapacidade do autorizatário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
§ 1º. Extinta a autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.
§ 2º. Extinta a autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.

Art. 109. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 110. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b)o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;
c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.
§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.

Art. 111. O contrato de autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Art. 112. A autorização será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de:
I- aposentadoria ou falecimento do autorizatário, ressalvado, nesta última hipótese, o disposto no §1ºdo presente artigo, não havendo interesse ou herdeiros;
II- utilização do veículo para outros fins;
III- conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;
IV- condenação criminal.
§1º. Enquanto não homologada a partilha dos bens do espólio, fica assegurado ao cônjuge meeiro, herdeiros ou sucessores do autorizatário falecido, o direito de continuar explorando, em nome do "de cujos", o serviço do SMTX/SLM, mediante apresentação de alvará judicial, desde que tenha motorista registrado para o veículo.
§ 2º. Concluído o inventário, a critério do poder permitente, o cônjuge sobrevivente ou herdeiro poderá transferir a autorização, observadas as exigências legais e as normas deste Regulamento, devendo a transferência ser requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do inventário.
§ 3º. É facultado ao autorizatário e no caso de seu falecimento, ao espólio, viúva e herdeiros, o registro de condutor para o veículo, desde que regularmente contratado.
§ 4º. Quando o veículo tocar à adjudicante em autos de inventário, pode a autorização ser transferida a terceiro, nos termos deste Regulamento, desde que requerida aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da adjudicação.
§ 5º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na cassação da autorização.
Art. 113. Não poderá habilitar-se à nova autorização o operador que tiver seu contrato de autorização rescindido por:
I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III– Paralisação do serviço, provocada pelo autorizatário;
IV- Decretação de falência;
V- Caducidade.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 115. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 116. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 117. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 118. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 21 de outubro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 028/2024

REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTÁXI DE SÃO LOURENÇO DA MATA – SMTX/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à autorização e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos usuários.

não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

não prestar corretamente informações aos usuários.

aliciar passageiros de outros sistemas ou serviços de transporte.

não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados.

recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.

utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

utilizar, na limpeza do veículo, substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço.

utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação.

transitar com o veículo em mau estado de conservação.

transitar com o veículo em mau estado de higiene.

fumar na condução do veículo, quando em operação.

não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado.

não permanecer o condutor junto ao veículo, quando este encontrar-se em Ponto de Estacionamento.

Grupo 2: infrações de natureza média

abastecer o veículo durante a realização da viagem.

seguir itinerário mais extenso ou desnecessário ao atendimento do usuário;

efetuar a partida do veículo sem o término do embarque e/ou desembarque de usuários.

interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.

Não aproximar, o veículo da guia da calçada (baia) para o embarque e/ou desembarque dos usuários.

não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.

não comunicar, no prazo estabelecido neste Decreto, ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vítimas, ou outro fato que implique na interrupção ou suspensão do serviço.

não fornecer o troco corretamente ou negá-lo ao usuário.

não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no SMTX/SLM.

não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do SMTX/SLM.

permitir o transporte de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

realizar propaganda político-partidária durante a operação do SMTX/SLM.

retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.

utilizar área não permitida com finalidade de formação de ponto.

abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado.

descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

divulgar nos veículos publicações e publicidade, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações da Administração.

Grupo 3: infrações de natureza grave

não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao SMTX/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou operar com equipamentos em más condições de uso.

não manter os veículos e demais equipamentos dentro da padronização visual exigida.

Não realizar seu recadastramento, o do veículo e do condutor auxiliar, quando houver, quando convocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

operar veículo com emissão excessiva de fumaça.

promover ou participar de paralisações do SMTX/SLM, sem motivo justificado.

utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

utilizar o veículo cadastrado no SMTX/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

induzir o usuário a erro, com o fim de obter lucro indevido.

cobrar valor diverso daquele devido segundo a tabela de tarifa.

operar com o selo de vistoria vencido ou sem o mesmo.

transitar com Registro de Condutor não referente ao prefixo.

entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo.

entregar o veículo a pessoa não registrada no Órgão Gestor no cadastro de condutores de mototáxi.

realizar Serviço de Motofrete ou transportar cargas além do permitido neste Decreto.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

circular com o veículo sem portar a autorização do SMTX/SLM ou com a mesma vencida.

operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular.

ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo.

desrespeitar o valor das tarifas em vigor no SMTX/SLM.

não manter seguro de responsabilidade civil com cobertura para passageiros e terceiros.

não operar em local determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023.

não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

operar o SMTX/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto autorizatário como eventual preposto.

operar o SMTX/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, autorizatário como eventual preposto.

angariar passageiro em outro Município sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

permitir que condutor não autorizado para o SMTX/SLM conduza o veículo.

utilizar o veículo para transporte individual de passageiros por mototáxi, quando a autorização estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta.

alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação.

alterar ou rasurar o Termo de Autorização, inviabilizando a identificação.

deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

alienar ou prometer a venda do veículo vinculado ao prefixo, sem a comunicação e a autorização da Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

não portar o Termo de Autorização e a Carteira de Identificação.

São Lourenço da Mata, 21 de outubro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C15EE621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA de São Lourenço da Mata**, criado pela Lei nº 2.292 de 13 de novembro de 2009, os seguintes representantes das Secretarias Municipais, na forma abaixo:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
TITULARES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
	Wanderilza Lourdes de França CPF: 318.980.184-00	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção à Cidadania
	Elizabeth Viegas do Nascimento CPF: 037.751.074-28	Secretaria de Educação
	Dellys Cecilia de Sousa Xavier CPF: 117.488.254-96	Secretaria de Saúde

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
SUPLENTES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Rute Maria Balé da Silva Gomes CPF 539.317.264-87	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho, e Promoção à Cidadania
	Camila Ellen Alves Amaral CPF: 073.256.134-58	Secretaria de Saúde
	Rayane Maria Soriano CPF: 108.832.054-67	Secretaria de Educação

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1CF5FD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA de São Lourenço da Mata**, criado pela Lei nº 2.292 de 13 de novembro de 2009, os seguintes representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL-TITULAR E SUPLENTES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
	Marli Barbosa dos Santos CPF: 711.191.944-53	Associação Caridade Servos de São Vicente de Paulo titular
	Joyce Barbosa Cabral CPF:051.998.984-85	Associação Caridade Servos de São Vicente de Paulo suplente
	Eliseu Batista Barbosa CPF: 034.345.654-00	Casa de Repouso para Idosos Residencial Aurora Eirelli titular
1-	Danillo Ruan dos Santos Correia CPF: 124.568.584-84	Casa de Repouso para Idosos Residencial Aurora Eirelli Suplente
	Edna Gomes de Souza Barros CPF: 295.642.554-49	Abrigo Casa da Esperança Titular
	Nadja Ferreira das Chagas Mariano CPF: 047.168.734-04	Abrigo Casa da Esperança Suplente

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F4AE032F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SUPRESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 1ª SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 306/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: V A ENGENHARIA E SERVICOS inscrita no CNPJ sob o nº 48.162.730/0001-15.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SITIO MUNDO NOVO – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10 301 1001 1083 0000 **EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa**:** 4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

VALOR TOTAL SUPRIMIDO : R$ 24.913,76 (vinte e quatro mil e novecentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 30 de outubro de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

V A ENGENHARIA E SERVICOS
Contratado

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2F30D3B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição legais,
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE N° T.C. Nº 23100565-9, Prestação de Contas - Governo;
CONSIDERANDO deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Solidão;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Prefeito, DJALMA ALVES DE SOUZA, relativas ao exercício financeiro 2022
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Solidão-PE, 30 de outubro de 2024.

ADRIANA DE LIMA
Presidente

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
1º Secretário

VITURINO VIEIRA DE MELO
2º Secretário

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:2F57D1C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 327/2024

Portaria nº. 327/2024. Surubim, 01 de novembro de 2024.

A Prefeita do Município do Surubim, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Deborah Caroline Da Silva Lima,** matrícula nº **111211**; **Jeivson Roberto Silva De Sena,** matrícula **110664 e Wanderson Pedro Cazé Da Silva,** matrícula nº **111344**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade**, com sede na Rua João Batista, n.º 80, bairro Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE.

Art. 2º Estabelecer procedimentos para apuração de responsabilidade administrativa e civil de Pessoas Jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública**,** a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, com objetivo de apurar:

I – As possíveis irregularidades e ilícitos administrativos praticados por Pessoas Jurídicas contra a Administração Pública do Município, que ao tomar ciência do fato, a presidência poderá decidir pela abertura de investigação preliminar; pela instauração de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade** (PAAP); ou pelo arquivamento da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:635650B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 045/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2024, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2024, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor

das empresas: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.687.725/0001-62, vencedora do item 11, com valor global de **R$ 61.320,00**(sessenta e um mil, trezentos e vinte reais) e a empresa **NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.343.055/0001-70, vencedora do item 8 e 29, com valor global de **R$ 29.107,50**(vinte e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

Tacaimbó/PE, 23 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4EB3B61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, CONFECÇÃO DOS EDITAIS DOS REPASSES ADVINDO COM A LEI PAULO GUSTAVO...

PORTARIA nº 439/2024---

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a lei nº 11.525/2023, (Lei Paulo Gustavo), que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios afim de garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; com ênfase no setor audiovisual.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação, os editais de repasse de valores, assim como julgamento de propostas dos editais e posterior fiscalização da aplicação dos valores.

RESOLVE:
Art. 1º- Instituir a comissão responsável pela coordenação, elaboração do plano de ação, confecção dos editais dos repasses advindo com a Lei Paulo Gustavo, bem como a fiscalização e aplicação dos repasses.
Art. 2º- A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ordem	Nome	CPF	Função
1.	Mísia Coutinho Pessoa	639286804-63	Presidente
2.	Aramis Macêdo Leite Júnior	074.644.044-83	Membro
3.	Vivian Camila dos Santos Fagundes	032.003.474-73	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:BE9CCF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 013/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

CONSIDERANDO a solicitação de anulação feita pelo servidor Gabriel Espínola de Arruda da Portaria CTTU Nº 011/2024 que lhe concedia a licença sem vencimento por 10 meses da função de Agente de Trânsito que exerce no município de Toritama

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR** a **Portaria 011/2024** de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria tem efeitos retroativos a 01/11/2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de Novembro de 2024.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:D1C5D158

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 016/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 02 de 01 de abril de 2017, com fundamento no art. 204, Inciso II e parágrafo único da Lei 6.123/68, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão a servidora Bruna Rafaelle das Chagas, agente comunitário de saúde, matrícula funcional º 981163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de Abandono de Cargo, prevista no art. 204, inciso II, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 01 de novembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/200

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:DA932307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.732 /2024

Institui a Política de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Programa 3D, no município de Triunfo – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - PROGRAMA 3D, no âmbito do Município de Triunfo – PE.
Parágrafo único. O PROGRAMA 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.
Art. 2º - São objetivos da PROGRAMA 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos e Tecidos, bem como Leite Materno e o Bancos de Leite Humano;
V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos e Tecidos, bem como Leite Materno e o Bancos de Leite Humano;
VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.
Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da PROGRAMA 3D:
I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II - estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da PROGRAMA 3D;
III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e
IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.
Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam -se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, em 31 de outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BE27F2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 034/2024 – Pregão Presencial/PMT nº 002/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de uma fonte dançante luminosa automatizada, a ser instalada em plataforma flutuante no Lago Sitônio Barbosa, no Município de Triunfo. O sistema integrará elementos de arquitetura, hidráulica, elétrica e sonorização, proporcionando apresentações sincronizadas com jatos d'água, iluminação e som. O escopo do projeto abrange o fornecimento de equipamentos, a instalação da estrutura e a programação para a operação dos espetáculos, conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 393.666,66; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global; ABERTURA: 14/11/2024 às 09:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 04 de Novembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:46AE0FB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024.
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de PERNAMBUCO, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis são Município de VENTUROSA.
NATUREZA: SERVIÇOS;
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 05/11/2024 a 05/11/2024.
Edital disponível no endereço eletrônico: https://venturosa.pe.gov.br/; Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 01 de novembro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A1005A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS E 01 (UMA) IMPRESSORA, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA Nº08.2023 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO ATENDER À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. **Valor máximo estimado: R$ 10.035,16 (dez mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10h. do dia 18/11/2024. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10h:30min, do dia 18/11/2024. O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 15h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra "C" lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 01 de novembro de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / C.C-III

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:3EC07022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO torna público a homologação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA, em atendimento no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e de outros regramentos legais aplicáveis. Estando estas aptas a participar dos editais de premiação do Plano Nacional Aldir Blanc de Cultura no município de Buenos Aires.

MARACATUS DE BAQUE SOLTO					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01MBS	Associação Carnavalesca Maracatu de Baque Solto Leão Vencedor das Flores	Lagoa do Outeiro	S	S	
02MBS	Maracatu de Baque Solto Carneiro da Vila dos Fulozinos	Chã das Mulatas	S	S	
03MBS	Associação do Maracatu Leão Coroado	Chã de Maltez	S	S	
04MBS	Maracatu de Baque Solto Estrela Dourada	Sede – Centro	S	S	
05MBS	Maracatu de Baque Solto Leão Vencedor	Sede – Vila São Luiz	S	S	
06MBS	Maracatu de Baque Solto Leão Mimoso	Sede – Centro	S	S	

CABOCLINHOS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01CAB	Caboclinho Índio Tupi Guarani	Sede – Centro	S	N	
02CAB	Associação do Caboclinho Índio Brasileiro	Sede – Centro	S	N	

BOIS DE CARNAVAL					
Nº	**NOME/RESPONSÁVEL**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01BOI	Grupo Cultural Boi Charuto	Engenho Boa Fé	S	S	

ARTISTAS PLÁSTICOS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01APL	Severino Cadena Bandeira de Melo	Sede – Vila São Luiz	N	S	Cantor, compositor, escultor e restaurador
02APL	Luciano José de Araújo Lima	Sede – Vila São Luiz	N	N	Aderecista, **funcionário público municipal**
03APL	Marcus Vinícius do Nascimento Silva	Sede – Lot. Santa Ana	N	N	Grafite
04APL	Thiago Leite da Silva	Sede – N. Sra. de Fátima	N	N	
05APL	Carlos Eduardo dos Santos	Sede – Centro	N	N	Grafite

BANDAS MARCIAIS E FILARMÔNICAS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01BMF	Banda Independente Elite Tenebrosa	Sede – Centro	N	S	Escola de Música

MÚSICOS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01MUS	Josenaldo Cecílio da Silva Oliveira – Trombonista	Sede - Centro	N	N	Professor de Música
02MUS	Valmir Bione de Araújo Júnior	Sede – N. Sra. de Fátima	N	N	Terno de Maracatu

MESTRE/ MESTRA DA CULTURA POPULAR					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01MES	Gilvan Machado da Silva – Mestre Gilvan	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Mestre de Maracatu
02MES	Benedito João da Silva – Mestre Didi	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Mestre de Maracatu
03MES	Josiel Francisco da Silva – Mestre Cabeça	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Mestre de Maracatu, Cirandeiro
04MES	Henrique Machado da Silva – Mestre Zito	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Mestre de Maracatu e Embolador de Coco
05MES	Edson Manuel da Silva Santos – Mestre Dinho	Sede – Lot. Santa Ana	N	N	Mestre e Professor de Capoeira
06MES	Breno Paulo da Silva – Mestre Breno	Sede – Vila São Luiz	N	N	Mestre de Maracatu
07MES	Erinaldo Faustino da Silva – Mestre Gato	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Mestre de Maracatu e Boi

GRUPOS/ BANDAS MUSICAIS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01GMU	Banda Perfil do Brega/ Fábio Muniz de Lima da Silva	Sede – Lot. Santa Ana	N	N	Segmento Brega
02GMU	Os Apolos do Forró/ João Joaquim de Santana	Eng. Cavalcante	N	N	Segmento Forró Pé de Serra
03GMU	Dijerson Show/ Dijerson Nunes da Silva	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Segmento Voz e violão/ Seresta/ MPB
04GMU	Banda Swing Bom/ Divaldo João de Santana	Sítio Barro Branco	N	N	Segmento Forró e Brega
05GMU	Orquestra Quatro Estações/ Dijeilson Cleber Nunes Tavares da Silva	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Segmento Forró/ Axé/ MPB/ Anos 60-70/ Pop/ Bolero/ Internacional/ Swingueira/ Sertanejo
06GMU	Banda Lu Farias/ Luciana Maria Nunes de Farias	Sede – Lot. Santa Iracema	N	N	Segmento Forró/ Axé/ MPB/ Anos 60-70/ Pop/ Bolero/ Internacional/ Swingueira/ Sertanejo
07GMU	Banda Kalibre/ Sílvio Alexandre da Silva	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Segmento Forró/ Axé/ Brega/ Swingueira/ Sertanejo

CANTORES/AS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01CAN	Íris Euflauzio da Silva/ Íris Henrique	Lagoa do Outeiro	N	N	Segmento Forró/ Axé/ MPB/ Swingueira/ Sertanejo/Brega
02CAN	Jannylson Jackson da Silva/ Nil Show	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Segmento Brega
03CAN	Jonas Felipe Silva de Araújo/ Felipe Silva	Sede – Lot. Santa Iracema	N	N	Segmento Sertanejo e Brega
04CAN	Lucas Vinícius da Silva/ Chico do Piseiro	Sítio Tamboatá	N	N	Segmento Brega e Piseiro
05CAN	Geronaldo José da Silva/ GG dos Teclados	Sede – Lot. Santa Ana	N	N	Segmento Brega
06CAN	Elvis da Silva Duarte/ Elvis Show	Sede – Lot. Santa Ana	N	N	Segmento Sertanejo e Brega
07CAN	José Eduardo Correia da Silva/ MC Edu	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Segmento Brega Funk
08CAN	Tarcísio Pereira da Silva/ Tarcísio Martins	Sítio Maltez	N	N	Segmento Sertanejo
09CAN	João Arimatéa da Silva/ João Ary	Campina	N	N	Segmento Forró/ Axé/ MPB/ Swingueira/ Sertanejo/Brega
10CAN	Fábio da Silva Carvalho/ Yuri Mattos	Sede – Lot. Santa Ana	N	N	Segmento Forró/ Axé/ MPB/ Swingueira/ Sertanejo/Brega

ASSOCIAÇÕES E INSTITUTOS					
Nº	**Nome/Responsável**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01AEI	AMUB – Associação de Mulheres Unidas de Buenos	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	S	S	Vendas / oficinas de artesanato

	Aires				

ADERECISTA DE FANTASIAS					
Nº	**Nome/Responsável**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01ADE	Renata Paula da Silva Bezerra	Sede – Vila São Luiz	N	N	Costureira, artesã
02ADE	Maria José Avelino da Silva	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Costureira

ARTESÃOS/ÃS					
Nº	**Nome/Responsável**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01ART	Sebastiana Benedita da Costa/ Taninha	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	
02ART	Maria dos Prazeres de França/ Mariinha	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	
03ART	Emanuela de Lourdes da Silva	Sede – Lot. Santa Iracema	N	N	
04ART	Reginaldo Félix Gomes/ Dau Marcolino	Sede – Vila São Luiz	N	N	Escultor em cimento e madeira
05ART	Felipe Paulo da Silva	Sítio Bandeirante	N	N	Escultor em cimento
06ART	Severina Maria da Conceição	Sede – Centro	N	N	
07ART	Jackson Teixeira do Nascimento	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	

PRODUTOR/A CULTURAL					
Nº	**Nome/Responsável**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01PRO	Manoel Braga Cunha Filho/ Braga da Cultura	Engenho Boa Fé	N	N	Festival de Viola
02PRO	Magaly Tarciana Cadena Cordeiro da Silva – CPC Fundarpe n° 4709/14	Sede – Centro	N	N	Professora, **funcionária Pública Municipal**

COREÓGRAFO/GRUPO DE DANÇA					
Nº	**Nome/Responsável**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01DAN	Luiz Carlos Chagas	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	Segmento danças populares, instrutor de dança

FAZEDOR/A DE GOLA					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01GOL	George Modesto da Silva	Sede – Centro	N	N	Aderecista, artesão

DESIGNER/ ILUSTRADOR					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01DES	Geovani Geisy de França	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	

LOCUTOR/ RADIALISTA					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01LOC	Marcelo José Dias de Oliveira	Sede – Lot. Boa Fé	N	N	
02LOC	Clodoaldo Cabral da Silva	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	

ANIMADOR/A DE FESTAS/ FIGURINISTAS					
Nº	**NOME**	**LOCAL**	**CNPJ**	**ESPAÇO FÍSICO**	**OUTRAS ATIVIDADES**
01ANI	Paulo Xavier de Fontes	Chã de Maltez	N	N	
02ANI	Rita de Cássia Oliveira de Moura	Sede – Lot. N. Sra. de Fátima	N	N	

Buenos Aires, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DE85DD78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0270/2024

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROGUS – 2024.2, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.917/2013 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados pelo programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo ser acompanhado e supervisionado por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROGUS, no 3º trimestre letivo de 2024, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

SUPERVISOR	ALUNOS	CURSO	LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA
ADEMILTO CORREIA DOS SANTOS	ABNER KAIC FERREIRA LIMA	DIREITO	AESGA - DEPEX
	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	CARLOS ALEX B. SILVA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD DE ESTÁGIO
	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO	ARQ. E URB	AESGA - COORD ARQ. E URB.
	ELBA LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	ARQ E URB	AESGA - COORD ARQ. E URB.
	ELIZABETH MAKLIN DOS SANTOS	ARQ E URB	AESGA - COORD ARQ. E URB.
	EMILY SATHYA BERNAL VELASQUEZ	ARQ E URB	ESCOLA ARTUR MAIA BRASILEIRO
	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	ARQ E URB	AESGA
	GABRIELA ALVES DE MELO	ARQ E URB	ESCOLA MUN. INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE
	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA	DIREITO	ESCOLA MUN. INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE
	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS	ARQ E URB	AESGA - DEPTº CONTRATAÇÕES
	IAGO MACEDO BARKOKEBAS	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - COORD DE ADMINISTRAÇÃO
	IAMARA DOS SANTOS MARTINS	ARQ E URB	AESGA - Orient.: ISABELLE VASCONCELOS
	IGOR CÂNDIDO ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	CAP - CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO – PMG
	IRIS RAMOS MELO	DIREIT0	AESGA - BIBLIOTECA
	KARIM DA ROCHA GOMES	ARQ E URB	AESGA - Orient.: MARIANA BRAGA
	KARLLA RANIELLY TENÓRIO DA SILVA	DIREITO	AESGA - NPJ
	KEYSE JHAYNA DOS SANTOS	ARQ E URB	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA
	MILENA RAPHAELLA FIDELIS FERREIRA	DIREITO	AESGA - RESUMO EXPANDIDO
	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS	ARQ E URB	AESGA - RESUMO EXPANDIDO. Orient. ISABELLE VASCONCELOS
	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES	DIREITO	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	THAMIRES ROCHA LOURENÇO	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	VANESSA DE FREITAS REZENDE	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. JOÃO CARLOS PINTO
	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
GIOVANNA DE ARAUJO LEITE	ANA BEATRIZ MACIEL	DIREITO	SECRETARIA DE ADM - RH
	ANA LUIZA NASCIMENTOLEAL	ENG. CIVIL	AESGA -COORDENAÇÃO
	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS	DIREITO	AESGA- RESUMO EXPANDIDO. Orient. MARINALVA ALMEIDA
	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA	ENG. CIVIL	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	CAIO MATEUS LOMENHA DE CARVALHO CERQUEIRA	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. THAMINNE MORAES
	CAIO VITOR ALVES DO NASCIMENTO	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. JOÃO CARLOS PINTO
	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA	DIREITO	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	EDUARDA QUITERIA DA COSTA FERREIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	GUILHERME CALADO DOS SANTOS	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	GUILHERME PORTUGAL NARCISO	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - NIPA
	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS NETO	DIREITO	AESGA - COORD. DE ESTÁGIO
	JULIA LACERDA DA SILVA	ARQ. E URB.	AESGA - BIBLIOTECA
	KAUANY ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	AESGA. SUP. PROFª. MARIA IZABEL
	LARISSA RAYANE PEREIRA DA SILVA	ENG. CIVIL	
	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. JOÃO CARLOS PINTO BARROS
	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS	ARQ.E URB.	AESGA -COORD DE ARQ. E URB.
	MATEUS DE LIRA MUNIZ	SUPERIOR RH	AESGA - RESUMO EXPANDIDO. Orient. MÁRCIO TENÓRIO
	STHEPHANIE BESERRA DE MEDEIROS	ARQ. E URB.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – PMG / ANÁLISES DE PROJETO
	VICTÓRIA HELEN COSTA DOS SANTOS	DIREITO	AESGA
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA CORREIA	BIANCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DIREITO	AESGA – NPJ
	BRUNO FERREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	ESCOLA JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA
	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS	ARQ. E URB	AESGA -DEP. DE CONTRATAÇÕES
	CARLOS RODRIGO ROCHA MALTA	DIREITO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
	DALVA ELAINE TENÓRIO MELQUÍADES	DIREITO	IPSG – ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
	EMANUEL VITOR BARBOZA DA SILVA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	EMILLY RAYANNE LEITE ALBUQUERQUE	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orientador: RICARDO BEZERRA
	ISAQUE LINS FERNANDES	DIREITO	ESCOLA OSCAR FRANCISCA DA SILVA /SEC. EDUCAÇÃO
	LUIS EDUARDO XAVIER ALMEIDA	ENG. CIVIL	SEC. DES. RURAL E MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS
	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA	DIREITO	AESGA - COORD. DE ESTÁGIO
	MARIA BEATRIZ TORRES DE. ALMEIDA	DIREITO	AESGA –- INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. FABRÍCIA KATHERINE
	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA	DIREITO	AESGA - SECRETARIA
	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	MARIA EDUARDA VIEIRA GALDINO	DIREITO	AESGA - COORD. DE PÓS GRADUAÇÃO
	MARIA LINS DE SOUZA	ARQ E URB	AESGA - COORD. DE ENGENHARIA
	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO	ENG. CIVIL	AESGA - COORDENAÇÃO
	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	ARQ E URB	ESCOLA PROF. GABRIELA MISTRAL /SECRETARIA
	MÔNICA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - NIPA
	RAYANE FRANCIELLE NASCIMENTO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	RUANN PABLO PEREIRA FERREIRA	MKT DIGITAL	AESGA -COORD. DE ADMINISTRAÇÃO

	SERGIA MELLYNA CÂNDIDO P. SILVA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	THIAGO BEZERRA DA SILVA	ARQE URB	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
THAYZE PINTO CANDIDO PADILHA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA	DIREITO	AESGA - NPJ
	ALLYCIA GONZAGA BARROS	DIREITO	AESGA - SECRETARIA
	ALYCIA PONTES MELO	SUPERIOR RH	AESGA - RESUMO EXPANDIDO
	ARIANA VITÓRIA MORAIS TOLEDO	DIREITO	AESGA - COORD. PÓS GRADUAÇÃO
	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO	DIREITO	AESGA - RESUMO EXPANDIDO
	ÉRIKA AZEVEDO DE ALMEIDA	SUPERIOR RH	AESGA - RESUMO EXPANDIDO
	GERMANA DE SOUZA ROCHA	DIREITO	AESGA
	ISABELI MARIA DA SILVA LIRA	DIREITO	AESGA - COORD. DIREITO
	ÍTALLA KAYLANE SILVA SANTOS	DIREITO	SECRETARIA DA MULHER – ACESSORIA JURÍDICA
	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS	DIREITO	AESGA -DEP DE COBRANÇA
	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	JOÃO VITOR GOMES DE BARROS	SUPERIOR RH	AESGA - RESUMO EXPANDIDO
	JONNY WESLEY DA SILVA LIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	MARIA APARECIDA DA SILVA	SUPERIOR RH	COLÉGIO MUN. PADRE AGOBAR VALENÇA / COORDENAÇÃO. Orient. GIOVANNA DE ARAÚJO LEITE
	MARIA AUXILIADORA PRADO AGUIAR ARAÚJO	SUPERIOR RH	AESGA -PROF. SUPERVISOR: MÁRCIO TENÓRIO
	MARLON ALVES DE MELO FERREIRA	DIREITO	AESGA - COBRANÇA
	SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SUPERIOR RH	AESGA – DEP. DE CONTRATAÇÕES
	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA	ARQ E URB	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. GEOVANE SERCUNDES
	SOFIA VILELA SABINO CORREIA	DIREITO	AESGA - COORD. DE BOLSAS
	THAWANY SOUZA SILVA	DIREITO	ESCOLA MUN. PADRE AGOBAR VALENÇA / ADMINISTRATIVO
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS	ARTHUR MATIAS TRAJANO LEANDRO	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - BIBLIOTECA
	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	ELLEN VICTORIA SILVA HENRIQUE	DIREITO	AESGA – DEP. DE COBRANÇA
	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	JHENNYFER MAYARA FERREIRA LEITE	DIREITO	AESGA - NPJ
	JOÃO PAULO ARAÚJO FRANÇA	DIREITO	AESGA - NPJ
	JÚLIA RHADASSA SILVA FERREIRA	DIREITO	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA	DIREITO	AESGA - COORD. DE ESTÁGIO
	LAURA BEATRIZ CINTRA PEREIRA	DIREITO	AESGA Orient. DIEGO RODRIGO FARIAS
	LAURA SANTOS GABRIEL	DIREITO	SECRETARIA DE CULTURA
	LEONARDO FERREIRA LIMA	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA	DIREITO	ESC. PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENÇA
	MARIA HELOÍSA DE MELO LEITE	MKT DIGITAL	AESGA - COORD. DE ADM
	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. JOÃO CARLOS PINTO BARROS
	MATHEUS MONTEBBELO CARNEIRO CABRAL	DIREITO	AESGA -NPJ
	RENAN FERREIRA DA SILVA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD. PROGUS/PROUPE
	ROSALVA DE MELO OLIVEIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	SAIWRY DA SILVA DORNELAS	DIREITO	AESGA-INICIAÇÃO CIENTÍICA
	SAMARA RIBEIRO FERREIRA	DIREITO	ESCOLA MUN. GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
	TATIANA CANDIDO DA SILVA	ENG. CIVIL	AESGA – COORD. DE ENGENHARIA
	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE	ALAN GABRIEL VENANCIO DA SILVA	DIREITO	AESGA - NPJ
	ALEX JULIO DE ALMEIDA LIMA	DIREITO	AESGA - COORD. DE ADM.
	BEATRIZ MAYARA FEITOSA DA SILVA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD. DE ADMINISTRAÇÃO. Orientadora VIRGÍNIA SPINASSÊ
	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO	DIREITO	AESGA – DEP. DE CONTRATAÇÕES
	ELOIZA TEIXEIRA TENÓRIO CAVALCANTE	DIREITO	AESGA - PROGUS
	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ	DIREITO	AESGA - COORD ARQ. E URB.
	GABRIELA CUMARU G. DUARTE	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	GILMAR DA SILVA VIEIRA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	INGRID LIMA	DIREITO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON / SECRETARIA
	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	JANIELSON SANTOS DE OLIVEIRA	DIREITO	AESGA - COORD.DE ESTÁGIO
	JOÃO GUSTAVO MACHADO MARQUES DE ARAÚJO	DIREITO	AESGA - NPJ
	KARLA VAZ GUEIROS	ARQ E URB	AESGA – COORD. DE ARQ. E URB.
	MARIA EDUARDA DE MELO LINS	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	DIREITO	AESGA
	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS	ARQ E URB	AESGA - COORD ARQ. E URB.
	NARIELLE PIMENTEL MACHADO	DIREITO	AESGA – INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. RICARDO BEZERRA
	NICOLE DHONSY DA SILVA	DIREITO	AESGA - ENGENHARIA
	ROBSON ALBUQUERQUE DA SILVA	DIREITO	AESGA
	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	ESCOLA PROF. ANTONIO GONÇALVES DIAS - CAIC
	VITÓRIA FERREIRA DE MELO CRUZ	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA	ARQ. E URB	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	ALINE SILVA MECEDO	SUPERIOR RH	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. GIOVANNA DE ARAÚJO LEITE
	GABRIEL TENÓRIO SILVA	ENG. CIVIL	AESGA - LABORATÓRIO DE MATERIAIS
	JAILTON JOSÉ DA SILVA FILHO	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO	ENG. CIVI	AESGA - BIBLIOTECA
	JOSÉ WILSON SILVA LINS	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - NIPA
	JULIANA GRAZIELLY TENÓRIO MALTA	DIREITO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

			HUMANOS
	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA	DIREITO	AESGA - DEPEX
	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	LUCAS VINÍCIUS PAIVA DE MEDEIROS	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. JOÃO CARLOS PINTO BARROS
	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE	ARQ. E URB	AESGA - COORD. DE ESTÁGIO
	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA	DIREITO	AESGA - COORD. DE ESTÁGIO
	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - COORD ARQ. E URB.
	MARIA POLIANA SILVA BEZERRA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD. DE PÓS GRADUAÇÃO
	MATEUS GOMES TENÓRIO DA SILVA	ENG. CIVI	AESGA - LABORATÓRIO DE MATERIAIS
	MATHEUS CAMPOS BEZERRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	NAYANE MORAIS MELO	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - NIPA
	PEDRO ENÉAS DE MELO PADILHA	SUPERIOR RH	AESGA - PROGUS
	ROBSON DEYVID SOARES DA SILVA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD. DE ESTÁGIO
	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS	DIREITO	AESGA - NPJ
	SAMUEL ANDERSON LEITE CAVALCANTI	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	STEFANNI DE LIMA SENA	DIREITO	AESGA - SECRETARIA
	THAMYRIS DE ALMEIDA NASCIMENTO	DIREITO	SECRETARIA DA MULHER
	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. JOÃO CARLOS PINTO BARROS
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
WANESSA GOMES LOPES	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO	ARQ. E URB.	AESGA
	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO	DIREITO	EFITI PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENÇA
	BEATRIZ SILVA CADETE	ADMINISTRAÇÃO	AESGA
	CYNTHIA VICTÓRIA ALVES DA SILVA	DIREITO	ESCOLA PADRE GABRIEL HAFISTEDE
	ERICK MATHEUS DE AQUINO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	ESCOLA MUN. RANSER ALEXANDRE GOMES – SEC. EDUCAÇÃO
	GABRIELA BRANDÃO AZEVEDO VASCONCELOS	DIREITO	AESGA - PATRIMÔNIO
	GEOVANNA OLIVEIRA MENDONÇA	ADMINISTRAÇÃO	IPSG - ASSESSORIA ESPECIAL
	GLÓRIA MARIA CORDEIRO OURO PRETO	ARQ E URB	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	INGRID VICTORIA XAVIER DA SILVA	DIREITO	ESCOLA MUN. PADRE DEHON – SEC. EDUCAÇÃO
	JAMILY DIAS DA SILVA	SUPERIOR RH	AESGA - COORD.DE ESTÁGIO
	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO	ENG. CIVIL	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. GEOVANE SERCUNDES
	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR	DIREITO	ESCOLA MUN. PROFª GISELDA VIEIRA BELO
	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS	ENG.CIVIL	AESGA - SECRETARIA
	LUCIVÂNIA DE MELO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	CAP – CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL
	MARIANA BESERRA DE MELO SILVA	SUPERIOR RH	AESGA
	MARÍLLIA EMANUELY MORAES SILVA	MKT DIGITAL	AESGA - COORD.DE CURSOS TECNOLÓGICOS
	MURILO BESERRA DE MELO SILVA	SUPERIOR RH	AESGA
	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ENG. CIVIL	AMSTT – ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO
	RICARDO PINTO DE NORONHA	DIREIT0	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	SAMARA CARDOZO ALMEIDA	ARQ E URB	AESGA - LICITAÇÃO
	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orientador: RICARDO BEZERRA
SUPERVISOR	**ALUNOS**	**CURSO**	**LOCAL DA CONTRAPARTIDA / INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
IVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENORIO BATISTA	ARQ E URB	ESCOLA GISELDA VIEIRA BELO
	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA
	ANA CLARA PINTO DE NORONHA(PAMS)	DIREITO	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	ANA LETÍCIA DE SOUZA SANTOS	SUPERIOR RH	AESGA - COORD. DE PÓS GRADUAÇÃO
	ANANDA DE MELO SÁ BARRETO	ADMINISTRAÇÃO	AESGA
	ANDREZA FLÁVIA BARBOSA SABINO GOMES	ADMINISTRAÇÃO	UBS PARQUE FÊNIX – SETOR ADMINISTRATIVO
	BRENDA BEZERRA DUQUE	ARQ E URB	AESGA
	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	CAMILY HELOISA FERREIRA ALVES	ARQ E URB	AESGA
	CARLA ROSIMERE DA SILVA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	CAP -CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO /PMG/ SEC. EDUCAÇÃO
	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES	ARQ E URB	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	GABRIEL ANTÔNIO TELES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	AESGA - COORD. DE MEDICINA
	JHENYFFER EDUARDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	AESGA
	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENG. CIVIL	ESCOLA MUN. PADRE AGOBAR VALENÇA
	LICIA ELISAMA ALVES DA SILVA	ARQ E URB	AESGA - COORD DE ARQ. E URB.
	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL	DIREITO	AESGA - COORD. DIREITO
	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES	ENG. CIVIL	AESGA - BIBLIOTECA
	MARIA VITÓRIA TENÓRIO LUNA	DIREITO	AESGA - COORD. DE DIREITO
	NATALIA MATIAS GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO	COLÉGIO MUN. PADRE AGOBAR VALENÇA
	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	AESGA
	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO	DIREITO	AESGA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA. Orient. RICARDO BEZERRA
	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE	ENG. CIVIL	AESGA - LABORATÓRIO DE MATERIAIS
	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE	DIREITO	AESGA - BIBLIOTECA
	SUSANA DA SILVA SOARES	SUPERIOR RH	ESCOLA PROF. MARIO MATOS
	TERCIA DA SILVA MELO	DIREITO	AESGA – DEP. DE COBRANÇA
	THAYSE DUARTE BERTOLDO	ARQ E URB	ESCOLA GISELDA VIEIRA BELO

Art. 2° - Os supervisores responsáveis pela contrapartida PROGUS ao realizarem as visitas presencias obrigatórias, devem apresenta-se formalmente ao responsável pelo local da vivência, identificando-se como supervisor do referido programa e informar o(s) nome(s) do(s) aluno(s) sob sua supervisão, a fim de garantir a transparência e a segurança do referido processo, bem como assegurar que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas institucionais.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:922CC8AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.687/2024

Substitui o Anexo I da Lei Municipal nº 2.401/2019, que "Dispõe sobre o quadro de servidores efetivos do Município de Goiana, extingue e cria cargos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.401/2019, que "Dispõe sobre o quadro de servidores efetivos do Município de Goiana, extingue e cria cargos, e dá outras providências", pelo Anexo I desta Lei, que integra esta como sua parte complementar e inseparável.

Art. 2º - A readequação da estrutura propiciada pela presente Lei será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana e suas alterações posteriores.

Art. 3º O provimento dos cargos vagos, decorrente da readequação proposta e redefinida por esta Lei, far- se-á por Concurso Público, em conformidade com o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a fixação de pisos profissionais regulamentados por Lei Federal somente serão implantadas mediante Lei Municipal que discipline a matéria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVO

	CARGO	Quantitativo Total
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	98
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	215
3	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	79
4	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	25
5	AGENTE DE TRIBUTOS	13
6	AGENTE DE TURISMO	3
7	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3
8	AGENTE SOCIAL	1
9	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL(ADE)	40
10	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTI(ADI)	40
11	ALMOXARIFE	4
12	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	2
13	ARQUITETO	6
14	ARQUIVISTA	6
15	ARTÍFICE	53
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	164
17	ASSISTENTE DE CULTURA E ARTE	01
18	ASSISTENTE DE TURISMO	01
19	ASSISTENTE SOCIAL	16
20	ATENDENTE	17
21	AUDITOR FISCAL	5
22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	67
23	AUXILIAR DE ARTÍFICE	8
24	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	5
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	4
27	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	257
29	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS	130
30	BIOMÉDICO	1
31	BIOQUÍMICO	4

32	CONDUTOR SOCORRISTA	15
33	CONTADOR	2
34	CONTÍNUO	5
35	COVEIRO	9
36	COZINHEIRA	2
37	CUIDADOR	6
38	DESENHISTA	2
39	DIGITADOR	2
40	EDUCADOR FISICO	4
41	ENFERMEIRO	31
42	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
43	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1
44	ENGENHEIRO CIVIL	7
45	FARMACÊUTICO	4
46	FISCAL DE LIMPEZA URBANA	6
47	FISCAL DE OBRAS	8
48	FISIOTERAPEUTA	12
49	FONOAUDIOLOGO	5
50	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	200
51	JORNALISTA	1
52	INTERPRETE EM LIBRAS	6
53	LABORATÓRISTA	3
54	MÉDICO AUDITOR	2
55	MÉDICO CARDIOLOGISTA	3
56	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	1
57	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17
58	MÉDICO DERMATOLOGISTA	3
59	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	4
60	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	4
61	MÉDICO GERIATRA	1
62	MÉDICO GINECOLOGISTA	6
63	MÉDICO HANSEROLOGISTA	2
64	MÉDICO INFECTOLOGISTA	3
65	MÉDICO MASTOLOGISTA	3
66	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	1
67	MÉDICO NEUROLOGISTA	1
68	MÉDICO NEOROPEDIÁTRA	1
69	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	3
70	MÉDICO ORTOPEDISTA	3
71	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1
72	MÉDICO PEDIATRA	7
73	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	8
74	MÉDICO REUMATOLOGISTA	2
75	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	5
76	MÉDICO UROLOGISTA	2
77	MÉDICO VETERINÁRIO	8
78	MERENDEIRA	102
79	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20
80	MOTORISTA – CAT. “E”- MÍN. 05 ANOS DE EXPERIÊNCIA.	87
81	NUTRICIONISTA	19
82	ODONTÓLOGO	25
83	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	5
84	PEDAGOGO	26
85	PROCURADOR	14
86	PSICÓLOGO	15
87	PSIQUIATRA	6
88	RADIALISTA	1
89	RECEPCIONISTA	24
90	TÉCNICO EDU. EM MULTIMEIOS DIDATICOS	4
91	TÉCNICO AGRÍCOLA	2
92	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6
93	TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO	12
94	TÉCNICO EM ENDEMIAS	11
95	TECNICO DE ENFERMAGEM	60
96	TÉCNICO EM FARMÁCIA	1
97	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	3
98	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	31
99	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	10
100	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	1
101	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	9
102	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	5
103	TÉCNICO EM TI	4
104	TERAPEUTA HOLÍSTICO	1
105	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3
106	TRATORISTA	1

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:02279745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/11/2024

Link: https://licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos, locação de esculturas e reforma dos enfeites pertencentes ao município visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Orobó durante o período festivo de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISCA PISCA LED 300 LÂMPADAS REDE 2M COLORIDO 220V	500	UNIDADES	R$ 56,04	R$ 28.020,00
2	MANGUEIRA DE LED REDONDA COLORIDO 100 METROS	20	ROLOS	R$ 1.090,00	R$ 21.800,00
3	FITA LED 5METROS RGB 5050 IP65 - KIT COMPLETO CONTROLE E FONTE (5 METROS, RGB - COLORIDA).	40	ROLOS	R$ 47,61	R$ 1.904,40
4	CONECTOR RABICHO MANGUEIRA LED CHATA PLUG TOMADA FITA	300	UNIDADES	R$ 15,87	R$ 4.761,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.485,40**

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET "https://licitanet.com.br", para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Empresas que:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.
a.4) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b.3) Prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
b.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;
OUTROS DOCUMENTOS
c.1) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
c.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
c.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
c.5) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame
c.6) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c.3.”, “c4” e “c5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
c.6.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
c.6.2)Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, conforme descrito no Termo de Referência.
Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

A empresa vencedora do certame, terá o prazo máximo de 02 (três) dias úteis para apresentação de amostras, a ser entregue ao Agente de Contratação do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

Orobó (PE), 01 de novembro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento indispensável à contratação de bens e serviços, onde se estabelecidos os critérios, parâmetros e elementos descritivos da futura contratação.
1.2. A partir da definição do objeto, a construção do Processo Licitatório de Dispensa seguirá as regras insculpidas no antedito Art. 6º c/c o disposto no Art. 75 da retromencionada Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. Nesse contexto, o presente Termo de Referência, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos, locação de esculturas e reforma dos enfeites pertencentes ao município visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Orobó durante o período festivo de Natal, consoante disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISCA PISCA LED 300 LÂMPADAS REDE 2M COLORIDO 220V	500	UNIDADES	R$ 56,04	R$ 28.020,00
2	MANGUEIRA DE LED REDONDA COLORIDO 100 METROS	20	ROLOS	R$ 1.090,00	R$ 21.800,00
3	FITA LED 5METROS RGB 5050 IP65 - KIT COMPLETO CONTROLE E FONTE (5 METROS, RGB - COLORIDA).	40	ROLOS	R$ 47,61	R$ 1.904,40
4	CONECTOR RABICHO MANGUEIRA LED CHATA PLUG TOMADA FITA	300	UNIDADES	R$ 15,87	R$ 4.761,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.485,40**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos, locação de esculturas e reforma dos enfeites pertencentes ao município visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Orobó durante o período festivo de Natal. A festividade é uma tradição cultural e religiosa de grande importância, e a criação de um ambiente temático fortalece o espírito de união e confraternização entre os moradores e visitantes. A decoração natalina nos espaços públicos, como praças e ruas centrais, é essencial para proporcionar à população uma experiência visual e sensorial que contribua para o clima de Natal.

2.2. Além de promover o bem-estar e a integração social, a decoração natalina também possui impacto econômico, uma vez que atrai turistas e fomenta o comércio local. O aumento no fluxo de pessoas durante o período festivo gera maior movimento no comércio, beneficiando empresários locais e estimulando o consumo de produtos e serviços. Assim, a decoração e a organização do evento se tornam ferramentas importantes de incentivo ao desenvolvimento econômico da cidade durante o fim de ano.

2.3 O Natal é um momento de celebração, união e comemoração. Como forma de manter o espírito natalino vivo, pretende-se realizar uma decoração nas principais ruas das cidades, rótulas e praças, ampliando seu formato comintervenções culturais e acendimento das luzes, fazendo com que as famílias possam vivenciar e ressignificar o Natal de forma mágica, independente das diversidades religiosas trazendo uma mensagem de amor e aproximação ao próximo. Tendo sentido familiar. No contexto geral a cidade estando mais bonita com luzes e decoração natalina estimula também o comércio local e atrai pessoas da região para a visitação em nossa cidade.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJIETO

Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente.

Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO

6.1. Para a seleção do fornecedor será adotado o critério de julgamento de menor preço.

7. DA ESTIMATVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 56.485,40 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos),** conforme demonstrativo a seguir alinhado e documentação de pesquisa de preços, anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PISCA PISCA LED 300 LÂMPADAS REDE 2M COLORIDO 220V	500	UNIDADES	R$ 56,04	R$ 28.020,00
2	MANGUEIRA DE LED REDONDA COLORIDO 100 METROS	20	ROLOS	R$ 1.090,00	R$ 21.800,00
3	FITA LED 5METROS RGB 5050 IP65 - KIT COMPLETO CONTROLE E FONTE (5 METROS, RGB - COLORIDA).	40	ROLOS	R$ 47,61	R$ 1.904,40
4	CONECTOR RABICHO MANGUEIRA LED CHATA PLUG TOMADA FITA	300	UNIDADES	R$ 15,87	R$ 4.761,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.485,40**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correção por conta da dotação orçamentária a seguir descrita, constante da Lei Orçamentária vigente para o presente exercício financeiro de 2023.

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
13 392 1010 **2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
3390.30 99 Material de Consumo
13 392 1010 **2034 APOIO ÀS ATIVIDADES FESTIVAS E EVENTOS**
3390.30 99 Material de Consumo

02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2002 **2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
3390.30 99 Material de Consumo

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 **2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
3390.30 99 – Material de Consumo

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Da proposta de preços deverão conter além da quantidade, preço unitário e global em algarismo e por extenso, a marca do produto ofertado e demais dados exigidos no presente Termo de Referência.

Orobó (PE), 28 de outubro de 2024.

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
Secretária de Administração

_____

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
DISPENSA Nº 007/2024
CONTRATO Nº____ /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE, E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Aos _____dias do mês _____ de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Claúdio Aguiar, nº 18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **_____**, CNPJ nº **_____**, com sede _____, representada pelo Sr.(a) **_____**, , residente e domiciliado (a) _____, os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, celebram o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2024, DISPENSA Nº 007/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISO I, DA LEI N° 14.133/21).

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos, locação de esculturas e reforma dos enfeites pertencentes ao município visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Orobó durante o período festivo de Natal**,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo e proposta apresentada pela e empresa participante do Processo Licitatório Nº 068/2024; conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS IV A VII, DA LEI N° 14.133/21).

§1º O regime de execução ou forma de fornecimento se dará de forma parcelada.
§2º O valor global do contrato é **R$ _____ (_____)** que será pago de acordo com o fornecimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R$	V. TOTAL R$

§3° O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.
§4° Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.
§5° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§6° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§7º Os preços serão fixos e irreajustáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.
§8º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§9º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
§10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º
§2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ART. 92, INCISO VII, DA LEI N° 14.133/21)

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2024, e não poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII, DA LEI N. ° 14.133/21).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó/PE conforme classificação orçamentária:

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
13 392 1010 **2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
3390.30 99 Material de Consumo
13 392 1010 **2034 APOIO ÀS ATIVIDADES FESTIVAS E EVENTOS**
3390.30 99 Material de Consumo

02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2002 **2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
3390.30 99 Material de Consumo

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 **2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 92, INCISO XIV E XVI, DA LEI N° 14.133/21).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos fornecimentos, será de responsabilidade da Contratada;
A CONTRATADA deverá executar os fornecimento descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/21;
Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - advertência;
II - multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIX, DA LEI N° 14.133/21).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.
§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *"caput"* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 92, INCISO XIV, DA LEI N° 14.133/21).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO III, DA LEI N° 14.133/21).

O presente Contrato fundamenta-se:
- nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei 14.133/21;
- nos preceitos do Direito Público;
- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI N° 14.133/21).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.
§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Orobó,____de _____ de 2024

Prefeitura Municipal de Orobó
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:16954AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

Dispõe sobre homologação do concurso público 001/2023 para o provimento de cargos efetivos para Guarda Civil Municipal, no âmbito da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o recebimento dos RESULTADOS FINAIS do Concurso Público municipal regido pelo Edital nº 001/2023, para o cargo de Guarda Civil Municipal, tendo como responsável pelo processo seletivo a empresa ADM&TEC – Instituto de Administração e Tecnologia; e o CESP – Centro de Ensino em Segurança Pública como responsável pelo Curso de Formação Profissional de GCM;

CONSIDERANDO ser a publicação do dito resultado final a fase de encerramento da seleção dos candidatos;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria GP nº 417/2023 emitiu ata de reunião entendendo como regular o processo de seleção promovido pela empresa ADM&TEC, organizadora do certame;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o "resultado final" do concurso público de nº 001/2023, para o preenchimento dos cargos de Guarda Civil Municipal, constante da Lei Municipal nº 2084/2022 e suas alterações posteriores, o qual foi realizado sob a total responsabilidade da empresa ADM&TEC – Instituto de Administração e Tecnologia.
Parágrafo Único –. O anexo único do presente decreto, com a relação de cargos e os respectivos candidatos aprovados e classificados, é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - As vagas previstas no edital são para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una e serão preenchidas no prazo de validade do presente concurso conforme a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Autarquia, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado da Pernambuco, em 01 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA - MASCULINO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	KENIO BATISTA DE SANTANA	2266	44,00	Aprovado
2	MOYSES FRANCISCO DE LIMA NETO	1187	41,00	Aprovado
3	DIEGO RAMON OLIVEIRA SANTANA LEMOS	2346	41,00	Aprovado
4	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	1201	39,00	Aprovado
5	ANTHONIO MARCOS LIMA DA SILVA	1566	38,00	Aprovado
6	DANIEL PEDRO MONTEIRO DA SILVA	2303	37,00	Aprovado
7	ARTUR CAVALCANTE GONÇALVES	2610	36,00	Aprovado
8	CARLOS EDUARDO DA SILVA	1983	36,00	Aprovado
9	ARTHUR SILVA SOUZA	2612	35,00	Aprovado
10	JADIEL GONÇALVES DE SOUZA	56	35,00	Aprovado
11	SIVANILDO JOSÉ DE LIMA SANTOS	1484	33,00	Aprovado
12	WESLEY VILA NOVA SILVA	1224	31,00	Aprovado
13	CÍCERO DOS SANTOS RODRIGUES	289	30,00	**Sub-júdice**
14	EMERSON BEZERRA DA SILVA	1331	30,00	Aprovado
15	DARLISON GONÇALVES DA SILVA	882	30,00	Aprovado
16	ALAN ALVARO ROSA DE SOUZA	2486	30,00	Aprovado
17	VANDSON CICERO DA SILVA	2448	30,00	Aprovado
18	SIWEVERTON RUAN SILVA	371	29,00	Aprovado
19	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	778	29,00	Aprovado
20	HILDEVALDO PEREIRA SANTOS	136	28,00	Aprovado
21	ANDERSON GOMES DE MORAES	1157	28,00	Aprovado
22	ALEX JOSE DE AMORIM NASCIMENTO	2724	27,00	Aprovado
23	NADILSON TORRES DA SILVA	1617	27,00	Aprovado
24	NAILSON GALDINO DA SILVA	35	27,00	Aprovado
25	TIAGO TEIXEIRA ALVES	1199	27,00	Aprovado
26	EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA	812	27,00	Aprovado
27	HENRIQUE BRUNO DA SILVA NASCIMENTO	2316	27,00	Aprovado
28	RICHARD MICHAEL DE SÁ LEITE	**1366**	**27,00**	**Sub-júdice**
29	YUGLE WEMBER BRAZ SILVA MORAIS	999	27,00	Aprovado
30	MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO	1399	27,00	Aprovado
31	NATAL JOSÉ DE ARAÚJO	2211	27,00	Classificado
32	JOSÉ ALISSON DA SILVA	161	27,00	Classificado
33	GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA	1001	27,00	Classificado
34	JOSÉ GUILERME DA SILVA ARRUDA	2966	27,00	Reserva
35	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	2026	27,00	Reserva
36	DANILO RAFAEL DOS SANTOS	2323	26,00	Reserva
37	HUMBERTO JULIANO DE MOURA	2795	26,00	Reserva
38	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	124	26,00	Reserva
39	VANDEILSON SEVERIANO DA SILVA	606	26,00	Reserva
40	KLADSON MARTINS TEIXEIRA	2476	26,00	Reserva
41	GLEYBSON PEDRO DA SILVA	1454	26,00	Reserva
42	VALDOMIRO MENDES GONÇALVES FILHO	71	26,00	Reserva
43	ADRIANO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES	1148	26,00	Reserva
44	KAIO CÉSAR DE SOUZA MOURA	283	26,00	Reserva
45	ESPEDITO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1831	26,00	Reserva
46	FRANCISCO WASHINGTON RODRIGUES BARROS	1328	26,00	Reserva
47	JOSE MARIO ALVES	1662	26,00	Reserva
48	CICERO MAX SILVA ANDRADE	1138	26,00	Reserva
49	LEONARDO FERREIRA DE MORAIS	348	26,00	Reserva
50	EVERSON LIBERATO SILVA	1581	26,00	Reserva
51	GILVAM NUNES OLINDA SILVA	541	26,00	Reserva
52	HENRIQUE FEITOSA ALVES	2634	26,00	Reserva
53	MARCIO GOMES DE ARAUJO	1384	26,00	Reserva
54	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA BARROS	1690	26,00	Reserva
55	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	1696	26,00	Reserva
56	GABRIEL BARROS DA SILVA	1764	26,00	Reserva
57	ARTUR CÉSAR MACIEL	398	26,00	Reserva
58	VICTOR MANOEL ALVES MELO	1539	26,00	Reserva
59	ALEX PEREIRA DA SILVA	199	25,00	Reserva
60	JOABSON FERREIRA DOS SANTOS	2861	25,00	Reserva
61	LUCAS CICERO DA SILVA	2646	25,00	Reserva
62	WALTER GABRIEL DOS SANTOS	618	25,00	Reserva
63	DARLAN BARBOSA DA SILVA	1752	25,00	Reserva
64	EDMO MANOEL DE PAIVA	53	25,00	Reserva
65	EVERLANDY VALÉRIO ALEXANDRE	1949	25,00	Reserva
66	ROBSON SILVA DE SIQUEIRA	525	25,00	Reserva
67	GUSTAVO HENRIQUE CALDAS SOBREIRA	54	25,00	Reserva
68	PAULO ANDRE AZEVEDO DA SILVA	79	25,00	Reserva
69	JULIANO GONÇALVES	2757	25,00	Reserva
70	RAFAEL GUIMARÃES LOPES	2280	25,00	Reserva
71	ITALO LUIS VIANA DE OLIVEIRA LEDO	2601	25,00	Reserva
72	JOÃO VICTOR GALINDO CORDEIRO TORRES SILVA	1467	25,00	Reserva
73	WESLLEY SILVA WANDERLEY	1761	25,00	Reserva

74	ROGENIO ARAÚJO GOMES	1538	25,00	Reserva
75	JONATHAN MIGUEL DA SILVA	197	25,00	Reserva
76	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	208	25,00	Reserva
77	GABRIEL ALEXANDRE ERMINIO DOS SANTOS	1563	25,00	Reserva

AMPLA CONCORRÊNCIA - FEMININO				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	FERNANDA LUCIA FERREIRA BARBOZA SILVA	2436	43,00	Aprovado
2	CINTHIA RAFAELLE NUNES DA SILVA	565	27,00	Aprovado
3	ANDREIA LEAL DE MENEZES	1943	25,00	Aprovado

PCD - MACULINO				
1	JOHN MARIO GOMES DA SILVA	226	43,00	Aprovado
PCD - FEMININO				
* Não houve aprovados				

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E8A6E9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **04 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Bi Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: **18.000 BTU/H** Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Com Controle Remoto **CATMAT 461900**	UND	06		
02	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Bi Split Modelo: Parede Capacidade Refrigeração: **24.000 BTU/H** Vazão Ar: 1.200 M3/H Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Compressor Rotativo, Controle Remoto Sem Fio, Clas **CATMAT 349350**	UND	01		
03	**Aparelho Ar Condicionado** Tipo: Split Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio **CATMAT 414749**	UND	03		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de outubro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:A8F9E911

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	**Máquina Lavar Roupa** Tipo: Automática Capacidade: 11 KG Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágüe E Centrifugação Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior Voltagem: 127/220 V Material Gabinete: Metálico Material Cesto: Aço Inoxidável CATMAT 445415	UND	02		
02	**Televisor** Tamanho Tela: 65 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Smart Tv, 4K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto CATMAT 458905	UND	05		
03	**Forno Microondas** Material: Aço Inoxidável Capacidade: 35 L Potência: 900 W Voltagem: 220 V Características Adicionais: Prato Removível, Trava, Relógio Cor: Branca Funções: Mínimo 10 Níveis Potência CATMAT 361977	UND	03		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:45F488FC

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de novembro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	**Bacia de plástico**	UND	04		

	Material: Plástico Diâmetro: 39 CM Capacidade: 8 L Cor: Variada Formato: Redonda CATMAT 460659				
02	**Bacia de plástico** Material: Plástico Rígido Capacidade: **15 L** Cor: Branca Características Adicionais: Tampa CATMAT 320839	UND	04		
03	**Caneca De Plástico** Tipo: Com Alça Tamanho: Médio Aplicação: Copa E Cozinha	UND	270		
04	**Prato de plástico** Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Fundo Cor: Azul Escuro CATMAT 287014	UND	270		
05	**Colher de plástico** Material Corpo: Polipropileno Material Cabo: Polipropileno Aplicação: Preparo De Alimentos Comprimento: Cerca 15 **CM CATMAT 467310**	UND	270		
08	**Garrafa Térmica** Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2,5 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável **CATMAT 468441**	UND	06		
09	**Caixa organizadora Plástica** Material: Plástico Comprimento 1: 41,1 CM Largura: 29,1 CM Altura: 13 CM Aplicação: Multiuso Tipo: Empilhável, Com Tampa CATMAT 616939	UND	12		
10	**Caixa organizadora Plástica** Material: Polipropileno Alta Densidade Comprimento: 32 CM Largura: 16,5 CM Altura 01: 12,5 CM Cor: Branca Leitosa Características Adicionais: Com Tampa, Empilhável **CATMAT 615870**	UND	12		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECÍFICACÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT	V.UNT	V. TOTAL
01	**Quadro Branco** Material: Mdf Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas Largura: 120 CM Comprimento: 250 CM Material Moldura: Alumínio Anodizado **CATMAT 612773**	UND	50		
02	**Quadro Branco** Material: Mdf Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas Largura: 120 CM Comprimento: 250 CM Material Moldura: Alumínio Anodizado CATMAT 612773	UND	50		
03	**Grade Portão Proteção** Bebê Porta e Escada Material: Aço carbono Altura total 80cm, Largura manípulo fechado 89 cm, Largura manípulo aberto 94 cm. Instalação rápida sem furos nas paredes CATMAT 126756	UND	21		
04	**Colchonete** - dimensões: 90 x 40 x 3 cm, uso: práticas esportivas, características adicionais: revestido com lona vinílica catmat 486244	UND	165		
05	**Tatame** Material: E.V.A. Comprimento Placa: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 30 MM Características Adicionais: Antiderrapante, Antialérgico, Lavável, Lona 100% CATMAT 391376	UND	40		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da disponibilização dos itens.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Local de disponibilização da solução: A solução deverá ser disponibilizada, nos quantitativos, no município de São Lourenço da Mata-PE.

Regime de execução: Por preço unitário.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço **da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São** Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de novembro de 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:98A833E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2024

O NÚCLEO DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.0, 5.2.1 E 5.2.2 do Edital Concurso Público da CAMARA MUNICIPAL DE SOLIDÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:
:
- Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS:

Nº DE Inscrição	NOME COMPLETO
100158	ALINE DE SOUZA
100155	AMANDA FIRME GOMES PINHO
100180	ANA CLARA ALVES BARBOSA
100125	ANDRE MENDES FERREIRA
100092	ANDREZA BATISTA DA SILVA
100040	AUDIENE PEREIRA LEITE
100015	AVANI SILVA FAUSTINO
100163	BARBARA LAIS DA SILVA FREITAS
100160	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA ARAUJO
100099	DELAINY LEITE SILVA
100027	DJEANE RAMOS DA SILVA
100062	EDNA LUCIA BATISTA DOS SANTOS
100100	FABIOLA GOMES DE MORAIS
100151	FRANCIVALDA CORDEIRO DE ARAUJO
100138	GABRIELLY ALVES DE OLIVEIRA
100073	GUSTAVO ALVES FERREIRA
100086	JAMILE ERIKA DA SILVA GOMES
100082	JESSYKA CAROLINE GONCALVES CORDEIRO MATIAS
100018	JOALECE LUCIO GOMES DE MELO
100156	JOAO HERMANO BRASIL AGUIAR
100161	JOSE AMBROZINO DA SILVA
100140	JOSE LUIZ ARAUJO TAVARES
100026	JOSE VITOR ALVES NOGUEIRA
100034	JOYSI FERREIRA SIQUEIRA
100025	KELLY PALOMA NUNES BRITO
100122	LISVANIA FERREIRA DE ARAUJO
100066	LUCIANA VERAS DE LIMA
100012	MARCOS VINICIUS MARTINS PEREIRA
100116	MARIA DJANIELLE BATISTA RAMOS DA SILVA
100050	MARIA EDUARDA FRAGOSO LEITE
100028	MARIA JEIZIELY MENDES DE SOUZA
100087	MARIA LETICIA SANTOS TORRES
100069	MONICA DA SILVA MARQUES
100031	MONICA ROBERTA DE SOUSA MOURA
100014	RONALDO TEIXEIRA SANTOS
100071	SAMUEL LEITE LEANDRO
100131	THAINARA BARROS DE LIMA
100110	THAYANE DA SILVA SANTOS
100059	TIARA XAVIER DE SOUSA
100090	VINICIUS VERAS GRIGORIO

100121	VITORINA DO NASCIMENTO SOARES PEREIRA

– Candidatos doadores de sangue e doadores de medula óssea, que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição DEFERIDOS.

N° DE INSCRIÇAO	NOME COMPLETO	
100136	ANDERSON JOSE SIQUEIRA DE BRITO	(DOADOR DE SANGUE)
100098	CLEYTON CARVALHO ASSIS	(REDOME)
100016	JANIELLE SILVINO DE SOUSA HENRIQUES	(REDOME)
100105	JOSE ALEX DOS ANJOS SILVA	(DOADOR DE SANGUE)
100033	KARINE MARIA CORREIA ALVES ANJOS	(REDOME)
100101	MARIA CRISTIANE LOPES DE SOUZA	(DOADOR DE SANGUE)
100046	MICHELE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	(REDOME)
100013	ROMOALDO VIEIRA MACEDO	(REDOME)

2.0- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não atenderem os requisitos de hipossuficientes de acordo com os incisos I e II do Art. 1º da Lei 13.656/2018, constante na declaração de Hipossuficiência, e conforme informação constante no Comprovante de Cadastro do CadÚnico.

N° DE Inscrição	NOME COMPLETO	MOTIVO
100061	ADSON JOSE DIAS SILVA	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100145	ELIEL FRAGOSO DA SILVA	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100192	GLEICY ELLEN SOARES DANTAS	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100089	JOEL DE OLIVEIRA ALVES	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100091	KATIA VANESSA FIRMINO DE SIQUEIRA	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100063	VALDELAN NOBRE DO NASCIMENTO	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100162	VALDINEIDE DA SILVA MORAIS	Renda Per Capita Acima De Meio Salário
100123	VALRYGREYSON NOBRE DO NASCIMENTO	Renda Per Capita Acima De Meio Salário

2.1- Candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS, por não enviarem documentação de acordo com os itens 5.2.1, 5.2.2 E 5.5.1 do Edital de Concurso Público 001/2024.

N° DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO
	ANDRELINO ANTONIO LIMA DOS SANTOS	Falta Ficha De Inscrição
100104	FAGNER PEREIRA BARROS	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100115	GEOVANA ATANASIO SANTANA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado
100117	GLEIDSON JAHIR DIAS SILVA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado e Requerimento
100011	JOHN LENON BARBOSA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado
	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Falta Ficha De Inscrição, Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico.
100081	MAYARA LETICIA DOS SANTOS GREGORIO	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado.
100067	MEYRIANE DA SILVA MARQUES	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico atualizado
100109	RAQUEL VERAS LIMA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100044	VERONICA MAYZA MARQUES DA SILVA	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico
100095	WILLAMIS SILVA ARAUJO	Falta Comprovante De Cadastro Retirado Do Site Meu Cadúnico

3.0 – Os candidatos que tiveram seus pedidos INDEFERIDOS, podem impetrar Recurso contra o indeferimento, através do e-mail: concursocamarasolidao@gmail.com, no período de 01 de novembro de 2024.

SOLIDÃO (PE) 31 de outubro de 2024

ELIÉSIO CAMPELO LIMA
Coordenador do Núcleo de Concursos
FUNVAPI

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:4E9502E7

